



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CX — Nº 227

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1972

## CONGRESSO NACIONAL

(\*) Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 1972

*Aprova o texto da Convenção sobre as Medidas a serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais, aprovada pela XVI Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), realizada em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970.*

Art. 1º E' aprovado o texto da Convenção sobre as medidas a serem adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícitas dos Bens Culturais, aprovada pela XVI Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação,

Ciência e Cultura (UNESCO), realizada em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 28 de novembro de 1972

PETRÔNIO PORTELLA

Presidente do Senado Federal

(\*) O texto da Convenção acompanha a publicação deste Decreto Legislativo no Diário do Congresso Nacional (Seção II), de 29-11-72.

(\*) Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 1972

*Aprova o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares em Aguas Brasileiras e sua Permanência em Portos Brasileiros, celebrado, entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7 de junho de 1972.*

Art. 1º E' aprovado o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares em Aguas Brasileiras e sua Permanência em Portos Brasileiros, celebrado, entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7 de junho de 1972.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 28 de novembro de 1972

PETRÔNIO PORTELLA

Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Convênio acompanha a publicação deste Decreto Legislativo no Diário do Congresso Nacional (Seção II), de 29-11-72.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 72, § 7º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 1972

*Referenda o ato do Presidente da República que concedeu aposentadoria a Heriberto da Silva Barbosa, Tesoureiro-Auxiliar do Ministério das Comunicações.*

Art. 1º E' referendado o ato do Presidente da República que concedeu aposentadoria a Heriberto da Silva Barbosa, Tesoureiro-Auxiliar do Ministério das Comunicações.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 28 de novembro de 1972

PETRÔNIO PORTELLA

Presidente do Senado Federal

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo o seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 63, DE 1972

*Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 197, da Constituição do Estado de Mato Grosso.*

Artigo único. E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 25 de novembro de 1971, nos autos da Representação nº 851, do Estado de Mato Grosso, a execução do art. 197, da Constituição daquele Estado.

Senado Federal, em 28 de novembro de 1972

PETRÔNIO PORTELLA

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo o seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 64, DE 1972

*Altera o artigo 12 da Resolução nº 11, de 1965.*

Artigo único. O artigo 1º da Resolução nº 11, de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 9

de agosto de 1961, no Mandado de Segurança nº 8.696, do Estado do Paraná, a execução dos arts. 5º, 6º, 7º e 8º e a do nº 5, da Tabela A, do Decreto-lei nº 643, de 19 de junho de 1947, com a redação que lhes deram os arts. 4º e 5º da Lei nº 4.073, de 31 de agosto de 1959, daquele Estado”.

Senado Federal, em 28 de novembro de 1972

PETRÔNIO PORTELLA

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo o seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 65, DE 1972

*Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-SE — uma operação de financiamento externo para a aquisição de máquinas nacionais fabricadas pela Caterpillar do Brasil S. A.*

Art. 1º E' o Governo do Estado de Sergipe autorizado a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem DER-SE — uma operação de financiamento externo, no valor de até US\$ 400.000.00 (quatrocentos mil dólares norte-americanos), concedida pela Caterpillar Americas Co., Illinois, Estados Unidos da América, para a aquisição de máquinas rodo-

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados e retentados, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 37,50
Ano .....	Cr\$ 100,00	Ano .....	Cr\$ 75,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 120,00	Ano .....	Cr\$ 95,00

#### PORTE AÉREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

viárias, fabricadas pela Caterpillar do Brasil S.A., subsidiária do financiador e fornecedor estrangeiro, que serão utilizadas na construção de rodovias importantes para os programas rodoviários nacional e estadual.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, desde que atendidas todas as condições e exigências do Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, e ainda, as disposições da Lei nº 1.697, de 29

de outubro de 1971, do Estado de Sergipe, publicada no dia 10 de novembro de 1971, no "Diário Oficial" daquele Estado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de novembro de 1972

PETRÔNIO PORTELLA

Presidente do Senado Federal

#### DECRETOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente da República resolve DISPENSAR:

De acordo com o Decreto n.º 64.034, de 28 de janeiro de 1969

O Conselheiro Marcelo Raffaelli das funções de Representante do Ministério das Relações Exteriores no Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, bem como seu Su-

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

plente, Secretário Alberto Ferreira de Carvalho.

Brasília, 28 de novembro de 1972; 151.º da Independência e 84.º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Marcus Vinicius Pratini de Moraes

O Presidente da República resolve DESIGNAR:

De acordo com o Decreto n.º 64.034, de 28 de janeiro de 1969

O Secretário Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho Representante do

Ministério das Relações Exteriores no Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, e para Suplente o Secretário Adhemar Gabriel Bahadrian.

Brasília, 28 de novembro de 1972; 151.º da Independência e 84.º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Marcus Vinicius Pratini de Moraes

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### - AFASTAMENTO DO PAÍS

O Senhor Presidente da República autorizou o afastamento do País do seguinte servidor:

Luiz Henrique Aguiar Azevedo, por, aproximadamente, 6 dias, a contar de 3.12.72, nas condições mencionadas (PR 9.600-72 — EM 573-72, do MME).

#### CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

##### DESPACHO DO CONSULTOR-GERAL

Em 20 de novembro de 1972

No requerimento em que Raimunda Fernandes da Silveira, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Pessoal deste órgão, requer licença especial, a ser gozada num período único, a partir de 1 de novembro de 1972, com término em 30 de abril de 1973, o

Consultor-Geral da República exarou o seguinte despacho: "Defiro o pedido tendo em vista a informação da Secretaria Administrativa. Publique-se."

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

PORTARIA Nº 230, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil .....

(DASP), usando da atribuição que lhe confere o artigo 27, item XV, do Regimento aprovado pela Portaria nº 131, de 2 de junho de 1970, e atendendo à proposta do Coordenador de Recrutamento e Seleção, resolve:

Revalidar, pelo prazo de seis meses, a contar da data em que perdeu a validade, o concurso C-721, Motorista do Serviço Público Federal, realizado por este Departamento. — Glauco Lessa de Abreu e Silva.

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil .....

taria nº 131, de 2 de junho de 1970, resolve:

231 — Designar Cleuzilmar Cezar Fecchine, Diretor do Serviço de Administração do DASP, seu representante junto ao Grupo Executivo da Complementação da Mudança de Órgãos da Administração Federal para Brasília-GEMUD, ficando o mesmo funcionário credenciado para a prática de todos os atos referentes a seleção e remoção do pessoal, distribuição das residências funcionais e demais providências pertinentes à execução da mudança.

Nº 232 — Conceder dispensa ao Dr. Lucílio Briggs Brito, Assessor do Diretor-Geral, dos encargos de representante do DASP junto ao Grupo Executivo da Complementação da Mudança de Órgãos da Administração Federal para Brasília-GEMUD. — Glauco Lessa de Abreu e Silva.

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 451-GB, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Ministro de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a decisão do Egrégio Tribunal Superior Militar, constante na Ata de 22 de março do ano em curso, estabelece o período de 20 de dezembro de 1972 a 5 de fevereiro de 1973, para a transferência daquele Colendo Tribunal para a Capital Federal;

Considerando que a Procuradoria-Geral da Justiça Militar funciona junto ao Superior Tribunal Militar, nos termos do artigo 12, da Lei número 1.003, de 21 de outubro de 1969, devendo assim transferir-se em idêntico período, resolve:

Art. 1º Fixar o período de 20 de dezembro de 1972 a 5 de fevereiro de 1973 para os trabalhos de transferência da Procuradoria-Geral da Justiça Militar do Estado da Guanabara para Brasília;

§ 1º Para os efeitos deste artigo são integrantes do referido Órgão: o Procurador-Geral, o Subprocurador-Geral, os Procuradores de 1ª Categoria e a Secretaria e os seus servidores.

§ 2º A transferência ou a sua complementação fica na dependência da distribuição de unidades residenciais pelo GEMUD, além das recebidas do Superior Tribunal Militar.

Art. 2º Deverão servir em Brasília, a partir da data fixada para a conclusão do processo de transferência:

I — Os membros do Ministério Público junto à Justiça Militar citados no § 1º do artigo anterior;

II — O Chefe da Secretaria;

III — Os Chefes de Seções e

IV — Os servidores efetivos e contratados.

§ 1º O Chefe da Secretaria relacionará, para fins de transferência, os servidores contratados necessários ao funcionamento inicial do Órgão na Capital Federal, submetendo ao Procurador-Geral para aprovação.

§ 2º A relação de que trata o parágrafo anterior deverá atender as estritas disponibilidades de moradias.

§ 3º Terão prioridade para a transferência, nesta ordem: os membros do Ministério Público Militar, os Chefes de Seções, os servidores efetivos e os servidores contratados.

Art. 3º O Procurador-Geral da Justiça Militar, em cumprimento aos artigos 1º e 2º e seus parágrafos, baixará portaria transferindo os servidores que deverão ter exercício na Capital Federal, com a indicação das respectivas unidades residenciais.

Art. 4º Fica criada uma Representação da Procuradoria-Geral da Justiça Militar no Estado da Guanabara.

§ 1º A representação de que trata este artigo será chefiada por um Procurador de 1ª Categoria e funcionará com o número de servidores essenciais à execução dos serviços.

§ 2º O Procurador-Geral da Justiça Militar designará, mediante portaria, o pessoal dessa Representação e as suas respectivas atribuições.

Art. 5º O Procurador-Geral da Justiça Militar expedirá instruções complementares necessárias à transferência do Órgão, dentro do prazo citado nesta Portaria. — *Alfredo Buzati*.

**PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Ministro da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o art. 123 do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969, resolve:

Nº 452-GB — Conceder naturalização, na conformidade do art. 145, II, b, 1, da Constituição Federal e de acordo com o art. 128 do referido Decreto-lei nº 941, solicitada em favor de:

Helen Ven Nee Zee, natural da China, nascida a 27 de dezembro de 1958,

**SECRETARIAS DE ESTADO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

filha de Willy Tse Chong Zee e de Wong Kay Fong, residente no Estado do Paraná, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil. — Validade até 27 de dezembro de 1981. — Processo nº 27.004-72.

Nº 453-GB — Conceder naturalização, na conformidade do art. 145, II, b, 1, da Constituição Federal e de acordo com o art. 128 do referido Decreto-lei nº 941, solicitada em favor de:

David Man Wai Zee, natural da China, nascido a 24 de abril de 1956 filho de Willy Tse Chong Zee e de Wong Kay Fong, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil. — Validade até 24 de abril de 1979. — Processo nº 27.004-72.

**PORTARIA Nº 454-GB, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Ministro de Estado da Justiça, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo MJ-30.820, de 1972, resolve:

Conceder aposentadoria nos termos do artigo 197 alínea c, da Constituição, a Hervalino Antônio José, matrícula nº 1.265.741, no cargo da classe A, nível 8, da Série de Classes de Pedreiro, do Grupo Ocupacional A-101 — Alvenaria, Cantaria e Pintura, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Departamento de Imprensa Nacional do Ministério da Justiça.

**PORTARIA Nº 455-GB, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Ministro de Estado da Justiça, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo MJ-28.505, de 1968, resolve:

Retificar a Portaria nº 393-GB, de 24 de setembro de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 27 dos mesmos mês e ano, que concedeu aposentadoria, de acordo com os artigos 177, § 1º, e 178, alínea c, da Constituição, de 24 de janeiro de 1967, a Manoel Luiz Vieira, matrícula nº 1.265.761, no cargo da classe B, nível 9, da Série de Classes de Impressor, do Grupo Ocupacional A-404-Artes Gráficas, Papelaria e Tipografia, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Departamento de Imprensa Nacional do Ministério da Justiça e considerou esse servidor promovido à classe C, nível 10, da mesma Série de Classes, na forma do artigo 1º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, para declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada na classe C, nível 10, da Série de Classes de Impressor, com promoção à classe D, nível 12, da mesma Série de Classes, e não como constou daquele ato.

**PORTARIA Nº 456-GB DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Ministro da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o art. 123 do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do art. 145, II b, 3, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil a:

Antonio Marengoni, natural da Itália, nascido a 18 de maio de 1912, filho de João Marengoni e de Josefina Calliani, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 27.485-72.

Alberto Erraim, natural do Líbano, nascido a 7 de abril de 1938, filho de Moussa Ephram e de Karli Chaaban, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 25.449-72.

Akira Kato, natural do Japão, nascido a 15 de agosto de 1924 filho de Shinkichi Kato e de Kiyoshi Kato, residente no Estado do Paraná — Processo nº 27.583-72.

Ahmad Abdul Rahman Saleh, natural do Líbano, nascido a 15 de outubro de 1922, filho de Abdul Rahman Saleh e de Mahasen Saleh, residente no Estado do Paraná — Processo número 24.329-72.

Anastasios Bulgaris, natural da Grécia, nascido a 10 de dezembro de 1920, filho de Dimitrios Bulgaris e de Katherine Blessa, residente no Estado da Guanabara — Processo 9.497-72.

Angelo Pedro Rigo, natural da Itália, nascido a 19 de dezembro de 1903, filho de João Maria Rigo e de Margarida Maria Caprioli Rigo residente no Estado do Paraná — Processo número 10.405-70.

Aurelio Antonio Lopez Sam, natural do Panamá, nascido a 1 de setembro de 1937, filho de Aurelio Antonio Lopez e de Cristina Sam de Lopez, residente no Estado de Minas Gerais — Processo 28.065-72.

Antonio Notarantonio, natural da Itália, nascido a 18 de janeiro de 1935, filho de Ferdinando Notarantonio e de Caldarella Maria Liberata residente no Estado do Paraná — Processo 27.569-72.

Bartholomeu Napoli Junior, natural de Gibraltar, nascido a 11 de dezembro de 1900, filho de Bartholomeu Napoli e de Maria Napoli, residente no Estado de São Paulo — Processo 24.192-72.

Carlos Alberto Costa da Rocha, natural de Portugal, nascido a 16 de novembro de 1949, filho de Alfredo Coelho da Rocha e de Hermínia do Carmo Costa, residente no Estado da Guanabara — Processo 24.826-72.

Chiyo Nakasora, natural do Japão, nascido a 2 de setembro de 1925, filho de Sadaichi Nakasora e de Haruyo Nakasora, residente no Estado do Paraná — Processo 27.572-72.

Daad Saade Said, natural do Líbano, nascido a 11 de julho de 1953, filho de Saade Said e de Hind Saad Said, residente no Estado do Paraná — Processo 20.706-72.

David Matarasso, natural da Grécia, nascido a 25 de março de 1893, filho de Aron Matarasso e de Tamar Matarasso, residente no Estado de São Paulo — Processo 19.924-71.

David Taulil, natural da Síria, nascido a 16 de setembro de 1914, filho de Bichara Taulil e de Helena Taulil, residente no Estado do Paraná — Processo 27.573-72.

Eduardo Julio Nowina Szczerbinski, natural da Argentina, nascido a 1 de janeiro de 1951, filho de Carlos Nowina Szczerbinski e de Julia Maria Lasserre de Nowina Szczerbinski, residente no Estado da Guanabara — Processo 23.023-72.

Eliseo Ortuño Camargo, natural da Bolívia, nascido a 14 de junho de 1937, filho de Romualdo Ortuño Padilla e de Angélica de Ortuño Camargo, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 23.990-72.

Emerita Rivera Salgado, natural da Espanha, nascida a 26 de abril de 1952, filha de José Rivera Peaguda e de Juanita Salgado Gomes de Rivera, residente no Estado de São Paulo — Processo 1.586-72.

Ferial Lazki Hamdar, natural do Líbano, nascida a 22 de novembro de 1945, filha de Mohamad Lazki e de Nedra Tabbah, residente no Estado do Paraná — Processo 27.574-72.

Fortuna Barbara Beyda, natural da Itália, nascida a 15 de julho de 1951, filha de David Beyda e de Odette Beyda, residente no Estado da Guanabara — Processo 36.168-70.

Fortunato Miguel, natural da Argentina, nascido a 4 de janeiro de 1924, filho de Juan Miguel e de Estrella Garcia, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo número 61.083-72.

German Efromovich, natural da Bolívia, nascido a 28 de março de 1950, filho de Perce Efromovich e de Clara Alter, residente no Estado de São Paulo — Processo 28.326-72.

Giuseppe Trobia, natural da Itália, nascido a 3 de setembro de 1934, filho de Gesualdo Trobia e de Lucia Mineo, residente no Estado do Paraná — Processo 27.575-72.

Hajime Koto, natural do Japão, nascido a 31 de agosto de 1915, filho de Heikichi Koto e de Toki Koto, residente no Estado do Paraná — Processo 27.576-72.

Heichi Waki, natural do Japão, nascido a 21 de janeiro de 1930, filho de Heiji Waki e de Yasu Waki, residente no Estado de São Paulo — Processo 24.017-72.

Jaime Walter Torrico Villarreal, natural da Bolívia, nascido a 8 de junho de 1935, filho de Walter Torrico e de Zoraida Villarreal, residente no Estado da Guanabara — Processo 4.296-72.

Joan Adrian Lowinsohn, natural da Romênia, nascido a 16 de setembro de 1946, filho de Saul Lowinsohn e de Sara Lowinsohn, residente no Estado de São Paulo — Processo 6.364-72.

João Abrão, natural do Líbano, nascido a 18 de maio de 1901, filho de Abrão Faiad e de Maria Salomão, residente no Estado do Paraná — Processo 24.446-72.

José Ramon Perez Lopez, natural da Espanha, nascido a 20 de julho de 1927, filho de Ramon Perez e de Remedios Lopez, residente no Estado de São Paulo — Processo 35.096-71.

Koya Tahara, natural do Japão, nascido a 19 de novembro de 1940, filho de Yoshiro Tahara e de Chiyo Tahara, residente no Estado de São Paulo — Processo 24.922-71.

Laszlo Dulka natural da Hungria, nascido a 3 de junho de 1934, filho de Estevão Dulka e de Julia Dulka, residente no Estado da Guanabara — Processo 7.439-72.

Leonor Tebeche Zayat, natural da Síria, nascida a 22 de julho de 1929, filha de Issa Tebeche e de Alzira Tebeche, residente no Estado de São Paulo — Processo 27.476-72.

Leya Eskenazi, natural da Turquia, nascida a 8 de julho de 1920, filha de Avram Tovi e de Bohora Tovi residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo 56.855-72.

Luis Boccia, natural da Itália, nascido a 28 de março de 1927 filho de Vincenzo Boccia e de Luisa Bianco Boccia, residente no Estado de São Paulo — Processo 1.807-72.

Marcella Vodopivec, natural do Egito, nascida a 8 de novembro de 1911, filha de Paolo Liautaud e de Moschei Liautaud, residente no Estado da Guanabara — 23.376-72.

Michele Vodopivec, natural do Egito, nascido a 10 de fevereiro de 1917, filho de Maria Vodopivec, residente no Estado da Guanabara — Processo 23.376-72.

Maria de Los Dolores Cebreiro Troche, natural da Espanha, nascida a 17 de novembro de 1947, filha de Manuel Cebreiro Martinez e de Dolores Troche Conchado, residente no Estado da Guanabara — Processo 16.394 de 1972.

Maria Feliciano Moreira da Rocha, natural de Portugal, nascida a 27 de novembro de 1949, filha de Antonio Ribeiro da Rocha e de Maria Alice da Silva Moreira, residente no Estado da Guanabara — 21.929-72.

Marina Khatibian, natural da Síria, nascida a 1 de novembro de 1922,

filha de Hagop Tersian e de Gulenia Tersian, residente no Estado de São Paulo — Processo 27.451-72.

Massimo Sperandeo, natural da Itália, nascido a 14 de janeiro de 1925, filho de Giuseppe Sperandeo e de Itália Camilla, residente no Estado de São Paulo — Processo 27.484-72.

Meguerditch Onnig Mekhalian, natural do Egito, nascido a 3 de outubro de 1921, filho de Onnig Meguerditch Mekhalian e de Archalouice Krikor Mekhalian, residente no Estado de São Paulo — Processo 26.881, de 1972.

Nabih Mitri Nestas, natural da Síria, nascido a 15 de janeiro de 1919, filho de Mitri Nestas e de Chueri Sabag, residente no Estado do Paraná — Processo 25.764-72.

Nahid Chalhoub, natural do Líbano, nascido a 23 de março de 1923, filho de Badzoui Chalhoub e de Nagibl Chalhoub, residente no Estado de Minas Gerais — Processo 24.033, de 1972.

Noemie Nelly Stein, natural do Egito, nascida a 16 de fevereiro de 1950, filha de Moyer Nahum e de Esterea Nahum, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo 61.094-72.

Pedro Ralph Pomeroy Ferrer, natural do Uruguai, nascido a 23 de agosto de 1918, filho de Geoffrey Ferrer e de Celedonia Ferrer, residente no Estado de São Paulo — Processo 2.006-71.

Satoru Kunieda, natural do Japão, nascido a 21 de maio de 1927, filho de Toshiji Kunieda e de Mitsue Kunieda, residente no Estado de São Paulo — Processo 27.486-72.

Simão Zayat, natural da Síria, nascido a 3 de fevereiro de 1921, filho de Elian Zayat e de Chafica Selim Zayat, residente no Estado de São Paulo — Processo 27.476-72.

Stanislava Meich Paravich, natural da Itália, nascida a 13 de outubro de 1919, filha de Marco Meich e de Francisca Tomac, residente no Estado de São Paulo — Processo 27.483, de 1972.

Theodoros Agorastos Tsatlogiannis, natural da Grécia, nascido a 22 de fevereiro de 1942, filho de Agorastos Tsatlogiannis e de Evangelia Tsatlogiannis, residente no Estado de São Paulo — Processo 27.487-72.

Urs Othmar Höner, natural da Suíça, nascido a 7 de novembro de 1942, filho de Arnold Höner e de Anna Höner, residente no Estado da Guanabara — Processo 22.343-72.

Virginia Etsuko aNka Jcuti, natural do Japão, nascida a 1º de julho de 1933, filha de Tadaki Naka e de Aiko Naka, residente no Estado de Mato Grosso — Processo 6.816-72.

William Majdalany, natural do Líbano, nascido a 25 de março de 1907, filho de Elias Majdalany e de Roza Siafi Majdalany, residente no Estado da Guanabara — Processo 17.953-72.

Zouher Lawant, natural da Síria, nascido a 1º de janeiro de 1936, filho de Simon Lawant e de Bahié Lawant, residente no Estado de São Paulo — Processo 23.852-71. — *Alfredo Buzaid.*

PORTARIA Nº 457-GB, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972

O Ministro de Estado da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o artigo 123 do Decreto-lei número 941, de 13 de outubro de 1969, resolve:

Conceder naturalização, na contornância do artigo 145, II, b, 3, da Constituição, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a Manuel Héctor Ramiro Rivero Pallares, natural da Bolívia, nascido a 17 de setembro de 1938, filho de Manuel Rivero C. e de Arninda Pallares, residente na Bolívia. — *Alfredo Buzaid.*

## SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 32-A, DE 5 DE JULHO DE 1972

O Secretário-Geral do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o Doutor Paulo Salvador Frontini, Assessor de seu Gabinete, a viajar para o Rio de Janeiro, a fim de tratar de assuntos pertinentes à Secretaria-Geral. — *Raul Armando Mendes.*

PORTARIA Nº 49, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

O Secretário-Geral do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar Jorge Tavares da Rocha Leão, Assessor do Gabinete do Ministro da Justiça, a viajar para São Paulo, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Secretaria-Geral, no período de 27 a 29 de novembro do corrente ano. — *Raul Armando Mendes.*

PORTARIA Nº 50, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

O Secretário-Geral do Ministério da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, e na forma do disposto na tabela de gratificação pela Representação de Gabinete publicada no *Diário Oficial* de 7 de outubro de 1970, resolve:

Dispensar Ilza Vieira Cunha Mayrink, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça, da função de Auxiliar de seu Gabinete, com a retribuição mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros).

PORTARIA Nº 51, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

O Secretário-Geral do Ministério da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, e na forma do disposto na tabela de gratificação pela Representação de Gabinete publicada no *Diário Oficial* de 7 de outubro de 1970, resolve:

Designar Gizela Cornélia Teley, ocupante do cargo de Oficial de Administração, classe B, nível 14, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, para exercer a função de Auxiliar de seu Gabinete, com a retribuição mensal de ..... Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros).

PORTARIA Nº 52, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

O Secretário-Geral do Ministério da Justiça, usando das suas atribuições legais e de acordo com a Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, alterado pelo de nº 64.180, de 7 de março de 1969, e considerando os termos da Circular nº 5, de 8 de maio de 1964, da Presidência da República, resolve:

Mandar servir em Brasília, "ex officio", no interesse da Administração, procedente do Estado da Guanabara, Isaias de Assis Martins, Técnico de Administração, nível 21, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, exercendo a função gratificada, símbolo 2-F de Chefe do Setor de Programação Orçamentária da Divisão de Planejamento e Coordenação desta Secretaria Geral.

PORTARIA Nº 53, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

O Secretário-Geral do Ministério da Justiça, usando das suas atribuições legais e de acordo com a Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, re-

gulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, alterado pelo de nº 64.180, de 7 de março de 1969, e considerando os termos da Circular nº 5, de 8 de maio de 1964, da Presidência da República, resolve:

Mandar servir em Brasília, "ex officio", no interesse da Administração, procedente do Estado da Guanabara, Jacyra Rebelo de Figueiredo, Técnico de Administração, nível 21 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, exercendo a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Setor de Organização e Métodos da Divisão de Planejamento e Coordenação desta Secretaria Geral.

PORTARIA Nº 54, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

O Secretário-Geral do Ministério da Justiça, usando das suas atribuições legais e de acordo com a Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, alterado pelo de nº 64.180, de 7 de março de 1969, e considerando os termos da Circular nº 5, de 8 de maio de 1964, da Presidência da República, resolve:

Mandar servir em Brasília, "ex officio", no interesse da Administração, procedente do Estado da Guanabara, Leonice da Silva Lima, Professora Pré-Primária e Primária, nível 11, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, exercendo a função gratificada símbolo 3-F de Assessora do Diretor da Divisão de Planejamento e Coordenação desta Secretaria Geral.

PORTARIA Nº 55, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

O Secretário-Geral do Ministério da Justiça, usando das atribuições legais e de acordo com a Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, alterado pelo de número 64.180, de 7 de março de 1969, e considerando os termos da Circular nº 5, de 8 de maio de 1964, da Presidência da República, resolve:

Mandar servir em Brasília, "ex officio", no interesse da Administração, os funcionários abaixo relacionados, procedentes do Estado da Guanabara:

Raimunda Maria Fortes Lages, Oficial de Administração, nível 12 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça, exercendo a função gratificada, símbolo 8-F de Secretária do Diretor da Divisão de Planejamento e Coordenação desta Secretaria Geral;

Helena Pereira Fiúza de Borjas Reis, Oficial de Administração, nível 16 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e com o encargo de Auxiliar da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete;

Gizela Cornélia Teley, Oficial de Administração, nível 14 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e com encargo de Auxiliar da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete;

José Corrêa Fagundes — Oficial de Administração, nível 14 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e com encargo de Auxiliar da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete;

Luiz Cordeiro Leite — Auxiliar de Estatística, nível 10 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e com encargo de Auxiliar da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete;

Argeu José Pereira dos Santos — Escriturário nível 8 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e com encargo de Ajudante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete;

Renée Mercúrio — Escrivã, nível 8 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça

# COLEÇÃO DAS LEIS

## 1972

### VOLUME V

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.207

PREÇO: Cr\$ 3,00

### VOLUME VI

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.206

PREÇO: Cr\$ 30,00

### A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

e com encargo de Ajudante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete;  
Jair Ferreira Penna — Cozinheiro, nível 5 do Quadro de Pessoal — Par-

te Permanente do Ministério da Justiça e com encargo de Ajudante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete. — Raul Armando Mendes.

ANEXO AO OFÍCIO Nº 191-72-CCAD-DF, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1972

Reformulação do Plano de Aplicação do Recurso de Cr\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), para o Departamento de Polícia Federal

28.00 — Encargos Gerais da União	
28.02 — Recursos sob a Supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral	
28.02.1800.1017 — Financiamento de atividades e projetos prioritários	
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	
Natureza da Despesa	Valor em Cr\$
3.1.2.0 — Material de Consumo .....	14.366,57
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	
3.1.3.1 — Remuneração Serviços Pessoais .....	97.108,50
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros .....	1.617.371,84
3.1.4.0 — Encargos Diversos .....	180.710,00
4.1.1.0 — Obras Públicas .....	1.500.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações .....	347.180,24
4.1.4.0 — Material Permanente .....	263.264,85
4.2.0.0 — Aquisição de Imóveis .....	280.000,00
Total .....	4.300.000,00

Carlos Alberto Molinari de Carvalho, Coordenador Central Administrativo.  
De acordo. — Em 23 de novembro de 1972. — Raul Armando Mendes, Secretário-Geral do M.J.  
Aprovou. — Em 21-11-72. — Alfredo Buzaid.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Processo: Averiguações Preliminares nº 37 (Proc. nº 40.024-72).

Representante: Açúcar S. L. Ltda.

Representada: Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo.

Relator: Conselheiro Gratuliano Brito

EMENTA: As Cooperativas estão sujeitas a jurisdição do CADE, enquadrando-se na definição de «empresa» contida na lei antitrust, podendo, por conseguinte, em tese, serem indiciadas em Processo Administrativo destinado a apurar a prática de abuso do poder econômico. O preceito da Lei Delegada número 462, embora análogo, não é aplicável ao artigo 2º, nº IV, letra b, da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962. Tratando-se de caracterização de delito punido com pena severa, como acontece com aqueles capitulados na Lei nº 4.137-62, exige-se rigoroso enquadramento às disposições legais. O princípio da reserva legal, aliás, já foi proclamado pelo CADE em processo anterior. Arquivou-se o processo de Averiguações Preliminares quando do mesmo não constam indícios veementes determinantes do real motivo para abertura de Processo Administrativo.

DECISÃO

Resolvem os membros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, reunidos em sessão de julgamento, acolher por unanimidade o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no sentido de arquivamento do processo contra a Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1972. — Tristão da Cunha, Presidente.  
— Gratuliano Brito, Relator. — Geraldo

de Rezende Martins, Conselheiro. — Olympio José de Abreu, Conselheiro. — Wanor Pereira de Oliveira, Conselheiro. Presente. — Vicente Teófilo, Procurador-Geral.

RELATÓRIO

O processo teve origem com a representação de Açúcar S. L. Ltda., recebida pela Inspeção Regional do CADE em São Paulo, contra a Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo, tendo o Sr. Inspetor Regional determinado:

1. Telegrama-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente do CADE comunicando o recebimento da representação (art. 110, IV, do Regulamento Interno).
2. Transmita-se o expediente pelo próximo malote, com parecer da Inspeção Regional (art. 52, parágrafo único).
3. Autue-se cópia autêntica que aqui ficará, com o número acima protocolado.

A Representante alega contra a Representada, em sua petição inicial, em resumo (fls. 2-14), que:

1. Adquirindo o açúcar *in natura* em grande parte da «Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo», através de processo mecânico, produz um tipo amarelado de notável regularidade da mais alta qualidade, mais rico em sacarose e inferior em preço, ao seu similar refinado, sendo o produto acondicionado para a venda ao varejo em pacotes de 2 a 5 kg, ou para fins industriais, em sacos de 60 kg.

2. Pelo preço e qualidade de seu produto, Açúcar S. L. Ltda. é responsável pelo abastecimento de grande faixa de consumo, notadamente os Estados de São Paulo, Espírito Santo, Guanabara, Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e ainda o Distrito Federal, destacando-se, entre os seus clientes, a COBAL, SESI, Serviço de Subsistência do Exército, Armazém Reembolsável do

Arsenal de Guerra, S.A.E. — Batalhão Rocoviário, 9º Batalhão de Engenharia e Construção e Pandiá Calógeras.

3. Que, dada a grande quantidade de usinas paulistas cooperadas, a COPERSUCAR comercializa cerca de 90% da produção do Estado. Desse modo, não podendo abastecer-se fora das fronteiras estaduais por imperativo de lei, deve a Açúcar S. L. Ltda. ou adquirir parte considerável de sua matéria à COPERSUCAR, ou abster-se de produzir.

4. Que por dois anos o fornecimento à Açúcar S. L. Ltda., foi regular, em sacos de 60 kg e, contra pagamento à vista. Entretanto, em meados do ano passado, a COPERSUCAR recusou-se a vender açúcar cristal superior, em sacos de 60kg, mediante pagamento à vista, a Açúcar S. L. Ltda., condicionando a venda de tal produto à aquisição de igual quantidade de açúcar em pacotes de 1, 2 e 5 kg, infringindo, dessa forma, a regra do art. 2º, nº 4, letra b, da Lei nº 4.137-62.

5. Meses depois, restabeleceu-se o fornecimento regular da Cooperativa à Açúcar S. L. Ltda., vendendo-lhe açúcar cristal superior, em sacos de 60 kg, mediante pagamento à vista.

6. Que, todavia, a COPERSUCAR, desfrutando da condição de monopolista, em fins de maio de 1971, novamente recusou-se a vender o açúcar cristal superior à Açúcar S. L. Ltda., pois comparecendo seu preposto à COPERSUCAR para adquirir aquela mercadoria, não o conseguia, face à recusa alega a. Assim, a interessada recorreu à Delegacia Regional da SUNAB de São Paulo, que ordenou a dois de seus fiscais: purassem a denúncia e tomassem as devidas providências. Os referidos fiscais, no dia 27 de maio de 1971, comparecendo à COPERSUCAR e constatando a recusa da venda, lavraram o auto de infração à Lei Delegada nº 4. Para prova do alegado, a Representante requereu ao CADE fosse oficiado aquela Inspeção da SUNAB, para obtenção de certidão e informações a respeito.

7. Atribuindo à intervenção da SUNAB, diz a Representante que, nos primeiros dias de junho, a COPERSUCAR restabeleceu o fornecimento normal a Açúcar S. L. Ltda.

8. Que, em meados de julho de 1971, novamente, pela 3ª vez a COPERSUCAR suspendeu o fornecimento da matéria à Açúcar S. L. Ltda., tentando forçar esta a adquirir o produto, metade em sacos de 60 kg, metade em pacotes de 1, 2 e 5 kg. Assim, no dia 13 de julho, Açúcar S. L. Ltda. endereçou à COPERSUCAR três cartas com 4 cheques visados no valor total de Cr\$ 150.754,40 para a aquisição de 6.000 sacos de 60 kg de açúcar cristal superior, tendo os cheques e o pedido sido recebidos, porém, no dia seguinte a COPERSUCAR devolveu-os, por carta, recusando-se a atender os pedidos, alegando estarem em desacordo com as nossas normas de comercialização, que são do seu pleno conhecimento, e fundamentadas atualmente, no Ato número 30-71, de 22 de junho de 1971, da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool. Acrescentou a Representante que, verbalmente, lhe foi comunicado que só poderia adquirir sua matéria prima, se recebesse metade do pedido em sacos de 60 kg e a outra metade em pacotes de 1, 2 e 5 kg.

9. Diz, ainda, a Representante que tal atitude seria de manifesta ilegalidade, ainda que fundamentada no Ato número 30-71, da Presidência do I.A.A. (anexo), 6, este também ilegal; que a atitude

da COPERSUCAR visa não apenas afastar um concorrente do mercado, como também infringir a norma de tabelamento daquele produto.

10. Depois de tecer considerações quanto à ilegalidade do referido Ato do I.A.A., e do procedimento da COPERSUCAR, aduz a Representante que se tivesse que utilizar matéria-prima adquirida parcialmente em pacotes de 5 kg, sua produção será quase impossível, pois, de um lado, haverá o encarecimento de preço, eis que o produto em pacotes custa cerca de Cr\$ 1,80 mais caro, por 60 kg e, doutro lado, numa produção que envolve 30 mil toneladas de matéria-prima, ter de abrir cerca de três milhões de pacotes de 5kg, dispersos dos pacotes, verificar a qualidade do produto, etc. Deve-se imaginar a impossibilidade de uma indústria trabalhar nessas condições, de vez que seu custo de produção encareceria de tal modo que o preço de venda seria impossível ao consumo.

E, além disso, acrescenta a Representante que:

«Todavia, é exatamente isso que a COPERSUCAR visa. Autorizada a abastecer o varejo, através da venda em pacotes, procura aniquilar um concorrente que, vendendo produto de melhor qualidade, a preço quase nada superior ao cristal, pode consumi-la, com benefício para o consumo, a restringir sua venda aos atacadistas, posição da qual, de resto, não devia ter se afastado».

Finaliza assegurando:

«O açúcar em pacotes de 1, 2 e 5 kg não é tabelado, podendo o vendedor, ainda que monopolista vender pelo preço que lhe aprover. Ora, obrigando o adquirente que sacos de 60 kg (produto tabelado), a adquirir outro tanto em pacotes de 1, 2 e 5 kg, produto não tabelado e bem mais caro, está a COPERSUCAR infringindo a norma cogente, de ordem pública e interesse nacional, que tabelou aquela mercadoria».

Arrematando a Representação, a Representante requer ao CADE ordene à COPERSUCAR a cessação do ato abusivo do poder econômico com a imposição da respectiva multa e advertência de que, não cessado o abuso, ficará sujeita à intervenção, na forma da Lei (folhas 2-14).

Acostados à Representação, estão onze documentos, referentes à correspondência trocada entre a Representante e a Representada; pedidos de compra; exemplar do Ato nº 30-71, de 26 de junho de 1971, do I.A.A.; cópia da notificação do I.A.A. obrigando a Representante a observar as instruções atinentes às suas atividades de industrialização e comercialização de açúcar; bem como instrumento de mandato ao advogado da Representante (fls. 15-26).

Por petição superveniente, de 10 de agosto de 1971, a Representante intermou ao CADE que o I.A.A. baixou o Ato nº 40-71, interpretando o Ato anterior de nº 30-71 e que, em decorrência da edição do novo Ato, a Requerente formulou novo pedido de fornecimento à COPERSUCAR, de 1.000 sacos de açúcar, no que ficou de ser atendida (fls. 30-31).

Foi o signatário sorteado Relator de presente processo (fls. 31-v.), tendo determinado vista à Procuradoria, que opinando pelo arquivamento da representação, emitiu parecer de fls. 33-37. Novamente conclusos os autos, o Rela-

tor, em 4 de abril de 1972, ordenou a remessa dos mesmos ao Sr. Diretor Executivo para enviar as duas vias do processo à Inspeção Regional em São Paulo, a fim de obter da representante informações do que ocorreu depois de 10 de agosto de 1971 (data de sua peção, comunicando o novo Ato do I.A.A.), até a data do despacho (fls. 37, *in fine*), o que tudo foi cumprido (fls. 37-38), tendo a Inspeção Regional de São Paulo, comunicado, por carta o despacho supracitado, ao mestre procurador da Representante

Em decorrência da informação daquela Inspeção, de que, apesar da comunicação, a Representante, através de seu advogado não veio aos autos, o signatário proferiu o seguinte despacho: «Em virtude da informação supra e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei número 4.137-62 e § 2º do mesmo artigo, e ainda dos artigos 102 e 103 do Decreto nº 52.025, de 20 de maio de 1963, é lícito que o Sr. Diretor Executivo faça voltar as duas vias deste processo à I.R. de São Paulo para que a mesma mande notificar a autora da representação de fls. — ela própria, Açúcar S. L. Ltda., com endereço certo e recebido na Capital de São Paulo e na pessoa do seu Diretor-Presidente — Arnaldo Ribeiro Pinto (fls. 15, para, no prazo de 4 (quatro) dias a contar do recebimento, dar integral cumprimento do que peço no despacho de fls. 37 cujo inteiro teor foi transcrito no pedido de informações cuja cópia, sem recibo do destinatário, consta a fls. 38». Notificada (fls. 40) a Representante peticionou, informando

que o I.A.A. baixara o Ato nº 41, de 16 de agosto de 1971, fixando em seu favor uma quota compulsória de abastecimento de 338.305 sacos, inclusive impondo à COPERSUCAR o fornecimento a «Açúcar S. L. Ltda. de 188.929 sacos e a «Usina Santa Lygia Sociedade Anônima — empresa não-cooperada — o fornecimento compulsório à Representante de 149.376 sacos, pelo que a «Usina Santa Lygia S.A.» impetrou Mandado de Segurança contra o I.A.A., distribuído à 3ª Vara da Fazenda Federal na Guanabara. Que a COPERSUCAR prosseguia em atitude de discriminação contra «Açúcar S. L. Ltda.», pois a COPERSUCAR se recusa a vender-lhe além da quota compulsória mensal atribuída pelo Ato nº 41-71 embora tendo a Representante necessidade de adquirir açúcar cristal em quantidade superior à sua quota e, só podendo comprá-lo à COPERSUCAR, monopolista virtual do produto acrescentando que, quanto ao açúcar superior a . . . COPERSUCAR só se dispõe a vender-lhe parte em sacos de 60 kg, parte em pacotes de 1, 2 e 5 kg, repetindo-se a situação anunciada na inicial. Arrematando, faz notar que a fixação, pelo Ato nº 41-71, de uma quota que lhe deve ser fornecida pela COPERSUCAR não é um teto insuscetível de ser ultrapassado, mas apenas um limite que o I.A.A. lhe assegura e, assim, a recusa da . . . COPERSUCAR em vender-lhe a matéria-prima em sacos de 60 kg tendo o com fatura estocada, caracterizaria abuso de poder econômico. Protestou, ainda, por novos esclarecimentos depois de 15

de junho do corrente ano, quando retornaria de viagem do exterior seu Diretor-Presidente (fls. 43-46); a fls. 47, Ato nº 41-71, do I.A.A., referido e a folhas 48, mapa da quota de abastecimento para o período de julho de 1971 a maio de 1972. Após, o Relator, determinando abertas as averiguações preliminares, em 12 de maio de 1972, determinou ciência à Procuradoria (folhas 48-v.), que se pronunciou (fls. 50-52), reconhecendo a necessidade da efetivação de averiguações; a fls. 53 anúncio da COPERSUCAR e a fls. 53-v., recorte da revista assinando que de . . . 5.000.000 toneladas de açúcar produzidas no Brasil, São Paulo apresenta cerca de 2.500.000 toneladas; o Nordeste cerca de 1.700.000 e as outras regiões, o restante, ou seja, em torno de 800.000 toneladas.

Por despacho de fls. 54, o Relator, determinando novamente a remessa dos autos à I.R. de São Paulo, delegou a realização das averiguações preliminares ao Sr. Inspetor, nos termos do § 2º do art. 43, do Decreto nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sem prejuízo de quaisquer novas diligências que lhe parecessem interessantes. Este último, através de ofício, formulou questionário ao Senhor Delegado Regional do I.A.A. em São Paulo, indagando:

1) Se a quota compulsória determinada no Ato nº 41-71, à COPERSUCAR foi regularmente suprida a Açúcar S. L. Ltda.;

2) Se as quotas ali fixadas representam limite mínimo de fornecimento, bem assim se se admite a livre comercializa-

ção de açúcar acima da quota estabelecida;

3) Se a COPERSUCAR forneceu à Açúcar S. L. Ltda. durante vigência do Ato nº 41-71, qualquer outra quantidade de açúcar cristal e qual a embalagem para fornecimento extra-cota;

4) Se existe e qual é a diferença de preço em razão da diversidade de embalagens;

5) Qual a extensão e o processo de controle do I.A.A.;

6) Se existem e quais são as empresas concorrentes da Açúcar S. L. Ltda.;

7) Se existe diferença de preço no produto final entregue aos atacadistas ou distribuidores entre o açúcar da Açúcar S. L. Ltda. e o de seus concorrentes, assim como se há controle oficial sobre tais preços (fls. 57-58).

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 50-B, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso XXII, do Decreto nº 6.500, de 9 de novembro de 1962, resolve:

Remover, *ex officio*, no interesse da Administração, de Brasília para o Núcleo da Divisão de Obras, no Estado da Guanabara, o servidor Miguel Galvão de Andrade Filho, Engenheiro, classe A, nível 21, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente deste Ministério. — *Edelberto Luis da Silva*.

# ARQUIVOS

DO

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação. Publicação trimestral.

ÚLTIMO NÚMERO PUBLICADO — 122 (junho/1972).

Preço: Cr\$ 15,00

*Números atrasados:* o Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os ns. 1, 16, 20 e 31, já esgotados.

### VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972.**

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso V, do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Nº 1.008 — De acordo com o Decreto nº 42.111, de 20 de agosto de 1967 regulamentado pelo Decreto nº 42.112, de 20 de agosto de 1967, conceder a Medalha "Mérito Tamandare" ao Tenente-Coronel Herbert Pfeill, do Exército Alemão.

O Ministro de Estado, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, e de acordo com os artigos 106, item II; 110, item II; 112, item IV, § 6º, 113 e 114, § 1º, da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Nº 1.009 — Reformar o Capitão-Tenente Sérgio Luiz Gianotti, com os proventos de Capitão-de-Corveta, a contar de 6 de janeiro de 1972, data em que foi considerado inválido definitivamente para o Serviço Ativo das Forças Armadas, não necessitando de hospitalização permanente de assistência e cuidados de enfermagem observados os artigos 129, item 2; 139, itens 1 e 2, combinado com os artigos 22, item 3; 139, item 4, do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 957, de 13 de outubro de 1969.

O Ministro de Estado, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, item III do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, e de conformidade com os artigos 119, item I; 120, item I, § 4º, combinado com o artigo 97, item III, § 1º, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Nº 1.010 — Conceder demissão da Marinha ao Capitão-Tenente José Honório Veiga Prado, e incluí-lo, com o mesmo posto, na reserva.

O Ministro de Estado, no uso da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º, Inciso II, alínea "a", do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, e de acordo com os artigos 23, alínea "b"; 25, alínea "c"; 28, alínea "e", e 30, alínea "a", da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 1.011 — Reformar o Capitão-Tenente Wilson Frazão Braga, com os proventos do referido posto, a contar de 23 de novembro de 1970, data em que foi julgado inválido definitivamente para o Serviço das Forças Armadas, por doença incurável não adquirida em serviço, não estando total e permanentemente inválido para qualquer trabalho, podendo provar a subsistência, observados os artigos 81, letra "d", parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 1.029, de 21 de outubro de 1969; 129, item 2; 138, itens 1 e 2, parágrafo único, combinados com o artigo 22, item 5, e 140, do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 957, de 13 de outubro de 1969.

O Ministro de Estado, em vista do contido no Processo NE: ..... 36.773-65-DPM, resolve:

Nº 1.012 — A partir de 31 de janeiro de 1967, nos termos dos artigos 23, alínea "b"; 25, alínea "c"; 28, alínea "e"; 30, alínea "b", e 59 da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965, combinados com o artigo 1º da Lei nº 1.158, de 12 de julho de 1950, considerar reformado, por invalidez definitiva, na mesma graduação, c... 2ºSG-EF-45.1869.3 — João Cabral Mota, percebendo, de acordo com a tabela então em vigor, os proventos de Primeiro-Sargento, na forma dos artigos 133, alínea "a", e parágrafo

**MINISTÉRIO DA MARINHA**

único, 137, alíneas "a" e "b", 138, § 1º, 140, alíneas "a" e "c", e 156 da Lei nº 4.368, de 30 de abril de 1964, e a diária de asilado de que trata o artigo 148 da mesma lei, observado o artigo 54 da referida Lei nº 4.902-65, contando 23 anos, 2 meses e dias de serviço em 8 de maio de 1967, data do seu desligamento do Serviço Ativo da Marinha, ficando insubsistentes as Portarias nº 247, de 31 de janeiro de 1967, e seu apostilamento lavrado em 3 de dezembro de 1969.

O Ministro de Estado, tendo em vista o contido no Processo NE: .... 36.122-72-DPMM, resolve:

Nº 1.013 — A partir de 20 de março de 1963, nos termos dos artigos 25, alínea "b"; 27, alínea "c"; 30, alínea "c"; 31 e 33 § 2º, alínea "a", da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, considerar o Segundo-Sargento — FN-IF nº 50.0583.8. — Antonio Marques da Silva reformado por invalidez definitiva, no posto de Segundo-Tenente, e, nesta situação de inatividade, nos termos do artigo 1º da Lei número 3.087, de 22 de dezembro de 1958, promovido ao posto de Primeiro-Tenente, percebendo, de acordo com a tabela então em vigor os proventos desta última graduação, observadas as disposições dos artigos 36, inciso I, letra "a", alíneas "d" e "e", da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, contando 13 anos, 4 meses e dias de serviço, ficando insubsistentes as Portarias Ministeriais nºs 0501, de 20 de março de 1963, e 2.869, de 7 de novembro de 1966, referentes ao mesmo militar.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 1.014 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, de acordo com o artigo 197, letra "c", da Constituição do Brasil:

1. José Cardoso Ferreira, matrícula nº 1.778.222, no cargo de Capataz, ... CT-308.7; processo nº 6.862 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

2. Manoel Bezerra dos Santos, matrícula nº 1.981.784, no cargo de Motorista, CT-401.10.B; processo número 5.183 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

3. Nilton Líbano dos Santos, matrícula nº 1.752.314, no cargo de Eletricista Instalador, A-802.10.C; processo nº 7.177 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

Nº 1.015 — Aposentar, no Quadro de Pessoal, Parte Especial, do Ministério da Marinha, de conformidade com os artigos 176 e 178, itens III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1. Armando Baptista Filho, matrícula nº 2.161.648, no cargo de Mecânico Operador, A-1301.8.A; processo nº 7.322 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

2. Beto Vieira Feitoza, matrícula nº 2.161.169, no cargo de Mecânico de Máquinas, A-1306.8.A; processo número 7.293 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

3. João Lolola e Silva, matrícula nº 2.162.478, no cargo de Caldeireiro, ... A-1701.8.A; processo nº 7.120 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

4. José Bibiano, matrícula número 2.162.838, no cargo de Mecânico Operador, A-1301.9.B; processo nº 4.802 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

5. Mario Souza Rolim, matrícula nº 1.927.635, no cargo de Escrivente-Datilógrafo, AF-204.7; processo nº 6.769 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

6. Vicente Gonçalves de Souza, matrícula nº 1.956.760, no cargo de Motorista, CT-401.8.A; processo nº 6.801 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

Nº 1.016 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, de acordo com o artigo 176 item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição do Brasil.

1. Alcebiades Henrique Apolinário, matrícula 1.137.640, no cargo de Marceneiro, A-603.12.D; processo número 6.927 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

2. Aprígio Paulino, matrícula número 1.135.417, no cargo de Técnico de Laboratório, P-1601.12.A, processo nº 7.236 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

3. Cláudio José Ferreira, matrícula 1.137.751, no cargo de Carpinteiro, A-601.12.D; processo nº 7.209 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

4. Heitor Pinto Gordo, matrícula 1.133.179, no cargo de Mestre Arrais, CT-301.12; processo nº 7.193 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

5. Hello Coelho da Silva, matrícula nº 1.700.898, no cargo de Mecânico de Máquinas, A-1306.12.D; processo nº 6.578 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

6. Hermenegildo Guimarães Tinoco, matrícula 1.609.709, no cargo de Mecânico de Máquinas, A-1306.10.C; processo nº 7.292 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

7. Humberto Besteiro, matrícula 1.137.752, no cargo de Carpinteiro, A-601.12.D; processo nº 6.926 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

8. João de Araújo Sant'Anna, matrícula 1.139.953, no cargo de Pedreiro, A-101.10.C; processo nº 7.214 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

9. José Reis Libório, matrícula número 1.130.073, no cargo de Oficial de Administração, AF-201.16.C; processo nº 7.220, de 1972 da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

10. Orlando Pizzotti, matrícula número 1.134.963, no cargo de Armazenista, AF-102.10.B; processo número 7.131 de 1972, da Diretoria do Pessoal do Pessoal Civil da Marinha.

11. Prim Antônio Peixoto Filho, matrícula 1.136.186 no cargo de Mecânico Operador, A-1301.12.D; processo nº 7.282 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

Nº 1.017 — Aposentar, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, de conformidade com os artigos 176 e 178, itens III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1. Alberto Silva, matrícula número 2.162.577, no cargo de Motorista ... CT-401.12.C; processo nº 5.753 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

2. Aldrovando Athayde, matrícula 1.609.008, no cargo de Soldador, ... A-1706.10.C; processo nº 5.622 de 1972 da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

3. Aluysio Tavares, matrícula número 1.883.102, no cargo de Encadernador, A-406.9.B; processo número 4.797 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

4. Antônio Tiago Ferreira Sobrinho, matrícula 1.713.625, no cargo de Oficial de Administração, AF-201.12.A; processo nº 5.606 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

5. Ary Soares, matrícula 1.696.440, no cargo de Mecânico Operador, ... A-1301.10.C; processo nº 6.890 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

6. Balbino José dos Santos Junior, matrícula 1.148.823, no cargo de Carpinteiro Naval, A-602.10.C; processo nº 7.320 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

7. Francisco Chagas da Silva, matrícula 1.843.607, no cargo de Ferreiro, A-1703.9.B; processo nº 6.657 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

8. João Amorim, matrícula número 1.883.709, no cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.8.B; processo número 3.277 de 1972, da Diretoria do pessoal Civil da Marinha.

9. Paulo da Silva, matrícula número 1.696.822, no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, A-1305.10.C; processo nº 3.276 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

10. Therezinha Zigare, matrícula 1.021.966, no cargo de Escrivente-Datilógrafo, AF-204.7; processo número 4.598 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

Nº 1.018 — Aposentar, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, de acordo com o artigo 176, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nos termos do artigo 102, item II, da Constituição do Brasil:

1. Anacnio José Ferreira, matrícula nº 1.653.881, no cargo de Pedreiro, ... A-101.10.C; processo nº 5.501, de 1971, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

2. Arídio José dos Santos, matrícula nº 1.752.066, no cargo de Mecânico Operador, A-1301.12.D; processo nº 5.745 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

3. Dario Francisco dos Santos, matrícula nº 1.138.736, no cargo de Soldador, A-1706.9.B; processo nº 4.071 de 1972 da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

4. Jorge Sá Ferreira, matrícula número 1.260.373, no cargo de Caldeireiro, A-1701.10.C; processo nº 5.633 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

Nº 1.019 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, de acordo com o artigo 176 item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil:

1. Adolpho Gonçalves Bastos, matrícula nº 1.138.307, no cargo de Mecânico Operador, A-1301.12.D; processo nº 6.577 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

2. Afonso de Almeida, matrícula nº 1.137.772, no cargo de Marceneiro, ... A-603.12.D; processo nº 6.717 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

3. Annibal Dias Moreira, matrícula nº 1.139.247, no cargo de Armazenista, AF-102.10.B; processo nº 6.574 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

4. Aristides de Souza Leite, matrícula nº 1.136.177, no cargo de Mestre, A-4001.14.B; processo nº 5.768 de

1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

5. Arthenio Aguiar, matrícula número 1.700.228, no cargo de Porteiro, GL-302.11.B; processo nº 6.719 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

6. Claudionor Corrêa da Silva, matrícula nº 1.666.056, no cargo de Mecânico Operador, A-1301.12.D; processo nº 6.720 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

Columbano Alves de Marins, matrícula nº 1.136.465, no cargo de Isolador Termo-Acústico, A-904.10.B; processo nº 6.578 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

8. Francisco Azevedo, matrícula nº 1.138.715, no cargo de Chapeador, ... A-1702.12.D; processo nº 6.580 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

9. Gil Silva, matrícula nº 1.260.576, no cargo de Mecânico de Armamento, A-1304.12.D; processo nº 5.589 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

10. José Maria Carvalho da Silva, matrícula nº 1.133.109, no cargo de Guarda, GL-203.10.B, processo número 6.770 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

11. Noel Duque Estrada, matrícula nº 1.266.899, no cargo de Engenheiro, TC-602.22.B; processo nº 3.803 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

12. Oswaldo Moura, matrícula número 1.139.403, no cargo de Soldador, A-1706.12.D; processo nº 6.579 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Processo nº 2.037 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 1.020 — Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Ribamar Cruz dos Santos, matrícula nº 1.961.150, no cargo de Datilógrafo, AF-503.7.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Processo nº 8.907 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 1.021 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, de acordo com os artigos 176, item II e 180, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no artigo 15 do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, a Jorge de Souza, matrícula número 1.136.818, no cargo de Caldeireiro, ... A-1701.12.D, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 3º, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, referentes à Função Gratificada, Símbolo 17-F, de Encarregado da 1ª Turma de Oficina de Caldeireiro de Ferro, da Seção de Obras Estruturais, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto nº 49.357, de 28 de novembro de 1960, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Processo nº 7.288 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 1.022 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, observado o disposto no artigo

15 do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, a Heitor Soares de Paula, matrícula nº 1.137.924, no cargo de Delineador, P-1201.13.B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Processo nº 7.853 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 1.023 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição do Brasil, João Lapista da Silva, matrícula nº 2.162.413 no cargo de Auxiliar, A-501.5, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Processo número 4.498 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 1.024 — Declarar aposentado compulsoriamente, a partir de 3 de fevereiro de 1972, de acordo com os artigos 176, item I e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 102, item II, da Constituição do Brasil, Pedro de Oliveira Neco, matrícula nº 1.842.706, no cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Processo número 5.978 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 1.025 — Declarar aposentado compulsoriamente, a partir de 18 de junho de 1972, de acordo com os artigos 176, itens I e III, 178, item III e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mario Carneiro Machado Rios, matrícula número 2.153.714, no cargo de Cirurgião-Dentista, TC-901.22.C, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Processo número 7.211 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 1.026 — Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Alves da Silva, matrícula número 1.690.450, no cargo de Eletricista Instalador, ... A-802.10.C, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Processo número 7.291 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 1.027 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, de acordo com os artigos 176, item II e 180, alínea "b", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no artigo 15 do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, a Antonio Jorge Martins, matrícula nº 1.136.979, no cargo de Mestre, A-1801.14.B, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 3º, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, referentes à Função Gratificada, Símbolo 13-F, de Encarregado Geral das Oci-

cinas do Setor de Eletricidade, da Divisão de Construções Navais, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto número 49.357, de 28 de novembro de 1960, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Processo número 3.772 de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 1.028 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, de acordo com os artigos 176, item II e 180, alínea "a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no artigo 15 do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, a Mario Giorno, matrícula número 1.134.689, no cargo de Chefe de Disciplina, EC-203.12, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 3º, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, referentes à Função Gratificada, Símbolo 16-F, de Encarregado do Setor de Disciplina, da Escola Técnica, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto número 49.357, de 28 de novembro de 1960, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério. — Adalberto de Barros Nunes, Ministro da Marinha.

## DIRETORIA DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA

PORTARIA Nº 448, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor do Pessoal Civil da Marinha, usando da competência que lhe

foi atribuída pela Portaria número 143, de 2 de março de 1969, do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, e tendo em vista o Processo de Ficha nº 05.852, desta Diretoria e a mensagem 2412022, do Comando Naval de Brasília, resolve:

Designar para servir em Brasília, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto número 807, de 30 de março de 1962 — Astrogildo Eugenio Chaves, Cozinheiro A-501.5.A matrícula número 1.961.818, do Estado da Guanabara, para o Comando Naval de Brasília. — Alvaro Ferreira Guimarães, Contra-Almirante — Diretor.

## DIRETORIA DE INTENDÊNCIA

### Centro de Controle de Estoque de Material

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor do Centro de Controle de Estoque de material, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei nº 200 de 25-2-1967, resolve de acordo com o item II do artigo 136 do referido Decreto-lei, suspender a firma Rainox S.A. Indústria e Comércio de Detergentes do direito de licitar neste Centro de Controle até a satisfação integral das encomendas constantes dos Empenhos números 1.693, 1.694, 1.695, 1.696, 1.697, 1.698, 1.699, 1.700 e 1.701, todos de 1972.

Estanislau Façanha Sobrinho, Contra-Almirante (IM).

## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.193, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Ministro de Estado do Exército, resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmdo do 1º B E Cnst — Caicó, RN — o Cel Eng José Pinto dos Reis, transferindo-o do QO para o QEMA.

PORTARIA Nº 1.194, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Ministro de Estado do Exército, resolve:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 1º B E Cnst — Caicó, RN — o Ten Cel Eng Hely Rego, transferindo-o do QEMA para o QO.

PORTARIA Nº 1.196, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com o artigo 84 da LSN (Decreto-lei número 898, de 29 de setembro de 1969), resolve:

Nomear para membro do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria do Exército da 2ª CJM, o Maj Com Alfredo Neves, em substituição ao Tenente-Coronel Med Dr. Francisco José Passerino.

PORTARIA Nº 1.197, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972

O Ministro de Estado do Exército, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto número 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Mandar agregar ao respectivo Quadro, a contar de 10 de novembro de 1972, de acordo com o § 1º letra "a" do artigo 86 da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares), o Ten Cel Med José Lopes Castelo Branco.

PORTARIA Nº 1.198, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972

O Ministro de Estado do Exército, resolve:

Designar o Maj Eng José Humberto Bezerra para, sem prejuízo das funções, integrar Grupo de Trabalho a ser organizado no Estado-Maior das Forças Armadas para estudar o problema da cartografia no país. — Gen Ex Orlando Geisel.

### Assessoria Executiva

AE/3

Processo nº 6665-72-GMEx  
No Processo originário de requerimento em que Victor Manoel Morcira, matrícula nº 2.074.850, Pedreiro, A-101.8.A, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado na Fábrica Presidente Vargas, pede transferência para o Ministério dos Transportes, dou o seguinte despacho.

1. Indeferido.  
2. Publique-se e Arquive-se.  
Brasília, 22 de novembro de 1972.  
— Orlando Geisel, Ministro do Exército.

### DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 18 CP-QOA-QOE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1972

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com o Art. 3º da Portaria Ministerial número 412-GB, de 22 de setembro de 1969, resolve promover ao posto de 1º Tenente do QOA, em ressarcimento de preterição a contar de 25 de agosto de 1971, de acordo com a Lei número 3.222 de 21 de julho de 1957 e de conformidade com o Decreto número 42.251 de 6 de setembro de 1937, o 2º Tenente QOA (9G-54.216) Victor Elias. — General Isaac Nahon.

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º do Decreto-lei nº 1.056, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Nº 285 — Permitir que o recolhimento do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre produtos de fabricação nacional constantes da Tabela anexa ao regulamento baixado com o Decreto nº 70.162, de 19 de fevereiro de 1972, seja efetuado:

a) até o último dia do quinto mês subsequente àquele em que houver ocorrido o fato gerador, para os produtos classificados nos capítulos 50 a 64, e posições 73.01.00.00 a 73.16.00.00, da Tabela;

b) até o último dia do quarto mês subsequente àquele em que houver ocorrido o fato gerador, para os produtos classificados nos capítulos 89 a 94, 44, 49, 74 a 85, e 94, da Tabela;

II — Declarar que o disposto no inciso anterior se aplica aos produtos cujos fatos geradores hajam ocorrido no correto exercício, a partir:

a) do mês de agosto, inclusive, para os produtos referidos na alínea "a";  
b) do mês de setembro, inclusive, para os produtos referidos na alínea "b". — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 286 — Declarar que a aposentadoria de Luiz Felipe Nery, matrícula nº 1.227.926, concedida pela Portaria nº 455, de 25 de novembro de 1969, publicada no Diário Oficial de 1 de dezembro do mesmo ano e retificada no de 3 de fevereiro de 1970, deve ser considerada, em virtude de promoção por merecimento, conforme Decreto de 4 de novembro de 1971, publicado no Diário Oficial de 5 seguinte, no cargo do Nível 18.E, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, no qual se encontrava em disponibilidade, correspondente ao cargo de Agente Fiscal de Tributos Federais, classe B, nos termos do Decreto-lei nº 1.024, de 21 de outubro de 1969, com fundamento nos artigos 1º e 2º da Lei nº 3.908, de 19 de junho de 1961, sendo-lhe concedidos proventos correspondentes ao vencimento da classe C. — Antônio Delfim Netto.

**Secretaria Geral**

**PORTARIA Nº 173, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 § 1º da Portaria Ministerial nº 190, de 21 de julho de 1972, publicada no Diário Oficial de 24 seguinte, resolve designar Ezir de Oliveira Leite, matrícula número ..... 2.255.672, Assessor 2-F, substituto do Chefe do Setor de Coordenação Parlamentar 1-F, da Subsecretaria de Assuntos Legislativos, durante seus impedimentos eventuais. — José Flávio Pécora.

**PROCESSO DESPACHADO PELO SECRETÁRIO-GERAL**

Em 21 de novembro de 1972

M. F. — S. C. 3.890-72 — Sérgio Wilson Joppert. — De acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, de fis. 51-52, indefiro o pedido. Publique-se no Diário Oficial e arquivem-se na Divisão de Comunicações pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**PORTARIA Nº 4, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Subsecretário de Assuntos Legislativos, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 38, item 2 da Portaria Ministerial nº 190, de 21 de julho de 1972, publicada no Diário Oficial de 24 seguinte, resolve:

Designar os servidores desta Subsecretaria:

1 — Oronívia Martins Silva Leão, Escrevente-Datilógrafo nº 7, substituída do Chefe da Seção de Exame e Controle das Consultas símbolo 2-F.

2 — Fernanda Jennings Porto, Técnica-Auxiliar de Mecanização, nº 11, substituída da Secretária do Chefe do Setor de Coordenação Parlamentar símbolo 6-F.

3 — Manoel Cavalcante de Souza, Auxiliar de Portaria nº 7, substituído da Encarregada da Turma de Administração símbolo 4-F.

4 — José Antonio Dias, Técnico de Tributação Classe "C" substituído do Chefe da Seção de Acompanhamento Externo símbolo 2-F.

5 — Maria Terezinha Galvão de Souza, Escrevente-Datilógrafa nível 7, substituída da Encarregada da Turma de Documentação símbolo 4-F. — Geraldo de La Roque, Secretário de Assuntos Legislativos.

**Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**

**PORTARIA Nº 135, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1972**

Nº 135 — O Procurador Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Fixar a lotação dos seguintes Procuradores da Fazenda Nacional de 3ª Categoria:

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Pernambuco:

1 — Esdras Ribeiro da Silva — Readaptado pelo Decreto de 16 de junho de 1970 (Diário Oficial de 17 de junho de 1970).

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara:

1 — Raphael Cohen Neto — Nomeado por Decreto de 19 de outubro de 1972 (Diário Oficial de 23 de outubro de 1972). — Jayme Alípio de Barros, Procurador Geral.

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

**1ª REGIÃO FISCAL — DF-GO-MT**

**Delegacia da Receita Federal em Brasília**

**PORTARIA Nº 106, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Delegado da Receita Federal em Brasília, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, combinado com o item 5 do art. 61 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal, resolve:

Designar Alberto de Carvalho, Exator Federal, nível 14, matrícula número 1.023.505, para substituir do Chefe da Seção de Arrecadação, símbolo 4-F, desta Delegacia em suas faltas e impedimentos. — Luis Augusto Castro de Macedo, Delegado

**7ª REGIÃO FISCAL — CB-RJ-ES**

**Superintendência Regional da Receita Federal**

**PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Superintendente Regional da Receita Federal — 7ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria nº GB. 18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro da Fazenda, resolve:

Nº 1.131 — Conceder dispensa ao Exator Federal, nível "16", Duryval Bartolomeu Trigueiro Mendes, matrícula nº 1.278.243, da função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe do Posto da Receita Federal em Cabo Frio — R.J.

Nº 1.132 — Designar o Auxiliar de Exatoria, nível "8", Manoel Vieira Gomes, matrícula nº 1.017.751, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe do Posto da Receita Federal em Cabo Frio — R.J. — Waldyr Pires de Amorim, Superintendente.

**Delegacia da Receita Federal em Barra do Piraí**

Interessado: Colégio do Instituto Batista Americano

Endereço: Rua 24, nº 256 — Volta Redonda (RJ).

C. G. C. nº 32.500.597-001

Processo nº 774-71

Julgamento nº 104-72

A entidade acima identificada requer reconhecimento à isenção do Imposto de Renda prevista no art. 25 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto número 58.400 de 1966.

2. Isto posto, e Considerando que a interessada tendo apresentado a documentação referida no art. 31, demonstrou preencher as condições exigidas pelo art. 25, ambos do regulamento mencionado; Considerando tudo mais que do processo consta; Julgo procedente o pedido de isenção para, de acordo com a atribuição conferida pelo disposto na letra "e" de 1969, reconhecer à requerente acima qualificada o direito à isenção do Imposto de Renda.

De conformidade com o item 129 da Instrução Normativa SRF nº 2-69, esclarece que:

- a) o benefício cessará se:
  - 1) distribuir lucros a qualquer título;
  - 2) não aplicar integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;
- b) deverá entregar à repartição da Secretaria da Receita Federal da jurisdição:
  - 1) anualmente, declaração de rendimentos com relação dos rendimentos pagos ou creditados, e
  - 2) cópias de qualquer alteração nos estatutos sociais.

(Nº 6.243-B — 14.11.72 — Cr\$ 7.00)

**Delegacia da Receita Federal em Vitória — ES**

**ATO DECLARATORIO Nº 111**

Processo nº 8.223-72

O Delegado da Receita Federal em Vitória, Estado do Espírito Santo, no

uso da atribuição que lhe foi concedida pela letra c, item 4 da Portaria Ministerial nº 227, de 25 de junho de 1969 e, tendo em vista que a entidade requerente satisfaz as exigências do artigo 25, letra a e d e artigo 31, letra c do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 58.400, de 10 de maio de 1966, declara:

I — Isento do pagamento do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas o Hospital Infantil "Francisco de Assis", com sede na rua Coronel Guárdia número 62 na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, neste Estado, inscrito no CG.C. — M. F. sob nº 27.192.590-001;

II — Que a presente isenção não a exime das demais obrigações a que estão sujeitos as Pessoas Jurídicas.

Dê-se ciência ao interessado, através do encaminhamento de duas cópias do presente ato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União e, arquivem-se.

Ao Posto da Receita Federal em Cachoeiro de Itapemirim.

DRF. — Vitória, ES, 18 de outubro de 1972. — José Jonas Pontes, Delegado.

(Nº 46.261 — 22.11.72 — Cr\$ 25,00)

**8ª REGIÃO FISCAL — SP**

**Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto — SP**

Processo nº 86.410-73-72

Interessada: — Fundação Educacional "Colégio Comercial de AM. Campos"

Assunto: Isenção de tributação do imposto de renda

CGC. 45.163.565-001

Fundação Educacional "Colégio Comercial de AM. Campos" através de processo devidamente instruído, conforme artigo 31 do Regulamento do Imposto de Renda vigente, requer a isenção do imposto de renda de que trata o artigo 25 do mesmo diploma regulamentar.

Isto posto e Considerando que a requerente comprovou, de acordo com a documentação anexa, que atende aos requisitos necessários à concessão do que pleiteia.

Reconheço, no uso de minhas atribuições, a isenção do imposto de renda à entidade Fundação Educacional "Colégio Comercial de Américo de Campos" com sede à rua Nossa Senhora Aparecida nº 419, na cidade de Américo de Campos — Estado de São Paulo, ficando, todavia, a continuidade desse favor fiscal, condicionada à prestação das informações exigidas por lei às repartições da Receita Federal e à retenção e recolhimento, nos prazos regulamentares, dos tributos sobre os rendimentos pagos ou creditados. (Nº 6.239-B — 14.11.72 — Cr\$ 30,00)

Processo nº 86.410-547-70

Interessada: — Sindicato Rural de Votuporanga

Assunto: — Isenção de tributação do imposto de renda

CGC. 72.961.964-001

Sindicato Rural de Votuporanga, através de processo devidamente instruído, conforme artigo 31 do Regulamento do Imposto de Renda vigente requer a isenção do imposto de renda de que trata o artigo 25 do mesmo diploma regulamentar.

Isto posto e Considerando que a requerente comprovou, de acordo com a documentação anexa, que atende aos requisitos necessários à concessão do que pleiteia.

Reconheço, no uso de minhas atribuições, a isenção do imposto de renda à entidade Sindicato Rural de Votuporanga, com sede à rua Amazonas nº 1.042, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, ficando, todavia, a continuidade desse favor fiscal, condicionada à prestação das informações exigidas por lei às repartições da Receita Federal e à retenção e recolhimento, nos prazos regulamentares, dos tributos sobre os rendimentos pagos ou creditados.

(Nº 6.240-B — 14.11.72 — Cr\$ 30,00).

### 9ª REGIÃO FISCAL — PR-SC

#### Superintendência Regional da Receita Federal

PORTARIA Nº 664, DE 20 DE  
NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado com a Portaria Ministerial número GB 18, de 23 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Portaria Ministerial GB nº 199, de 10 de junho de 1969, e o item III da Portaria SRF nº 10, de 12 de janeiro de 1970, e

Considerando a necessidade de proceder-se a ajuste na estrutura da ARESPA 9ª — Assessoria Regional de Estudos, Programação e Avaliação desta Superintendência Regional, com vistas à ratificação formal e estrutural de atribuições relacionadas com serviços de datilografia e reprografia,

Considerando, por outro lado, que o reajustamento das estruturas funcionais em vigor é medida que visa racionalizar os trabalhos da Secretaria da Receita Federal em nível de Superintendência, resolve:

Alterar o subitem 2.4 da Portaria GAB.9.99.98 nº 456, de 18 de agosto de 1971, que passa vigorar com a seguinte redação:

"2.4 — As Turmas de Tarefas Auxiliares alocadas na ARESPA-9ª, competem as seguintes tarefas:

2.4.1 — Turma de Tarefas Auxiliares "A" — Vinculada à Chefia da Assessoria: Serviços Gerais de Reprografia para atender a toda Região, e Serviços de Datilografia da Chefia da Assessoria e Gabinete.

2.4.2 — Turma de Tarefas Auxiliares "B" — Vinculada ao Grupo de Relações Públicas — Serviços de Datilografia em geral da ARESPA e encaminhamento de expedientes interna e externamente". — *Pedro Martins Fernandes*, Superintendente Regional.

### 10ª REGIÃO FISCAL — RS

#### Delegacia da Receita Federal em Porto Alegre

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO  
DE 1972

O Delegado da Receita Federal em Porto Alegre, RS, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 957 — Dispensar Simão Isaac Teitelbaum, Agente Fiscal de Tributos Federais, Classe B, matrícula nº 2.200.669, da Função Gratificada, Símbolo 3-F, de Assessor — Encarregado do Grupo de Relações Públicas, desta Delegacia. — *Flávio Osório Marques*, Delegado.

### Centro de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal do Ministério da Fazenda

PORTARIA Nº 198, DE 7 DE  
NOVEMBRO DE 1972

O Secretário-Executivo do Centro de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal do Ministério da Fazenda — CETREMFA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15 item 5, do Regimento Interno do CETREMFA, aprovado por Portaria Ministerial nº GB-29, de 3 de fevereiro de 1972, publicada no *Diário Oficial* do dia 9 do referido mês, resolve:

Designar a Datilógrafa, nível 7, Maria Celeste Sodré Farrapeira, matrícula nº 1.507.472, para substituir eventual do Chefe do Núcleo Regional de Seleção e Treinamento em Belém — PA. — *Tacito da Silva Soares*, Secretário-Executivo.

PORTARIA Nº 212, DE 8 DE  
NOVEMBRO DE 1972

O Secretário-Executivo do Centro de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal do Ministério da Fazenda — CETREMFA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores abaixo para Chefes dos seguintes Subsetores:

#### 1. Setor de Administração:

##### Subsetor de Pessoal

Lúcia Siqueira de Oliveira, Datilógrafa, nível 7, matrícula nº 1.061.579.

##### Subsetor de Material

Benedicto Manoel da Conceição, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 1.700.515.

##### Subsetor de Serviços Auxiliares

Maria Zilma de Souza Araujo, Escriturário, nível 10, matrícula número 1.181.873.

##### Subsetor de Mecanografia

Maria da Glória Bicudo, Datilógrafa, nível 9, matrícula nº 1.014.287.

#### Subsetor de Coordenação

Rosalina Lobianco, Datilógrafa, nível 7, matrícula nº 1.061.571.

#### 2. Setor Contábil-Financeiro: Subsetor Administrativo de Crédito

Eny Teresa Moreira de Sousa, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 1.273.717.

#### 3. Setor de Dados e Informações: Subsetor de Cadastro

Clélia Maria Leite de Rezende, Datilógrafa, nível 9, matrícula número 1.522.659.

#### Subsetor de Comunicação

Cecília Lopes da Rocha Bastos, Agente Fiscal de Tributos Federais, classe B, matrícula nº 1.189.374.

#### 4. Setor de Formação e Aperfeiçoamento:

##### Subsetor de Programação e Avaliação

Aurea Celeste Silva Castro

##### Subsetor de Métodos e Técnicas Pedagógicas

Solange Maria Dias de Brito, Técnico de Educação, nível 10, matrícula nº 2.183.665.

##### Subsetor de Apoio e Controle

Maria Orfila Melo, Oficial de Administração, nível 12, matrícula número 1.272.111.

#### 5. Setor de Recrutamento e Seleção

##### Subsetor de Atividades Técnicas

Maria Lúcia de Menezes Costa, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 1.105.892.

##### Subsetor de Execução

Albino Ribeiro, Assistente de Administração, nível 14, matrícula número 1.946.098.

##### Subsetor de Tarefas Auxiliares

Neuza Reis Teixeira, Oficial de Administração, nível 12, matrícula número 1.105.617. — *Tacito da Silva*, Secretário-Executivo.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO  
DE 1972

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 5.459 — 1. Atribuir ao Grupo de Estudos para Integração da Política de Transportes — GEIPOT — o encargo de coordenar, para o Ministério dos Transportes, todos os programas de financiamento com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial — referentes ao Setor de Transportes.

2. Determinar, para o pleno desempenho dessa missão,

#### 2.1 Ao GEIPOT:

2.1.1. Proceder ao inventário dos projetos, no Setor de Transportes, já financiados pelo Banco Mundial, ou em tramitação.

2.1.2. Acompanhar, apoiar e coordenar as atividades das Missões enviadas pelo Banco Mundial ao Brasil para avaliar ou formular novos programas de financiamento ao Setor de Transportes.

2.1.3. Proceder à avaliação das solicitações ou das propostas de financiamento, apresentadas pelos Órgãos

Modais do Ministério dos Transportes, e conduzir as negociações com o Banco Mundial, necessárias à formulação dos Programas de Financiamento.

2.1.4. Submeter à aprovação final do Ministro dos Transportes os Programas de Financiamento.

2.1.5. Acompanhar a execução dos Programas de Financiamento, através de cópias dos contratos de financiamento e de relatórios de andamento dos respectivos projetos.

2.2. Aos Órgãos Modais do Ministério (Departamento Nacional de Estradas de Ferro — DNER, Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM e Rede Ferroviária Federal S. A. — RFFSA).

2.2.1. Designar, junto ao GEIPOT, um representante para os fins da coordenação referida no item 1.

2.2.2. Encaminhar diretamente ao GEIPOT as Cartas de Intenção de Financiamento, dirigidas ao Programa do Banco Mundial.

2.2.3. Conduzir, após a aprovação final dos Programas de Financiamento pelo Ministro dos Transportes, as negociações diretas com o Banco Mundial, para a elaboração dos respectivos contratos, remetendo ao GEIPOT cópias dos mesmos.

2.2.4. Encaminhar sistematicamente ao GEIPOT cópias dos relatórios de andamento dos projetos financiados pelo Banco Mundial.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 5.460 — 1. Atribuir ao Grupo de Estudos para Integração da Política de Transportes — GEIPOT — o encargo de coordenar, para o Ministério dos Transportes, todos os programas de financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE — referentes ao Setor de Transportes.

2. Determinar, para o pleno desempenho dessa missão,

#### 2.1 Ao GEIPOT:

2.1.1. Proceder ao inventário dos projetos, no Setor de Transportes, já financiados pelo BNDE, ou em tramitação.

2.1.2. Manter uma secretaria permanente para os fins dessa coordenação.

2.1.3. Proceder à avaliação das solicitações ou das propostas de financiamento, apresentadas pelos Órgãos Modais do Ministério dos Transportes e conduzir as negociações com o BNDE necessárias à formulação dos Programas de Financiamento.

2.1.4. Submeter à aprovação final do Ministro dos Transportes os Programas de Financiamento.

2.1.5. Acompanhar a execução dos Programas de Financiamento, através de cópias dos contratos de financiamento e de relatórios de andamento dos respectivos projetos.

2.2. Aos Órgãos Modais do Ministério (Departamento Nacional de Estradas de Ferro — DNER, Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM e Rede Ferroviária Federal S. A. — RFFSA).

2.2.1. Designar, junto ao GEIPOT, um representante para os fins da coordenação referida no item 1.

2.2.2. Encaminhar diretamente ao GEIPOT as Cartas de Intenção de Financiamento dirigidas ao Programa do BNDE.

2.2.3. Conduzir, após a aprovação final dos Programas de Financiamento pelo Ministro dos Transportes, as negociações diretas com o BNDE para a elaboração dos respectivos contratos, remetendo ao GEIPOT cópias dos mesmos.

2.2.4. Encaminhar, sistematicamente, ao GEIPOT cópias dos relatórios de andamento dos projetos financiados pelo BNDE.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 5.461 — 1. Atribuir ao Grupo de Estudos para Integração da Política de Transportes — GEIPOT — o encargo de coordenar, para o Ministério dos Transportes, o Programa Especial "Corredores Transportes".

2. Determinar, para o pleno desempenho dessa missão,

#### 2.1 Ao GEIPOT:

2.1.1. Encarregar-se das ligações com outros órgãos federais dos Ministérios do Planejamento e Coordenação Geral, da Agricultura, da Indústria e do Comércio, Banco Central e outros, bem como com órgãos estaduais que interessam ao Programa.

2.1.2. Proceder levantamento e consolidação de todos os instrumentos institucionais (leis, decretos, leis, decretos, portarias, instruções, etc.); relacionados ao assunto.

2.1.3. Proceder ao inventário de todos os projetos de transportes e armazenagem, atinentes aos "Corredores de Exportação", em curso e de execução e em fase de negociações para financiamento interno ou externo e daqueles custeados com recursos orçamentários.

2.1.4. Preparar a publicação de documento técnico contendo o detalhamento do subitem 2.1, alíneas 2.1.2 e 2.1.3.

2.1.5 Acompanhar a execução do Programa já definido, através de cópias dos contratos de financiamento e de relatórios de andamento dos respectivos projetos (Fases I e II).

2.1.6 Providenciar estudo técnico-econômico do Programa, com o fim de identificar e avaliar outros "Corredores de Transportes" e propor, se for o caso, modificações do Programa já definido.

2.2. Aos Órgãos Modais do Ministério (Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM e Rede Ferroviária Federal S. A. — RFFSA).

2.2.1. Prestar ao GEIPOT toda cooperação relativa ao Programa.

2.2.2. Fornecer ao GEIPOT, com relação aos projetos dos "Corredores de Exportação" já aprovados (Fases I e II) os cronogramas de execução (projetos finais de engenharia, obras, instalações ou aquisições de equipamentos), bem como todas as informações referentes a especificações, características das obras e fontes de recursos para o seu financiamento.

2.2.3. Designar, junto ao GEIPOT, em caráter permanente, técnico pertencente ao respectivo escalão de planejamento, como representante do órgão, para os fins da coordenação referida no item I.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Mário David Andreazza.*

**PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Ministro de Estado dos Transportes, tendo em vista proposta do Diretor-Geral do Departamento de Administração e no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 5.463 — Designar Kete Mendes Ferreira, Diretora da Divisão do Material do Departamento de Administração, para responder pelo expediente do Diretor-Geral do mesmo Departamento, na Guanabara, nos impedimentos e ausências do respectivo titular.

Nº 5.464 — Designar Lucillo Briggs Brito, Diretor da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração, para substituir o Diretor-Geral do mesmo Departamento, em seus impedimentos eventuais, revogada a Portaria nº 54, de 14 de março de 1972, publicada no *Diário Oficial* da mesma data. — *Mário David Andreazza.*

**PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 3º do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo MT. nº 52.224-72, resolve:

Nº 439 — Exonerar, a partir de 25 de setembro de 1972, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (ex-Companhia Nacional de Navegação Costeira — AF., e do ex-Lloyd Brasileiro — P. N.), deste Ministério, José Feijó Silveira, Mestre A-1.801.14.B, Aginaldo de Oliveira Castro, Oficial de Administração AF-201.16.C, Nilton José Tavares, Mestre A. 1.801.14.B, Américo Moreira Gonzaga, Mestre A-1.801.14.B, José Polling, Operador de Cr\$ 14,90, Ismael Luiz Pereira, Mestre A-1.801.14.B, José Eugênio Rodrigues, Mestre A-1.801.14.B, e a partir de 5 de outubro de 1972, Mário Consuelo de Carvalho, Escriturário AF-202.10.B, Accácio Baptista de Andrade, Oficial de Administração AF-201.16.C, Nelson Ferreira, Oficial de Administração AF-201.16.C e Decécio Lage, Oficial de Administração AF-201.16.C, visto terem optado pelo seu ingresso no Quadro de Empregados da Empresa de Reparos Navais "Costeira" S. A., de conformidade

com o que dispõe o artigo 11 do mencionado Decreto-lei.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967 e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.079, de 1972, do Departamento de Administração, resolve:

Nº 440 — I — Declarar que a aposentadoria do servidor Antenor Augusto de Oliveira, matrícula número 407.867, ocupante da função de referência 21 da série funcional de Artilheia, a que se refere o decreto coletivo de 26 de setembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 21 de outubro subsequente, deve ser considerada efetivada com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item IX, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Ferreiro nível 12, ficando ratificado os demais termos (Processo nº 23.925, de 1960);

II — Declarar que a aposentadoria do servidor Henrique da Silva Ripper, matrícula nº 438.919, ocupante do cargo de Mecânico Operador nível 12, a que se refere o decreto coletivo nº 27 de abril de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 30 seguinte, deve ser considerada efetivada no cargo de Mestre de Oficina nível 16, ficando ratificados os demais termos (Processo nº 46.632, de 1961);

III — Declarar que a aposentadoria do servidor Mario da Silva Tejo, matrícula nº 472.940, ocupante do cargo de Escriturário nível 8, a que se refere o decreto coletivo de 7 de dezembro de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 17 seguinte, deve ser efetivada no cargo de Oficial de Administração nível 14, ficando ratificados os demais termos (Processo número 40.407, de 1961);

IV — Declarar que a aposentadoria do servidor Adolpho Augusto Dias de Mello, matrícula nº 401.180, ocupante do cargo da classe "H" da carreira de Agente de Estrada de Ferro, a partir de 16 de março de 1957, a que se refere o decreto coletivo de 18 de novembro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 seguinte, deve ser considerada efetivada com base no artigo 176, item I, combinado com os artigos 184, item II e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no mesmo cargo que passou a corresponder ao de Fiscal de Tráfego Ferroviário nível 15, ficando ratificados os demais termos (Processo nº 553, de 1963);

V — Declarar que a aposentadoria do servidor Luiz Gama, matrícula número 465.427, ocupante da função de referência 20 da série funcional de Feitor de Linha, que passou a corresponder ao cargo de Feitor de Turma Fixa nível 7, a partir de 19 de abril de 1958, a que se refere o decreto coletivo de 19 de janeiro de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 21 seguinte, deve ser considerada efetivada na mesma função que passou a corresponder ao cargo de Feitor de Turma Volant nível 9, ficando ratificados os demais termos (Processo número 13.703, de 1962);

VI — Declarar que a aposentadoria do servidor Josaphat Geraldo Lotfi, matrícula nº 450.153, ocupante do cargo de Chefe de Estação nível 13, a que se refere a Portaria coletiva nº 653, de 12 de agosto de 1969 publicada no *Diário Oficial* de 19 seguinte, deve ser considerada efetivada no cargo de Chefe de Estação nível 14, ficando ratificados os demais termos (Processo nº 14.308, de 1969);

VII — Declarar que a aposentadoria do servidor Nestor dos Santos, matrícula nº 475.722, ocupante do cargo de Maquinista de Estrada de Ferro nível 12, a que se refere a Portaria coletiva nº 359, de 12 de julho de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 19 seguinte, deve ser considerada efetivada com base no artigo 100, item III, combinado com o artigo 177, § 1º da Constituição do Bra-

sil (com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952), no cargo de Maquinista de Estrada de Ferro nível 14, ficando ratificados os demais termos (Processos nº 47.517, de 1972);

VIII — Retificar o decreto de 2 de setembro de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 6 seguinte, referente ao servidor José Pinto da Rocha, matrícula nº 458.691, do Quadro Extinto — Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil), para declarar que a aposentadoria deve ser considerada efetivada na função de Trabalhador de Linha referência 19 que passou a corresponder ao cargo de Montador de Linhas Ferroviárias nível 6, a partir de 28 de janeiro de 1960 (Processo nº 8.004, de 1960);

IX — Retificar o decreto coletivo de 29 de abril de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio subsequente, na parte referente ao servidor Antonio Luiz de Miranda, matrícula nº 411.919, do Quadro Extinto — Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil), para declarar que a aposentadoria em apreço deve ser considerada efetivada com base no artigo 176, item I, combinado com os artigos 184, item II e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 7 de janeiro de 1959, na função de Trabalhador de Linha referência 19, que passou a corresponder ao cargo de Machucado nível 7 (Processos nº 6.518, de 1967);

X — Retificar a Portaria nº 452, de 25 de julho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 1 de agosto subsequente, referente ao servidor Carlos Pinto de Miranda, matrícula número 422.547, ocupante da antiga função de referência VI da série funcional de Trabalhador, que passou a corresponder ao cargo de Trabalhador de Estação nível 4, do Quadro Extinto — Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil), para declarar que a aposentadoria em apreço deve ser considerada efetivada com base no artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28

de outubro de 1952, a partir de 20 de março de 1964 (Processo nº 5.315, de 1967). — *Mário David Andreazza.*

**INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 41, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Inspetor Geral de Finanças, no uso da competência que lhe confere a Portaria Ministerial nº 85, de 29 de fevereiro de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 5 de março de 1970, resolve:

Dispensar, a partir de 16 de novembro de 1972, Cecília Bohmgahrem Loureiro — Datilógrafa nível 7, da função de assistente, com a gratificação mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). — *Nortival Onofre Kwiatkowski.*

**PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Inspetor-Geral de Finanças, — usando da atribuição que lhe confere o item IX do art. 21 do Regulamento aprovado pela Portaria Ministerial nº 409, de 1 de junho de 1970, resolve:

Nº 437 — Dispensar o Escriturário, código AF-202.8.A, Espartaco Marques Gaspar, do Quadro de Pessoal Parte Suplementar (ex-Lloyd Brasileiro — P. N.) — deste Ministério, na função gratificada, símbolo 2.F, de Assistente do Diretor da Divisão de Administração Financeira, por ter sido designado para outra função.

Nº 438 — Designar o Escriturário, código AF-202.8.A, Espartaco Marques Gaspar, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (ex-Lloyd Brasileiro — P. N.) — deste Ministério, para exercer a função gratificada, Símbolo 2.F, de Chefe da Seção Orçamentária da Divisão de Administração Financeira, em vaga decorrente da dispensa de Hildebrando Miranda de Souza. — *Antônio Santos de Oliveira.*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 198, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Secretário de Apoio Administrativo do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Delegar competência ao Delegado Regional do mesmo Ministério, no Rio

Grande do Sul, para expedir autorização ao Banco do Brasil S. A. ou Caixa Econômica Federal, no sentido de receberem depósitos, a título de "caução", por firmas interessadas em participar de licitações a serem realizadas pelo Ministério da Educação e Cultura no referido Estado. — *Júlio Ribetto Gontijo.*

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHOS**

**PORTARIA Nº 3.368, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Ministro de Estado Interino do Trabalho e Previdência Social, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 13 do Decreto-lei 72, de 21 de novembro de 1966, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 854, de 11 de setembro de 1969, e na forma do artigo 10 do Decreto nº 89.014, de 4 de agosto de 1971, resolve:

Reconduzir Armando de Oliveira Assis, na função de Representante do Governo no Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS), a contar do término do seu mandato. — *Ayrton Oché Pillar.*

Nº 320.289-72 — (27.11.B) — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho e atendendo ao que requereu o Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira do Estado de Pernambuco, resolve autorizar o empréstimo de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) à entidade requerente, de conformidade com o Convênio, celebrado entre este Ministério e a Caixa Econômica Federal, em data de 29 de dezembro de 1971, e do Termo Aditivo, de 29 de março de 1972. Publique-se e Transmita-se. Em 23 de novembro de 1972. — *Ayrton Aché Pillar, Ministro Interino.*

Nº 320.882-72 — (27.11.B) — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho e atendendo ao

que requereu o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, — Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo no Estado de São Paulo, resolve autorizar o empréstimo no valor de Cr\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil cruzeiros) à entidade requerente, de conformidade com o Convênio celebrado entre este Ministério e a Caixa Econômica Federal, em data de 29 de dezembro de 1971, e do Termo Aditivo, de 29 de março de 1972. — Publique-se e Transmita-se. Em 23 de novembro de 1972. — *Ayrton Achê Pillar*, Ministro Interino.

**INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS**

PORTARIA N.º 108, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972

A Inspeção Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 28, item XIV, da Portaria Ministerial n.º 3.238, de 11 de setembro de 1972,

Considerando o disposto no item 2, da Resolução INGECOR n.º 2, de 19 de outubro de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 26 subsequente;

Considerando a necessidade desta IGF receber, em tempo oportuno, os dados relativos ao encerramento do exercício financeiro de 1972, a fim de poder encaminhar à IGF do Ministério da Fazenda, nos prazos fixados na Resolução supra citada, os elementos que lhe compete elaborar;

Considerando que, independentemente da comprovação mensal, de que trata a Portaria SG-IGF n.º 01, de 20 de janeiro de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês e ano, que deve acompanhar os boletins de dezembro de 1972, é indispensável a remessa de elementos relacionados com as operações de encerramento do exercício;

Considerando finalmente, as sugestões apresentadas pela Divisão de Contabilidade referente às instruções a serem transmitidas às Unidades Orçamentárias e Administrativas deste Ministério e às Entidades a ele vinculadas; resolve:

I — Recomendar aos Ordenadores de Despesa:

a) a adoção de medidas adequadas objetivando o pagamento, ao máximo, de despesas empenhadas durante o exercício e, conseqüentemente, redu-

zindo ao mínimo o relacionamento de compromissos em "Restos a Pagar";

b) a constituição de Comissão para proceder:

1 — ao levantamento, em separado, de acordo com a origem dos recursos, de todo o estoque existente no Almo-xarifado da Unidade em 31 de dezembro de 1972, com indicação de quantidade, espécie, preço médio unitário e valor global, distinguindo o Material de Consumo do Material Permanente, levantamento esse que deverá estar concluído antes de 10 de janeiro de 1973;

2 — ao arrolamento dos Bens Móveis e Imóveis da respectiva Unidade.

II — Determinar às Unidades Orçamentárias e Administrativas a remessa a esta IGF, em Brasília, pela via mais rápida, dos seguintes elementos:

a) Até 5 de janeiro de 1973:

1 — número, data e valor da última Nota de Empenho emitida no exercício, consignando Programa e Categoria Econômica;

2 — A indicação dos saldos bancários em 31 de dezembro, correspondentes a cada conta.

b) Até 12 de janeiro de 1973:

1 — relação dos cheques emitidos durante o exercício de 1972 e não descontados até 31 de dezembro, indicando o número, o valor e o nome do favorecido;

2 — relação dos compromissos a serem inscritos em "Restos a Pagar" indicando número e data da Nota de Empenho, classificação orçamentária da despesa, nome do credor e valor do débito, distinguindo os Processados e Não Processados; aqueles com os respectivos números dos processos.

III — Recomendar aos Administradores das Autarquias e aos Gestores de Fundos Especiais, vinculados ao MTPS, a adoção das necessárias medidas, no sentido de serem encaminhadas a esta IGF, impreterivelmente até 31 de janeiro de 1973, os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a fim de possibilitar, dentro do prazo legal, a sua incorporação ao Balanço do Ministério.

IV — Esclarecer que a Divisão de Contabilidade da IGF, em Brasília, e o Setor Central de Contabilidade Analítica, no Estado de Guanabara prestarão toda a informação que lhes for solicitada, objetivando o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos nesta portaria. — *Antonieta Paladino Lobão dos Santos*.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO  
Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 7 de novembro de 1972

Firmas Individuais

- 3.282/72 — Cícero Francisco de Lima ..... 14.045  
Sede: Quadra 02, Lote 52, Novo Loteamento, Brasília, DF. — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Objetivo: Bar e Merceria com compra e venda de arroz, café, farinha, sabão, bebidas alcoólicas, refrigerantes, doces em lata, armarinhos, bijuterias e as demais mercadorias do ramo.
- 3.284/72 — Maria do Carmo de Oliveira ..... 14.046  
Sede: Quadra 09, CL-10, Loja 01, Sobradinho, DF. — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Objetivo: Exploração do comércio de compra e venda de gêneros alimentícios, condimentos, bebidas, cigarros, carnes suínas bovinas e outras mercadorias do ramo.
- 3.030/72 — Francisco Alberto da Silva ..... 14.047  
Sede: QNM-4, Conjunto E, Lote 48, Ceilândia Norte, DF. — Capital: Cr\$ 3.000,00 — Objetivo: Compra

- e venda de bebidas, gêneros alimentícios, cigarros e demais artigos do ramo.
- 3.324/72 — Ecio Moreira dos Santos ..... 14.048  
Sede: QI-07, Lotes 27 e 23, Taguatinga, DF. — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Objetivo: Serralheria com fabricação de grades e portões de ferro com compra e venda de material do ramo.
- 3.325/72 — Maria de Madeira Rodrigues ..... 14.049  
Sede: 3ª Avenida, Lote A, n.º 1.420, Núcleo Bandeirante, DF. — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Objetivo: Serviços de torno e oficina mecânica, com compra e venda de peças e acessórios para veículos.
- 3.387/72 — Geraldino Fernandes Peixoto ..... 14.050  
Sede: Quadra 19, Lote 10, Setor Tradicional, Brasília, DF. — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Objetivo: Comércio de gêneros alimentícios.
- 3.385/72 — Clarisse Mendes da Conceição ..... 14.051  
Sede: CLRM Quadra 708, Bloco E, Loja n.º 3, DF. — Capital: Cr\$ 20.000,00 — Objetivo: Comércio de Anjú à Baiana.
- 3.270/72 — Youssaph Abdel Hamid ..... 14.052  
Sede: S. Mercado 01, Setor Oeste Loja 22, Gama, DF. — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Objetivo: Roupas feitas, tecidos e artefatos de tecidos, calçados e armarinhos, com compra e venda dos artigos do ramo
- 3.295/72 — Nair Soares Silva ..... 14.053  
Sede: QNE-07, Lote 06, Sala 07, Taguatinga, DF. — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Objetivo: Salão de beleza e escola de cabeleireiro com compra e venda de artigos do ramo para uso na mesma.
- 3.077/72 — José Abinadab de Lima ..... 14.054  
Sede: Praça 01, Bloco A, Lote 12, Setor Sul, Gama, DF. — Capital: Cr\$ 1.500,00 — Assunto: Bar e Merceria, com compra e venda de arroz, feijão, bebidas nacionais e estrangeiras, farinha, óleo, sabão, sal e outros artigos do ramo.
- 3.096/72 — J. Rodrigues de Oliveira — Lanches ..... 14.055  
Sede: C. 09, Lote 17, Loja 04, Taguatinga, DF. — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Objetivo: Bar e lanches, compra e vendas de bebidas em geral, cigarros, latarias e demais artigos do ramo.

Contratos Sociais

- 1.731/72 — SINTRA — Sociedade Industrial de Alimentos Limitada ..... 4.941  
Sede: W-3 Norte, Bloco D, n.º 37, Sala n.º 1, DF. — Capital: Cr\$ 30.000,00 em 30.000 quotas assim distribuído: Antonio Vivacqua Filho, com Cr\$ 7.500,00, José Luis Poças Leitão Conceição Silva, com Cr\$ 7.500,00, João Ferreira, com Cr\$ 7.500,00 e Flávio Garcia de Souza, com Cr\$ 7.500,00 — Objetivo: Destina-se à produção, comercialização, industrialização e representações de produtos alimentícios, bebidas e similares.
- 3.394/72 — Brinkmann do Brasil Cigarros Ltda. .... 4.942  
Sede: Loja CL/S 411, Bloco B, n.º 20, DF. — Capital: Cr\$ 24.062.000,00 em 240.620 quotas, assim distribuído: Martin Brinkmann Aktiengesellschaft, com Cr\$ 24.051.600,00 e Brinkmann Holding GmbH, com Cr\$ 10.400,00 — Objetivo: O cultivo e o beneficiamento de fumo, e a fabricação e o comércio, inclusive exportação de quaisquer produtos de fumo, inclusive cigarros e de artigos para fumantes.
- 3.023/72 — Bar e Merceria Marabá Ltda. .... 4.943  
Sede: C 02, Lote 22, Loja 02, Taguatinga, DF. — Capital: Cr\$ 10.000,00 em 10 quotas, assim distribuído: Goro Isei, com Cr\$ 5.000,00 e Linda Mitiko Araki Isei, com Cr\$ 5.000,00 — Objetivo: Bar e Merceria com compra e venda de artigos do gênero
- 3.301/72 — PAULO — Confecções e Moda Ltda. .... 4.944  
Sede: EQS 110/111, Bloco A, Loja 14, Galeria Cine Karim, DF. — Capital: Cr\$ 20.000,00 em 200 quotas, assim distribuído: João Paulo Machado Peixoto, com Cr\$ 10.000,00 e Guairacá Carvão Nunes, com Cr\$ 10.000,00 — Objetivo: Comércio de roupas feitas em geral, artigos de couro em geral, bijuterias, artigos para presentes e de perfumaria em geral.
- 2.947/72 — Nascimento e Fernandez Ltda. .... 4.945  
Sede: QNE 01, Taguatinga, DF. — Capital: Cr\$ 30.000,00 em 30 quotas, assim distribuído: João Alves do Nascimento, com Cr\$ 15.000,00 e José Fernandez Fernandez, com Cr\$ 15.000,00 — Objetivo: Comércio de móveis em geral e aparelhos eletro-domésticos, com compra e venda de materiais do ramo.

Alterações Contratuais

- 3.326/72 — Editora Capital Ltda. .... 3.734  
Sede: MHS Quadra 101, Bloco B, Edifício Pioneiras Sociais, Sala 1.006, DF — Assunto: Abertura de filial à Avenida Ypiranga n.º 877, 6º andar, Sala

62 em São Paulo, capital destacado de ..... Cr\$ 1.000,00.			
3.123/72 — Empresa de Taxis Itapoim Ltda. ....	3.735	3.280/72 — SPM de Investimentos Crédito e Financiamento S. A. ....	3.633
Sede: Avenida Central, Bloco 1.315/1.425, Lote 1.325 B, Sala 01, Núcleo Bandeirante, DF. — Assunto: Retirada da sócia Zeile Rocha dos Anjos. Aumento de capital para Cr\$ 30.000,00 em 30.000 quotas, assim distribuído: Mário Nobuyuki Hirama'su, com Cr\$ 15.000,00 e Shigueyuki Hirama'su, com Cr\$ 15.000,00.		Sede: SCRS — Quadra 506, Bloco A, sobrelojas 13 e 14, DF. — Assunto: <i>Diário Oficial</i> que publicou a certidão de arquivamento, expedida por esta Junta, referente a ata da Assembléia Geral Extraordinária de 9 de dezembro de 1972.	
3.262/72 — GC — Automóveis Ltda. ....	3.736	3.281/72 — SPM de Investimentos Crédito e Financiamento S. A. ....	3.631
Sede: CLS 303, Bloco B, Loja 27, DF. — Assunto: Retira-se da sociedade, Jarbas Ubyratan Rêgo do Couto.		Sede: SCRS — Quadra 505, Bloco A, sobrelojas 13 e 14, DF. — Assunto: <i>Diário Oficial</i> que publicou a certidão de arquivamento, expedida por esta Junta, referente a ata da Assembléia Geral Extraordinária de 9-12-72.	
3.118/72 — OROSIL — Comércio e Representações Ltda. ....	3.737	<i>Cancelamento</i>	
Sede: Avenida Central nº 600-C (antigo), Núcleo Bandeirante, DF. — Assunto: Admissão de Elpidio Lopes e Aurea Honoria Leite Lopes. Retiram-se: Francisco Rocha de Moura e Jeronymo Pereira da Silva. Muda o endereço para: Avenida Central nº 600-C (antigo), Núcleo Bandeirante, DF. — Capital: Cr\$ 5.000,00 em 50 quotas assim distribuído: Elpidio Lopes, com Cr\$ 2.500,00 e Aurea Honoria Leite Lopes, com Cr\$ 2.500,00.		3.345/72 — Ilanicio Oliveira Leal . . . . .	1.248
3.245/72 — STAL — Serviços de Assistência Técnica de Aeronaves Ltda. ....	3.738	<i>Distrato Social</i>	
Sede: Hangar da Pan-American World Airways Inc. Aeroporto Internacional de Brasília, DF. — Assunto: Admissão de Stella de Souza Fernandes e Aluizio José Rufino. O capital permanece de ..... Cr\$ 1.500,00, assim distribuído: Francisco de Queiroz Fernandes, com Cr\$ 675,00, Stella de Souza Fernandes, com Cr\$ 675,00 e Aluizio José Rufino, com Cr\$ 150,00. Uso da denominação: Todos os socios.		3.093/72 — Itamaraty Artes Gráficas Ltda. ....	155
3.126/72 — Drogeria Cláudia Ltda. ....	3.739	Sede: SIG, Lotes 2.280/2.290, DF. — Assunto: Distrato social da sociedade, ficando os sócios responsáveis pelo ativo e passivo da sociedade.	
Sede: Setor Comercial, Bloco 20, Lote 03, Loja 02, Sobradinho, DF. — Assunto: Admissão de Lindomar Sales Benifácio. Retira-se da sociedade, José Ferreira de Oliveira. O capital continua inalterado de Cr\$ 10.000,00 em 100 quotas, assim distribuído: Vitorino Lopes Milhomem, com ..... Cr\$ 8.000,00 e Lindomar Sales Milhomem, com Cr\$ 2.000,00.		<i>Procurações</i>	
3.137/72 — EMBRA — Empresa de Mármore Brasileiros Limitada ....	3.740	3.346/72 — De: Depósito de Madeira Lela Ltda. a: Maria Carmem Nogueira Leal . . . . .	1.182
Sede: SIA — Trecho 2, Lotes 65/95, DF. — Assunto: Retira-se Ricardo Rodrigues da Cunha. — Admissão. Edison Amem. Aumento de capital para Cr\$ 1.100.000,00, em 1.100.000 quotas, assim distribuído: Cipo — Com. Ind. Pedro Salomão Ltda., com Cr\$ 1.089.000,00, Gemano Gultzgoff, com Cr\$ Cr\$ 5.500,00 e Edison Amui, com Cr\$ 5.500,00.		3.327/72 — De: Editora Capital Ltda. a: Amadeu Rodrigues . . . . .	1.183
3.343/72 — Depósito de Madeira Leal Ltda. ....	3.741	3.119/72 — De: Francisco Rocha de Moura a: Juvencio Rocha Medrado . . . . .	1.184
Sede: QI-1, Lotes 7/9/11/14, Taguatinga, DF. — Assunto: Retira-se da sociedade, João Antonio Nugoli. Incorporação das firmas: Ilanicio Oliveira Leal e Transportadora Leal Ltda. Cria filial à QSD 33, Lote 20, Vila Matias, Taguatinga — DF.		3.120/72 — De: Jeronimo Pereira da Silva a: Juvencio Rocha Medrado . . . . .	1.185
3.344/72 — Transportadora Leal Ltda. ....	3.742	3.361/72 — De: Distribuidora de Valores Mobiliários Fininvest S. A. a: Ramon Monteiro Backx van Buggenhout . . . . .	1.186
Sede: QI-1, Lotes 7/9, Taguatinga, DF. — Assunto: É admitido na sociedade, Carlos Nugoli e Maria Carmem Nugoli Leal. Incorporação pela firma «Depósito de Madeira Leal Ltda.»»		3.290/72 — De: ARCO — Técnica de Ar Condicionado Ltda. a: Rui Freire . . . . .	1.187
<i>Anotações</i>		<i>Autorização</i>	
3.283/72 — Oscar Alves David . . . . .	2.662	3.271/72 — Khaled Khalil Abdel Hamid Azebeh a: Yousseph Abdel Hamid . . . . .	776
Sede: QNM-20, Lote 04, Conjunto J — Ceilândia, DF. — Assunto: Aumento de capital para ..... Cr\$ 10.000,00 em moeda corrente do país. Mudança do endereço para: QNM-20, Conjunto J, Lote 04, Ceilândia, DF. — Modifica o gênero de comércio para: Merceria, Padaria e Confeitaria, com compra e venda.		3.296/72 — De: Anatalia Xavier Silva a: Nair Soares Silva . . . . .	777
3.390/72 — Lourival Juvenal de Almeida . . . . .	2.663	<i>Armazéns Gerais</i>	
Sede: CLS 105, Bloco A, Loja nº 10, DF. — Assunto: Mudança do endereço da matriz, no dia 10 de novembro de 1972, do SCRS, Quadra 509, Bloco C Loja 55, DF, para a CLS-105, Bloco A, Loja 10, DF.		3.289/72 — Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM . . . . .	66
3.360/72 — Distribuidora de Valores Mobiliários Fininvest S. A. ....	3.631	Sede: Edifício Gilberto Salomão 13º andar, Setor Comercial Sul, DF. — Assunto: Arquivamento do Balanete do 2º Trimestre, referente ao exercício de 1972, de 1º de abril à 30 de junho.	
Sede: SDN — Conjunto Nacional de Brasília, Sala nº 5.602, DF. — Assunto: Abertura de filial no Conjunto Nacional de Brasília, Sala 5.062, BSB — DF.		<i>Retificação</i>	
3.279/72 — SPM — De Investimentos Crédito e Financiamento S. A. ....	3.632	No despacho do dia 21 de outubro de 1971, no Processo deferido sob nº 2.326 — Anotação de Antonio F. Lima, onde se lê: O capital destacado será de Cr\$ 6.384,58, leia-se: Aumento de capital para Cr\$ 26.384,58. Processos julgados e colocados em exigência pelo Plenário Inferior, na Pauta do dia 7 de novembro de 1972:	
Sede: SCRS — Quadra 505, Bloco A, sobreloja nºs 13 e 14, DF. — Assunto: <i>Diário Oficial</i> que publicou a certidão de arquivamento referente a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 6 de março de 1971.		2.665/72 — Mundo das Tintas Ind. e Comércio Ltda. — Alteração	
		3.038-72 — José Martins Peres Filho — Anotações	
		3.080/72 — J. V. Tavares — Anotações	
		3.088-72 — Carvalho & Araújo Ltda. — Contrato	
		3.151/72 — Com. e Representações de Eletro-Domésticos Sobradinho Ltda.	
		3.163/72 — Raimundo Alves Coelho — Firma Individual	
		3.178/72 — Andrade & Cia. Ltda. — Alteração	
		3.182/72 — Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A. —	
		3.186/72 — Lanches «Campus» Bar Ltda. — Alteração	
		3.189/72 — Giroflex S. A. Cadeiras e Poltronas — S. A.	
		3.190/72 — Giroflex S. A. Cadeiras e Poltronas — Procuração	
		3.191/72 — FESTIVA — Confeitos e Ornatações Ltda. — Alteração	
		3.212/72 — Colorado S. A. Transportadora Agro Industrial — S. A.	
		3.214/72 — Colorado S. A. Transportadora Agro Industrial — S. A.	
		3.243/72 — Irmãos Munhoz Ltda. — Contrato	
		3.253/72 — Construtora Dumez S. A. — S. A.	
		3.254/72 — Construtora Dumez S. A. — Procuração	
		3.256-72 — Indústria — Auto Peças Ltda. — Alteração	
		3.258-72 — Moto-Agrícola Slaviero Ltda. — Alteração	
		3.315-72 — Maria Neita de Oliveira — Firma Individual	
		3.318/72 — Maria Ramiro Ferreira — Firma Individual	
		3.320/72 — Geraldina Petronilia Alves de Oliveira — Firma Individual	
		3.329/72 — José Lopes da Silva — Firma Individual	

- 3.351/72 — La Violetera Ltda. — Contrato  
 3.352/72 — Mirani Alves da Rocha — Firma Individual  
 3.375/72 — José Eustaquio de Castilho — Firma Individual  
 3.380/72 — Reinaldo Abdala — Firma Individual  
 3.382/72 — Dionisio Miguel da Silva — Anotações

## DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 9 de novembro de 1972

## Firmas Individuais

- 2.753/72 — Antonia Bastos Soares ..... 14.056  
 Sede: 3ª Avenida Comercial nº 1.550, Núcleo Bandeirante, DF. — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Objetivo: Bar e mercearia, com compra e venda de cigarros, bolos, doces, bebidas, refrigerantes, arroz, feijão, açúcar, óleo, manteiga, sal e massas alimentícias, a varejo.
- 3.403/72 — José Luiz Gonçalves — Refrigerantes ..... 14.057  
 Sede: CLS 213, Bloco B, nº 33, DF. — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Objetivo: Compra e venda de produtos alimentícios cachorro-quente, refrigerantes e pães.
- 3.323/72 — Maria Marques de Sousa ..... 14.058  
 Sede: Quadra 01, Lote 08, Setor Sul Comercial, Gama, DF. — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Objetivo: Comércio de tecidos, roupas feitas em geral, artefatos de plástico e couro, armarinhos e brinquedos, compra e venda de artigos do ramo.
- 3.141/72 — Carlos Frederico de Almeida ..... 14.059  
 Sede: CS-1, Bloco L, Edifício Márcia, Sala 613, DF. — Capital: Cr\$ 15.000,00 — Objetivo: Compra e venda de máquinas para escritório, aparelhos sonoros, manutenção de máquinas para escritório, projetos e instalação de música ambiente, fornecimento de fitas e representações de máquinas para escritório, aparelhos sonoros e material de construção.
- 3.070/70 — Antônio Carlos Mariz ..... 14.060  
 Sede: QI 08, Lote 71, Taguatinga, DF. — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Objetivo: Comércio de artigos serralheria com fabricação de esquadrias de ferro em geral e prestação de serviços de soldas, com compra e venda de artigos do ramo.
- 3.405/72 — Expedito Butrago de Almeida ..... 14.061  
 Sede: QNM 05, Conjunto O, Lote 28, Ceilândia Sul, DF. — Capital: Cr\$ 3.000,00 — Objetivo: Consertos de automóveis, lanternagens e pinturas, com compra e venda de tintas, lixas, massas para pinturas em geral.
- 3.362/72 — Abdalla Haddad ..... 14.062  
 Sede: CND-3, Lote 5, Loja 2, Taguatinga, DF. — Capital: Cr\$ 15.000,00 — Objetivo: Comércio de papéis, barbantes, plástico, com compra e venda de artigos do ramo.
- 3.365/72 — Raimunda Iraides Sampaio ..... 14.063  
 Sede: DS-Bloco M Edifício Venâncio Júnior, Loja 01, Térreo, DF. — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Objetivo: Compra e venda de bombons, cigarros, artigos de perfumaria e bijouterias.
- 3.367/72 — Antonio Carlos da Silva Aragão ..... 14.064  
 Sede: CRS 504, Bloco A, nº 13, Sala 4, DF. — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Objetivo: Compra e venda de artigos fotográficos, cinematográficos e souvenir em geral e, serviços fotográficos de qualquer natureza.
- 3.357/72 — Sebastião Mamede Pereira ..... 14.065  
 Sede: CNJ-03, Loja 16, SHIS — Norte, Taguatinga, DF. — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Objetivo: Bar, mercearia e Armarinhos, com compras e vendas de bebidas, refrigerantes, gêneros alimentícios e artigos para essa finalidade.
- 3.353/72 — Josefina Durval Vieira ..... 14.066  
 Sede: QNM-26, Conjunto A, Lote 13, Ceilândia Norte, DF. — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Objetivo: Mercearia com compras e vendas de cereais, laticínios e gêneros alimentícios diversos. Bar com compras e vendas de bebidas alcoólicas e refrigerantes.
- 3.378/72 — Francisco das Chagas Silva — Confeções ..... 14.067  
 Sede: Supermercado nº 1, Loja 58, Setor Oeste, Gama, DF. — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Objetivo: Comércio de confeções em geral, calçados e armarinhos, com compra e venda.

## Contratos Sociais

- 3.351/72 — La Violetera — Comércio de Flores e Artesanato Ltda. ..... 4.946  
 Sede: C-12, Bloco M, Loja 18, Taguatinga, DF. — Capital: Cr\$ 20.000,00 em 100 quotas, assim distribuído: Eugenio Pereira Lima, com Cr\$ 13.400,00 e Gildete de Figueiredo, com Cr\$ 6.600,00 — Objetivo: Exploração do ramo de co-

- mércio artesanal, ornamentação, decoração e compra e venda de flores naturais e artificiais.
- 3.251/72 — Scafuto & Rocha Mello Ltda. .... 4.947  
 Sede: Galeria do Cine Karim, Quadra 110/111, Loja 13, DF. — Capital: Cr\$ 20.000,00 em 20.000 quotas, assim distribuído: Thais Scafuto Rocha Mello, Cr\$ 10.000,00 e Maria Emilia Rocha Mello de Azevedo, com Cr\$ 10.000,00 — Objetivo: Comércio de roupas e artigos de vestuário, cama, mesa e banho, brinquedos, representações em conta própria e de terceiros desses mesmos materiais.
- 3.392/72 — RURALPLAN — Planejamentos Rurais Ltda. .... 4.948  
 Sede: SCS — Edifício Gilberto Salomão, Conjunto 511/512, DF. — Capital: Cr\$ 250.000,00 em 250.000 quotas, assim distribuído: Henrique de Castro Moraes, com Cr\$ 28.000,00, Rodrigo Pires do Rio Neto, com Cr\$ 28.000,00, Achilles Mauro Mitraud de Castro Leite, com Cr\$ 13.000,00, Benjamim de Castro Moraes, com Cr\$ 11.000,00, Flávio Ernandes Ribeiro da Cruz, com Cr\$ 7.000,00, José Alexandre Ferreira, com Cr\$ 7.000,00, Eros Ferreira de Toledo, com Cr\$ 7.000,00, Marcos Antonio Veloso de Araújo, com Cr\$ 7.000,00, Luiz Rodrigues Fontes, com Cr\$ 4.000,00, Arnaldo Gazzinelli, com Cr\$ 7.000,00, Egliadsou João Campos, com Cr\$ 4.000,00, José Jefferson Bandeira, com Cr\$ 2.000,00, Marília Martha Ferreira, com Cr\$ 4.000,00, José Antonio de Figueiredo Veloso, com Cr\$ 7.000,00, Pedro Ubrajara Justino Leite, com Cr\$ 4.000,00, Benedito de Miranda, com Cr\$ 4.000,00, Edmo Soares Martins, com Cr\$ 4.000,00, Renato Rodrigues Machado, com Cr\$ 4.000,00, Hamilton Carmello Machado da Silva, com Cr\$ 7.000,00, José Alfredo Amaral de Paula, com Cr\$ 7.000,00, Almir Ronaldo Barbosa, com Cr\$ 6.000,00, Jehvah Chaves Filho, com Cr\$ 2.000,00, Mara Angela Pinto de Moura, com Cr\$ 2.000,00, Rócaro Soares da Rocha, com Cr\$ 2.000,00 e Luiz Gonzaga Pereira Alves, com Cr\$ 4.000,00 — Objetivo: Planejamento de propriedades agropecuárias; prestação de serviços em crédito rural; elaboração e/ou a execução de planos, programas e projetos de florestamento ou reflorestamento; prestação de serviços de administração de pessoal seja pessoas físicas ou jurídicas; elaboração e/ou execução de propostas, programas, planos e projetos de natureza rural, comercial, industrial ou de natureza social, inclusive educacional para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas e demais atividades que complementem a prestação de serviços desta natureza. Assistência técnica de natureza rural, comercial ou industrial, elaboração de planos ou projetos integrados, ou parcial, para governos municipais, estadual ou federal ou assessoria, exploração de produção rural ou agro-industrial, representação de firmas produtoras de insumos.
- 2.970/72 — Guinard's Comércio e Representação Ltda. .... 4.949  
 Sede: CLS-310, Bloco B, Sobreloja 8, DF. — Capital: Cr\$ 20.000,00 em 4.000 quotas, assim distribuído: Ronaldo José Mendes, com Cr\$ 10.000,00, Roberto José Mendes, com Cr\$ 8.000,00 e Josino José Mendes, com Cr\$ 2.000,00 — Objetivo: Compra e de máquinas, material elétrico, hospitalar, dentário, de expedientes e papelaria, de limpeza, contra incêndio, esportivo, aparelhos eletro-domésticos, de refrigeração, confecções e tecidos em geral, calçados e artigos de couros, equipamentos agrícolas e industriais, ferroviários e portuários, acessórios para caminhões, automóveis e tratores, artigos para caça e pesca, material para construção, sinteco, plásticos, tintas, vernizes, bebidas e gêneros alimentícios em geral, embalagens e móveis em geral. Prestação de serviços gerais de pinturas, impermeabilizações, limpezas e conservações de obras, adaptações, reparos, formas e decorações, administração, projetos, vigilância e serviços de urgência, importação e representação de qualquer produto.
- 2.034/72 — Panificadora e Mercearia Pão-Pão Ltda. .... 4.950  
 Sede: CND 01, Lote 05, Taguatinga, DF. — Capital: Cr\$ 70.000,00 em 70.000 quotas, assim distribuído: Maria Mercadante Pereira, com Cr\$ 69.000,00 e Adelaide Mercadante Pereira, com Cr\$ 1.000,00 — Objetivo: Panificadora e Mercearia, com confecções de pães, bolos, bolachas, biscoitos com compra e venda de refrigerantes, cigarros, balas, manteiga, açúcar, sal, ovos, leite, café, enlatados e outros artigos do ramo.
- 3.063/72 — Supermercado Tambaú Ltda. .... 4.951  
 Sede: Quadra 3, Lote 2, Setor Sul Comercial, Gama DF. — Capital: Cr\$ 30.000,00 em 30 quotas, assim distribuído: Emílio Gomes de Azevedo, com Cr\$ 12.000,00, Maria Helena de Oliveira Santos, com Cr\$ 9.000,00 e Neuzer Corrêa Barboza, com

Cr\$ 9.000,00 — Objetivo: Compra e venda por atacado e a varejo, de gêneros alimentícios em geral, massas alimentícias, enlatados, trigo e farinhas derivadas, frutas (inclusive secas e cristalizadas), verduras e legumes, artigos em geral para armário, açougue, animais abatidos e derivados, artigos de limpeza e higiene, de papelaria, de perfumaria, confecções em geral, brinquedos, plásticos e demais artigos concernentes ao gênero, utensílios domésticos em geral, bebidas nacionais e estrangeiras, refrigerantes, bem como artigos para fumantes.		
3.837/72 — Verdureira Santa Cecilia Ltda. ....	4.952	
Sede: CSB-6, Lote 4, Loja 6, Taguatinga, DF. — Capital: Cr\$ 12.000,00 em 120 quotas, assim distribuído: Manuel Machado Lopes, com Cr\$ 10.000,00, Cecilia de Jesus Claro, com Cr\$ 1.000,00 e Crisanta de Fátima Claro Lopes, com Cr\$ 1.000,00 — Objetivo: Compra e venda de gêneros alimentícios.		
3.379/72 — Gráfica Valci Editora Ltda. ....	4.953	
Sede: CRS 509, Bloco A, nº 76, Subsolo, DF. — Capital: Cr\$ 50.000,00 em 50.000 quotas, assim distribuído: Valci Teixeira, com Cr\$ 48.000,00 e Maria Fernandes de Oliveira, com Cr\$ 2.000,00 — Objetivo: Indústria gráfica com edição de livros, jornais e revistas, compra e venda de papéis e artigos do ramo, confecção de impressos em geral, encadernação e artigos de papelaria.		
3.232/72 — Instaladora Santa Rita de Cácia Ltda. ....	4.954	
Sede: CRS 512, Bloco A, nº 61, Sala 01, DF. — Capital: Cr\$ 20.000,00 em 20.000 quotas, assim distribuído: Benedito Alegria de Oliveira, com Cr\$ 15.000,00 e João de Oliveira, com Cr\$ 5.000,00 — Objetivo: Exploração dos serviços em instalações hidráulicas e elétricas, com compra e venda de material para o ramo.		
3.231/72 — Machado & Filho Ltda. ....	4.955	
Sede: CLS 113, Bloco B, Loja 10, DF. — Capital: Cr\$ 10.000,00 em 10.000 quotas, assim distribuídos: Antonio José Machado, com Cr\$ 5.000,00 e Carlos Antonio Machado, com Cr\$ 5.000,00 — Objetivo: Bar e Restaurante, com compra e venda de bebidas, refrigerantes e charutaria.		
<i>Alterações Contratuais</i>		
3.291/72 — Edgard G. Ribeiro & Filhos Ltda. ....	3.743	
Sede: CRS 502, Bloco A, nºs 13 e 14, DF. — Assunto: Abertura de filial no trecho 05, a 15, Bloco 05 CENABRA com o capital destacado de .... Cr\$ 500.000,00.		
3.394/72 — Padaria Caçula Ltda. ....	3.744	
Sede: CLS 407, Bloco B, Loja 12 a 16, DF. — Assunto: Admissão de Isindia Lopes. O capital permanece de Cr\$ 25.000,00 assim dividido entre os sócios: Alcides Adriano dos Santos, com Cr\$ 12.500,00 e Isindia Ramos dos Santos, com .... Cr\$ 12.500,00.		
3.278/72 — Lojas Unidas Comercial de Calçados Ltda. ....	3.745	
Sede: CL 307/Sul, Bloco D, Loja 29, DF. — Assunto: Abertura da 4ª Filial à SDN — Conjunto Nacional de Brasília, Loja 23, Térreo — BSB — DF., com o capital destacado de Cr\$ 1.000,00. Mudança do objetivo social para comércio de calçados, artefatos de couro em geral, confecções, jóias e relógios, pratarias e eletro-domésticos, com compra e venda de mercadorias do ramo.		
3.259/72 — Cortonabel Ltda. ....	3.746	
Sede: SQS 204, Bloco A, Loja 16, DF. — Assunto: Aumento do capital social para Cr\$ 30.000,00, assim distribuído entre os sócios: Fernando de Paulo e Silva, com Cr\$ 15.000,00 e Francisco Soares de Sales, com Cr\$ 15.000,00.		
3.177/72 — Brasília — Comércio e Indústria de Máquinas e Veículos Ltda. CIMAQ ....	3.747	
Sede: I.A. 02 Sul, Lotes 1.350/1.400, DF. — Assunto: Mudança do endereço para: I.A. 02, Sul, Lotes 1.350/1.400, DF.		
3.049/72 — Marcenaria e Carpintaria Vera Cruz Ltda. ....	3.748	
Sede: QI 81, Lote 11, Taguatinga, DF. — Assunto: Admissão dos sócios: Laura Ramos Magalhães da Rocha e José Leonardo Cel. Retira-se da mesma, José Gonçalves Laundos. Aumento do capital social para: Cr\$ 10.000,00, assim distribuído: João Francisco da Rocha, com Cr\$ 8.000,00, Laura Ramos Magalhães da Rocha, com Cr\$ 1.000,00 e José Leonardo Cel, com Cr\$ 1.000,00. Uso da denominação: João Francisco da Rocha.		
3.062/72 — Nacional Empresa de Táxi Ltda. ....	3.749	
Sede: SCS — Edifício Central, Conjunto 903/3, DF. — Assunto: Retira-se da sociedade; Itamar Gomes Carneiro. Aumento do capital social para: Cr\$ 150.000,00, assim distribuído, entre os sócios: Heleadio Toledo Monteiro, com Cr\$ 54.000,00, Doris Maria Gomes Carneiro, com Cr\$ 42.000,00 e Jehovani Gomes Carneiro, com Cr\$ 54.000,00.		
3.336/72 — COFARBRA — Comercial Farmacêutica Brasileira Ltda. ....		3.750
Sede: CLS 305, Bloco A, Loja 05, DF. — Assunto: Admissão dos sócios Vitorino Lopes Milhomen e Lindomar Sales Bonifácio. O capital permanece de Cr\$ 35.000,00, assim distribuído entre os sócios: Vitorino Lopes Milhomen, com Cr\$ 32.500,00 e Lindomar Sales Bonifácio, com Cr\$ 2.500,00. Uso da denominação: Vitorino.		
3.373/72 — Panificadora e Confeitaria Esplanada Ltda. ....		3.752
Sede: CLS 105, Bloco C, Lojas 18 e 22, DF. — Assunto: Aumento do capital social para: Cr\$ 50.000,00, assim distribuído entre os sócios: Adelino Francisco Lopes, com Cr\$ 25.000,00 e Germano Nunes da Silva, com Cr\$ 25.000,00.		
3.337/72 — Lajes Precol — Premioldados de Concreto Ltda. ...		3.751
Sede: SIA — Trecho 03, Lotes 370/380, DF. — Assunto: São admitidos na sociedade, Rita de Cassia Ferreira Victor e Nelson Victor. Aumento do capital para: Cr\$ 150.000,00, assim distribuído entre os sócios: Antonio Victor, com Cr\$ 10.000,00, Roberto Victor Teixeira, com Cr\$ 23.000,00, Rita de Cassia Ferreira Victor, com Cr\$ 10.000,00, Nelson Victor, com Cr\$ 10.000,00, Roberto Victor Teixeira, com Cr\$ 5.400,00 e Antonio Victor, com Cr\$ 91.600,00. A gerência e o uso da denominação social, competirá nos sócios Antonio Victor e a Rita de Cassia Ferreira Victor.		
3.372/72 — Panificação Piloto Ltda. ....		3.753
Sede: CRS 505, Bloco B, nº 61, DF. — Assunto: Aumento do capital social para: Cr\$ 60.000,00, assim distribuído: Adelino Francisco Lopes, com Cr\$ 30.000,00 e Germano Nunes da Silva, com .... Cr\$ 30.000,00.		
3.185/72 — Imobiliária Pontual Ltda. ....		3.754
Sede: SCS Quadra 17, Bloco 17-B, Sala 406, Edifício José Severo — 4º andar, DF. — Assunto: Aumento do capital social para Cr\$ 60.000,00, assim distribuído entre os sócios: Felisberto Prata Neto, Cr\$ 30.000,00, Juarez de Figueiredo, com Cr\$ 15.000,00 e Carlos Eduardo Prata, com .... Cr\$ 15.000,00.		
3.383/72 — Lojas Rolan Ltda. ....		3.755
Sede: CL 107 Sul, Bloco C, Loja 20, DF. — Assunto: Aumento do capital social para: Cr\$ 87.000,00, assim distribuído entre os sócios: Antonio Porto Neiva, com Cr\$ 71.600,00, Osvaldo de Oliveira Melo, com Cr\$ 12.950,00 e Irany Macedo Neiva, com Cr\$ 2.450,00. Abertura de uma filial à D. N. Bloco A, Loja 3.023, BSB — DF., com o capital destacado de Cr\$ 10.000,00.		
2.919/72 — Lema Representações e Comércio Ltda. ....		3.756
Sede: CS 05, Bloco C, Loja 24, DF. — Assunto: Retiram-se da sociedade, Lucio Pinheiro da Silva, Angela Beatriz Salgado Rolin e Maria Celia da Silva Costa. Admissão de Dorival Modesto Filho e Geralda Maria Modesto. Abertura de uma filial à CS-05, Bloco B, Loja 11, Centro Comercial Amazonas, BSB, DF., com o capital destacado de .... Cr\$ 4.000,00.		
<i>Anotações</i>		
3.174/72 — Pedro Bispo de Souza ....		2.661
Sede: CNG 02, Lote 05, Loja 09, Taguatinga, DF. — Assunto: Aumento de capital para: Cr\$ 5.000,00, Abertura de uma filial no M. Norte, setor 01, Loja 16, Taguatinga, DF., com o ramo de comércio de alimentação. Bar, Lanchonete e Restaurante, cujo capital destacado de Cr\$ 2.000,00, integralizados em moeda corrente do País, início 22 de outubro de 1972. Título do estabelecimento: Bar e Restaurante Atalala.		
3.269/72 — Adelfino Moreira dos Santos ....		2.665
Sede: Praça 02, Bloco C, Lote 13, Setor Sul — Gama, DF. — Assunto: Aumento do capital para: Cr\$ 15.000,00, a partir de 20 de outubro de 1972, alterado da seguinte forma: Lucros suspensos exercícios anteriores, Cr\$ 6.683,54, moeda corrente do país no ato, Cr\$ 6.816,46 e capital registrado, Cr\$ Cr\$ 1.500,00 acrescentar em seu registro de firma, título do estabelecimento: Armazém Moreira.		
3.410/72 — Eduardo N. D. de Almeida ....		2.666
Sede: C. 04, Lote 07, Loja 02, Taguatinga, DF. — Assunto: Aumento de capital para: Cr\$ 66.000,00 a partir de 22 de agosto de 1972, integralizados da seguinte forma: Cr\$ 8.000,00 em lucros suspensos e Cr\$ 20.000,00 em moeda corrente do país. Abre uma filial à CRS 514, Bloco A, Loja 11, Brasília, DF. — com o capital destacado de Cr\$ 28.000,00, com início em 24 de agosto de 1972.		
3.267/72 — Edival Nascimento Andrade ....		2.667
Sede: Quadra 23, Lote 17, Loja 01, SLC, Gama, — DF. Assunto: Mudança de endereço para: Qua-		

dra 23, Lote 17, Loja 01, Setor Leste Comercial, Gama. DF. Altera o ramo de atividade para: Compra e venda de armazinhos, louças, alumínio, confecções, bijouterias, artigos de couro e papelaria. Muda o título do estabelecimento de: Merceria Andrade, para Armarinho e Papelaria Márcia.

3.241/72 — T. B. de Souza ..... 2.668  
Sede: QI 21, Lotes 23 a 26, Taguatinga, DF. — Assunto: Muda o endereço para: QI 21, Lotes 23 a 26, Taguatinga, DF.

*Documentos de Companhia*

3.170/72 — Reflorestamento Planalto S. A. .... 3.635  
Sede: Edifício Gilberto Salomão, Sala 302, S.C.S., DF. — Assunto: Muranção da sede para SCS, Edifício Gilberto Salomão, Sala 302, DF.

3.363/72 — Master Incosa Engenharia S. A. .... 3.636  
Sede: SCS Bloco I, Projção 06, Edifício Central, Sala 904, DF. — Assunto: Arquivamento da Assembléia Geral Extraordinária de 25 de maio de 1972, que aprovou a fusão com Master Engenharia, originando a Master Incosa Engenharia S. A.

3.371/72 — Bayer do Brasil Indústrias Químicas S. A. .... 3.637  
Sede: SDN, Conjunto Nacional de Brasília, Sala 4.012, 4º pavimento, do setor único, DF. — Assunto: Abertura de um escritório no SDN, Conjunto Nacional, 4º pavimento, com o capital destacado de Cr\$ 100,00.

3.404/72 — Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) ..... 3.638  
Sede: Edifício BNDE, Setor Bancário Sul, DF. — Assunto: Arquivamento da folha do Diário Oficial da União que publicou a certidão expedida por esta Junta Comercial.

*Procurações*

3.393/72 — De: RURALPLAN — Planejamentos Rurais Limitada. a: Maurício Orivaldo da Silveira ..... 1.188

3.364/72 — De: Master Incosa Engenharia S. A. a: Roberto Lucio Pereira Marques ..... 1.189

2.920/72 — De: Maria Ceia da Silva Costa. a: Lucio Pinheiro da Silva ..... 1.190

2.922/72 — De: Angela Beatriz Salgado Rolim. a: Lucio Pinheiro da Silva ..... 1.191

3.342/72 — De: Tintas Ipiranga S. A. a: Sergio Rossato ..... 1.192

*Autorizações*

3.142/72 — De: Erasmes José de Almeida. a: Carlos Frederico de Almeida ..... 778

3.146/72 — De: Enrique Mercadante Pereira. a: Adelaide Mercadante Pereira ..... 779

3.358/72 — De: Antonio Olimpio Pereira. a: Sebastião Mamede Pereira ..... 780

2.921/72 — De: LEMA — Representações e Comércio Limitada. a: Dorival Modesto Filho ..... 781  
Processos julgados e colocados em exigência pelo Plenário Inferior, na Pauta do dia 9 de novembro de 1972:

2.790/72 — COSERMANGEL — Com. e Serviços de Manutenção Ltd. — Alteração.

2.874/72 — Irmãos Brigação Ltda. — Contrato.

2.943/72 — Noly Andrade Ltda. — Contrato.

3.160/72 — Representações Diretas de Confecções Ltda. — Contrato.

3.175/72 — Jalal Ed Din Hilal Mubd Mustafa — Anotações.

3.265/72 — BMG — Seguros S. A. — S. A.

3.274/72 — Sociedade Brasileira de Carnes Ltda. — Alteração.

3.293/72 — Buresti e Cia. Ltda. — Alteração.

3.303/72 — SANTHAREM — Comercial e Administradora de Inoveis Ltda. — Alteração.

3.304/72 — Organização Hortigrangeira Ltda. — Contrato.

3.305/72 — CIPARGO — Com. Indústria de Produtos Alimentícios e Representações de Goiás Ltda. — Alteração.

3.305/72 — Midre & Midre Ltda. — Contrato.

3.309/72 — SBEEL — Sociedade Brasileira de Eng. Elétrica Ltd. — Contrato.

3.312/72 — Bar e Restaurantes Caverna Ltda. — Contrato.

3.313/72 — J. M. Moreira — Anotações.

3.322/72 — Tele-Centro Eletrônica Ltda. — Contrato.

3.335/72 — Auto Escola Fórmula 1 Ltda. — Contrato.

3.350/72 — Lindervolks Ltda. — Contrato.

3.355/72 — Brasília — M.érios Com. e Indústria Ltda. — Contrato.

3.356/72 — Indaiá — Águas Minerais S. A. — S. A.

3.359/72 — Vanusia de Abreu Bernardo — Anotações.

3.366/72 — G. J. Xavier — Firma Individual.

3.369/72 — Walber Costa — Firma Individual.

3.374/72 — Elétrica Mundial Ltda. — Contrato.

3.376/72 — Colorado S. A. Transportadora Agro Industrial — S. A.

3.377/72 — Colorado S. A. Transportadora Agro Industrial — S. A.

3.384/72 — Tapeçaria São Jorge Ltda. — Alteração.

3.389/72 — Maria Ferreira Sobrinho — Firma Individual.

3.407/72 — Gráficos Bloch S. A. — S. A.

3.408/72 — COMESTE — Cia. Centro-Oeste de Hottéis Ltda.]  
tada — Contrato.

3.409/72 — Heloisa de Medeiros — Anotações.

3.425/72 — Rodrigues & Pinheiro Ltda. — Contrato.

3.426/72 — Rodrigues & Pinheiro Ltda. — Contrato.

3.426/72 — Rodrigues & Pinheiro Ltda. — Autorização.

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**

**GABINETE DO MINISTRO**

ALVARÁ Nº 1.417, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei número 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Renovar, pelo prazo de um (1), ano, nos termos do nº II do art. 25 do Código de Mineração, a autorização concedida ao cidadão brasileiro Hieraido Migueis Curvo, pelo Alvará nº oitocentos e sessenta (860), de vinte e cinco (25) de novembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), para pesquisar minérios de ferro e manganês, nos distritos de Ladário e Albuquerque, municípios de Ladário e Corumbá, Estado de Mato Grosso.

II — O presente título de renovação de pesquisa, representado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no livro B — Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia. (DNPM — ..... 812.089/68).

Brasília, 16 de novembro de 1972. — Antonio Dias Leite Júnior.  
(Nº 041.950 — 16-10-72 — Cr\$ 32,00)

ALVARÁ Nº 1.418, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro Walter Teixeira a pesquisar minério de cobre em terrenos de propriedade de Elio Araújo e outros no lugar denominado Fazenda Vista Alegre, distrito de Seival, município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de mil hectares (1.000 ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a dois mil quatrocentos e trinta e dois metros e oitenta e três centímetros (2.432,83m), no rumo verdadeiro de quarenta graus e trinta minutos noroeste (40°30' NW), do marco do Serviço Geográfico do Exército denominado Estação Santa Benigna e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil metros (2.000m) norte (N); cinco mil metros (5.000m) leste (E).

II — A presente autorização de pesquisa fica sujeita às restrições e limitações constantes nos incisos IV e V do artigo 25 do Decreto nº 62.934, de 2-7-68.

III — A execução da presente autorização de pesquisa, fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

IV — O título da autorização de pesquisa, representado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no livro B — Registro dos Alvarás de Pesquisa do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, tendo validade por dois (2) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Brasília, 16 de novembro de 1972. — Antonio Dias Leite Júnior.

(Nº 037.811 — 15-9-71 — Cr\$ 35,00)

ALVARÁ Nº 1.419, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro Walter Teixeira a pesquisar minério de cobre em terrenos de propriedade de Elio Araújo e outros no lugar denominado Fazenda Vista Alegre, distrito de Seival, município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de mil hectares (1.000 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a dois mil e vinte e seis metros e oitenta e três centímetros (2.022,83m), no rumo verdadeiro de quarenta e seis graus e nove minutos (46°12' NE) nordeste, do canto nordeste (NE) da residência do Senhor Elio L. Araújo e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: cinco mil metros (5.000m) leste (E); dois mil metros (2.000m) sul (S).

II — A presente autorização de pesquisa fica sujeita às restrições e limitações constantes nos incisos IV e V do artigo 25 do Decreto nº 62.934, de 2-7-68.

III — A execução da presente autorização de pesquisa, fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

IV — O título da autorização de pesquisa, representado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no livro B — Registro dos Alvarás de Pesquisa do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, tendo validade por dois (2) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Brasília, 16 de novembro de 1972. — Antonio Dias Leite Júnior.

(Nº 037.812 — 15-9-71 — Cr\$ 35,00)

**ALVARA Nº 1.420, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro Walter Teixeira a pesquisar minério de cobre em terrenos de propriedade de Enio Araújo e outros no lugar denominado Fazenda Vista Alegre, distrito de Seival, município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de mil hectares (1.000 ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a dois mil oitocentos e trinta metros e quarenta centímetros (2.830,40 m), no rumo verdadeiro de sessenta graus vinte e um minutos e trinta segundos nordeste (60°21'30" NE), do canto nordeste (NE) da residência do senhor Enio L. Araújo e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: mil metros (1.000m) norte (N); mil metros (1.000m) leste (E); mil metros .... (1.000m) norte (N); quatro mil metros (4.000m) leste (E); três mil metros (3.000m) sul (S); mil metros (1.000m) oeste (W); mil metros (1.000m) norte (N); quatro mil metros (4.000m) oeste (W).

II — A presente autorização de pesquisa fica sujeita às restrições e limitações constantes nos incisos IV e V do artigo 25 do Decreto nº 62.934, de 2-7-68.

III — A execução da presente autorização de pesquisa, fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

IV — O título da autorização de pesquisa, representado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no livro B — Registro dos Alvarás de Pesquisa do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, tendo validade por dois (2) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 16 de novembro de 1972. — *Antônio Dias Leite Júnior.*  
(Nº 037.815 — 15-9-71 — Cr\$ 40,00)

**ALVARA Nº 1.421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro Walter Teixeira a pesquisar minério de cobre em terrenos de propriedade de Enio Araújo e outros no lugar denominado Fazenda Vista Alegre, distrito de Seival, município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de mil hectares (1.000ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a cento e trinta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros (134,52m), no rumo verdadeiro de quarenta e um graus cinquenta e nove minutos e trinta segundos sudoeste (41°59'30" SW), do marco do Serviço Geográfico do Exército cuja altitude é 324 metros e denominado Fazenda Vista Alegre e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: cinco mil metros (5.000m) oeste (W); mil metros (1.000m) norte (N); mil metros (1.000m) leste (E); mil metros (1.000m), norte (N); mil metros ....

(1.000m), norte (N); mil metros ....

(1.000m) leste (E); mil metros .... (1.000m) norte (N); mil metros .... (1.000m) leste (E); mil metros .... (1.000m) sul (S); dois mil metros (2.000m) leste (E); dois mil metros (2.000m) sul (S).

II — A presente autorização de pesquisa fica sujeita às restrições e limitações constantes nos incisos IV e V do artigo 25 do Decreto nº 62.934, de 2-7-68.

III — A execução da presente autorização de pesquisa, fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

IV — O título da autorização de pesquisa, representado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no livro B — Registro dos Alvarás de Pesquisa do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, tendo validade por dois (2) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 16 de novembro de 1972. — *Antônio Dias Leite Júnior.*  
(Nº 037.815 — 15-9-71 — Cr\$ 40,00)

**ALVARA Nº 1.422, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar a Mineração Sulbrasil S.A. a pesquisar bauxita em terrenos devolutos no lugar denominado Jacundá, distrito e município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, numa área de dez mil hectares .... (10.000 ha), delimitada por um quadrado que tem um vértice a dezenove mil, cento e vinte e dois metros e trinta e dois centímetros (19.122,32m), no rumo verdadeiro de vinte e cinco graus sudeste (25° SE), da confluência do Igarapé Urucu com o Rio Arurandeuá e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dez mil metros (10.000m) sul (S); dez mil metros (10.000m) oeste (W).

II — A presente autorização de pesquisa fica sujeita às restrições e limitações constantes nos incisos IV e V do artigo 25 do Decreto nº 62.934, de 2-7-68.

III — A execução da presente autorização de pesquisa, fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

IV — O título da autorização de pesquisa, representado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no livro B — Registro dos Alvarás de Pesquisa do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, tendo validade por dois (2) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 16 de novembro de 1972. — *Antônio Dias Leite Júnior.*  
(Nº 042.360 — 18-10-72 — Cr\$ 50,00)

**ALVARA Nº 1.423, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar a Mineração Sulbrasil S. A. a pesquisar bauxita em

terrenos devolutos no lugar denominado Jacundá, distrito e município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, numa área de dez mil hectares .... (10.000 ha), delimitada por um quadrado que tem um vértice a dezenove mil cento e vinte e dois metros e trinta e dois centímetros (19.122,32m), no rumo verdadeiro de vinte e cinco graus sudeste (25° SE), da confluência do Igarapé Urucu com o Rio Arurandeuá e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dez mil metros (10.000m) sul (S); dez mil metros (10.000m) leste (E).

II — A presente autorização de pesquisa fica sujeita às restrições e limitações constantes nos incisos IV e V do artigo 25 do Decreto nº 62.934, de 2-7-68.

III — A execução da presente autorização de pesquisa, fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

IV — O título da autorização de pesquisa, representado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no livro B — Registro dos Alvarás de Pesquisa do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, tendo validade por dois (2) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 16 de novembro de 1972. — *Antônio Dias Leite Júnior.*  
(Nº 042.358 — 18-10-72 — Cr\$ 50,00)

**ALVARA Nº 1.424, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro Viterbo Machado Luz a pesquisar arcia quartzosa e granito em terrenos de sua propriedade e de Pedro Guilger Remberg, José Guilger Rocumback, sucessores de Paulo Cardoso e outros no lugar denominado Varginha ou Itaim, distrito e município de São Paulo, Estado de São Paulo, numa área de oitenta e oito hectares, setenta e oito ares e trinta e dois centiares (88.7832 ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a duzentos e trinta e sete metros (237m), no rumo verdadeiro de oitenta e quatro graus quarenta minutos sudeste (84°40' SE), do marco quilométrico quarenta e sete (km 47) da Estrada de Ferro Sorocabana — Ramal Mairinque a Santos e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: oitenta e sete metros (87m), norte (N); cento e oitenta metros (180m), leste (E); cento e cinquenta metros (150m), norte (N); sessenta e três metros (63m), leste (E); (N); cento e cinquenta metros (150m), leste (E); oitenta e sete metros (87m), norte (N); noventa e três metros (93m), leste (E); duzentos e trinta e sete metros (237m), norte (N); cento e cinquenta metros (150m), leste (E); duzentos e noventa e sete metros (297m), sul (S); oitenta e sete metros (87m), oeste (W); quatrocentos e sessenta e cinco metros (465m), sul (S); oitocentos e noventa e quatro metros (894m), leste (E); trezentos e dezoito metros (318m), sul (S); cento e cinquenta metros (150m), oeste (W); sessenta e nove metros (69m), sul (S); duzentos e noventa e sete metros (297m),

II — A presente autorização de pesquisa fica sujeita às restrições e limitações constantes nos incisos IV e V do artigo 25 do Decreto nº 62.934, de 2-7-68.

III — A execução da presente autorização de pesquisa, fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

IV — O título da autorização de pesquisa, representado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no livro B — Registro dos Alvarás de Pesquisa do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, tendo validade por dois (2) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 20 de novembro de 1972. — *Antônio Dias Leite Júnior.*  
(Nº 021.246 — 11-5-72 — Cr\$ 34,00)

oeste (W); trinta metros (30m), sul (S); duzentos e noventa e sete metros (297m), oeste (W); noventa metros (90m), sul (S); cento e setenta e sete metros (177m), oeste (W); cento e setenta e quatro metros (174m), sul (S); duzentos e quarenta metros .... (240m), oeste (W); duzentos e dez metros (210m), norte (N); cento e vinte e nove metros (129m), oeste (W); cento e dezessete metros (117m), norte (N); cento e cinquenta e três metros (153m), oeste (W); quatrocentos e cinco metros (405m), norte (N).

II — A presente autorização de pesquisa fica sujeita às restrições e limitações constantes nos incisos IV e V do artigo 25 do Decreto nº 62.934, de 2-7-68.

III — A execução da presente autorização de pesquisa, fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

IV — O título da autorização de pesquisa, representado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no livro B — Registro dos Alvarás de Pesquisa do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, tendo validade por dois (2) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 16 de novembro de 1972. — *Antônio Dias Leite Júnior.*  
(Nº 042.387 — 18-10-72 — Cr\$ 93,00)

**ALVARA Nº 1.425, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar a EMITAL — Empresa Mineradora de Talco Ltda., a pesquisar talco, em terrenos de propriedade de José Dias da Silva, Aparício Vieira de Carvalho e outros, no lugar denominado Fazenda São Miguel, distrito e município de Casa Nova, Estado da Bahia, numa área de oitocentos hectares (800ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a mil seiscentos e sessenta metros (1.660m), no rumo verdadeiro de sete graus noroeste (7° NW), do canto noroeste (NW), da casa do Sr. Aparício Vieira de Carvalho e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil metros (2.000m), oeste (W); quatro mil metros .... (4.000m), sul (S).

II — A presente autorização de pesquisa fica sujeita às restrições e limitações constantes nos incisos IV e V do artigo 25 do Decreto nº 62.934, de 2-7-68.

III — A execução da presente autorização de pesquisa, fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

IV — O título da autorização de pesquisa, representado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no livro B — Registro dos Alvarás de Pesquisa do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, tendo validade por dois (2) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 20 de novembro de 1972. — *Antônio Dias Leite Júnior.*  
(Nº 021.246 — 11-5-72 — Cr\$ 34,00)

# MINISTÉRIO DO INTERIOR

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 102, DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

OS MINISTROS DE ESTADO DO INTERIOR, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso da delegação de poderes de que trata o Decreto nº 62.571, de 19 de abril de 1968 e tendo em vista o disposto no Artigo 18 da Lei nº 3.692, de 16 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 4.832, de 28 de janeiro de 1970, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida prioritária ao desenvolvimento da região, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, nesta descritos, consignados à empresa "MADEPAN NORDESTE S/A - INDÚSTRIA DE MADEIRA AGLOMERADA", de Simões Filho, Estado da Bahia e destinados à fabricação de chapas de madeira aglomerada;

considerando o atestado pelo Conselho de Política Aduaneira;

considerando, enfim, o que consta do Ofício com que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão.

**RESOLVEM:**

1º - Fica declarada prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, no valor de US\$ 1.760.646,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e seis dólares), a seguir descritos e consignados à empresa "MADEPAN NORDESTE S/A - INDÚSTRIA DE MADEIRA AGLOMERADA", de Simões Filho (BA):

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total CIF US\$
01	<b>A - EQUIPAMENTO PARA O PARQUE DE MADEIRA</b> Guindaste móvel giratório montado sobre rodas, GOTTWALD-HYDRO 267, com bomba hidráulica axial dupla, propulsão por motor Diesel KLOCKNER-HUMBOLDT-DEUTZ de 48 CV, com 1 equipamento de garras, equipamento para tensão de cabo de agarrar e 1 dispositivo de proteção contra-sobrecarga, completo ..	1	20.447
02	<b>B - EQUIPAMENTO PARA A ALIMENTAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRUTEDEIRAS</b> Transportadores transversais de corrente, SINGER & MASSIERER - QN/2/80 consistindo de estação de propulsão, estação de retorno e engrenagens, armações, para 75 toneladas, com comprimento de 50m, motores de 3 KW e 1800 rpm e acessórios .....	2	16.177
03	Equipamentos de separação consistindo, cada, de 1 transportador transversal mod. QN/2/6,5 completo, com equipamento de propulsão, comprimento de 6m e motores reguláveis de 3 KW e 1800 rpm; 1 estrutura de alimentação de 2 braços p/ a separação dos troncos e alimentação da máquina virute-		

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total CIF US\$
	deira com motor regulável de 1,1 KW, 1800 rpm, 2 chapas laterais e demais pertences .....	2	8.569
<b>C - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PRODUÇÃO DAS VIRUTAS</b>			
04	Viruteadeira especiais BEZNER-MM-30/1/5, c/diâmetro de eixo de navalhas de 600 mm de diâmetro, e para cada máquina 3 jogos de navalhas de corte e de navalhas de rebar, 3 jogos de porta-navalhas, contra-navalhas e porta contra-navalhas, aparelhos para ajustar as navalhas, motores principais (1,92 KW, 1780 rpm) de engrenagem, de avanço (3 KW, 1800 rpm), e/engrenagem incorporada, de bomba hidráulica (0,75KW, 1800 rpm de ajustagem p/engrenagem de regulação (0,22 KW, 1800 rpm) e acessórios .....	1	110.459
05	Ventiladores radiais SCHMIDT-LEHR, com motor elétrico, sem eletroimã, sem dispositivo de comutação e com acessórios .....	2	8.344
06	Equipamentos para desmontar stilos de 150 m3, SAKLUND, e/chapa de base, roter, 1 motor p/propulsão da roca (7,5 KW e 1800 rpm) e um motor p/propulsão do roter (0,75 KW e 1800 rpm) ..	2	20.480
07	Quedas-móveis elétricos especiais MAXIMAK, p/stilos (cada stilo terá 1 jogo - 2 unidades), e/motores elétricos compactos de 4,5 KW .....	4	775
08	Borracha de transporte HILMA, de borracha sintética com duas camadas intermédias de tecido, 6m de comprimento, motor de 2,2 KW e 1700 rpm e acessórios .....	1	2.100
09	Correia de transporte reversível HILMA, de borracha sintética com duas camadas intermédias de tecido 1,5m de comprimento, motor de 1,5KW e 1700 rpm e acessórios .....	1	1.070
10	Correia de transporte HILMA, de borracha sintética com duas camadas intermédias de tecido, 6m de comprimento, motor de 1,5 KW e 1700 rpm e acessórios .....	1	1.700
11	Secadores de stilo de 6m, e/ tuberias giratórias e equipamento de separação de partículas grossas SCHMIDT, modelo DDII/5/8 para emprego com secador principal e DDII/7/8 para emprego o/secador posterior, sendo cada secador 1 motor de 3,5 KW e 1800 rpm, compostos de eletrolas, 2 motores de propulsão de 1,5KW e 1800 rpm, ventilador, queimador especial, instrumentos e acessórios .....	2	72.372

Item	Especificação	Quantidade		Valor Total		Item	Especificação	Quantidade		Valor Total	
		a ser importada		CIF	US\$			a ser importada		CIF	US\$
12	Equipamentos adicionais p/separação de partículas grossas, completos, com grelhas, eclusas, conexões e demais pertences. Estes equipamentos são para os secadores do item anterior .....	2		4.147			sitivos de comutação e com acessórios de peso bruto 120 kg cada .....	2		1.792	
13	Secador de jorro de ar, c/tubeiras giratórias e equipamento de separação de partículas grossas, SCHILDE mod.DDVII/10/85, inclusive 1 queimador de óleo, 1 equipamento de calsação por pó de lixa, acessórios e os seguintes motores: motor p/tubo giratório de tubeiras (11 KW e 1800 rpm) e 2 motores para comportas das células (1,5 KW e 1800 rpm .....	1		90.337		24	Ventilador radial SCHILDE-LETR, sem motor elétrico, sem ciclones, sem dispositivos de comutação e com acessórios, peso bruto 450 kg .....	1		1.021	
14	Equipamento adicional para a separação das partículas grossas, por ar, consistindo de grelhas, eclusas, conexões e válvulas .....	1		3.812		25	Seletor de suspensão KELLER-PEUKERT, de construção especial, com acessórios, e os seguintes motores: 1 para o sistema de agitação (1,5KW a 1700 rpm .....	1		16.835	
15	Equipamento de medição de unidade de funcionamento contínuo, TRISCHDERGER, mod. KK/H 1-6, c/aparelho de base completo e motor de 9 KW e 1200 rpm .....	1		12.001		26	Equipamento p/ descarregar silos SAXLUND, completo e com motores sendo 1 para propulsão de rotor e rósca sem fim de descarga (4 KW e 1800 rpm), equipado e 1 adicional para o rotor superior (0,75 KW e 1800 rpm) .....	2		16.188	
16	Cinta de transporte reversível HILMA, c/magneto incorporado, comprimento de 3m e motor de 1,5 KW e 1700 rpm .....	1		2.220		27	Guarda-níveis, elétricos, especiais MAIHAK, para o silo de 65 m3 e com motores elétricos especiais de 4,5 KW..	4		776	
17	Moinho especial p/recortar e desfibrar virutas, combinado, KRIMA, mod. FS-710, completo e com os seguintes motores: 1 para o sistema hidráulico (1,15 KW e 1680 rpm), 1 para lubrificação (1,15 KW e 1680 rpm) e um para hélice de alimentação (3 KW e 0-156 rpm) .....	1		24.618		28	Balanças dosificadoras DRAIS, em execução especial, com cabeça indicadora, dispositivos de controle automático, acionamento por ar comprimido e acessórios .....	2		10.803	
18	Motor elétrico SIEMENS, para o moinho, com 630 KW, 1200 rpm e acessórios ...	1		19.600		29	Transportador-elevador de cadeias BÜHLER sistema REDLER, com diâmetro interior de 390mm, comprimento de 10,8m, 1 funil de descarga e 1 grupo de propulsão .....	1		5.136	
19	Ventilador radial SCHILDE-LETR, sem motor elétrico, sem ciclones, sem dispositivo de comutação e com acessórios	1		1.489		30	Transportador-elevador, idêntico ao anterior porém com 9,8m, de comprimento.	1		6.847	
20	Correias de transporte, reversíveis HILMA, de borracha sintética com duas camadas intermediárias de tecido não inflamável, 2,5 m de comprimento, motor de 1,5 KW e 1700 rpm e acessórios	2		3.518		31	Magneto SCHIOLL, com motor de 0,37 KW e 1800 rpm .....	1		1.745	
21	Berço oscilatório ALLGAIER-TSMH 2600/3, de construção especial, c/pertences e motor de 4 KW e 1710 rpm .....	1		7.093		32	Máquina encoladora DRAIS-K-FSP-F20/60 SP, em execução especial reforçada, c/equipamento de propulsão, 1 bomba especial de um pistão e motores de propulsão (45 KW e 1800 rpm), para o cilindro de descarga (1,0 KW e 1800 rpm) e para a bomba (1,5 KW e 1800 rpm) .....	1		47.798	
22	Berço oscilatório ALLGAIER-TSMH 2000/2, de construção especial, c/pertences, motor de 1,5 KW e 1700 rpm .....	1		4.406		33	Máquina encoladora DRAIS-K-FSP- 15/50 SP, em execução reforçada e especial, com 1 bomba especial e com motores de propulsão (2,2 KW e 1800 rpm), para o cilindro de descarga (1,0 KW e 1800rpm) e para a bomba (1,5 KW e 1800 rpm) ....	1		40.087	
23	Ventilador radial SCHILDE-LETR, sem motor elétrico, sem ciclones, sem dispositivos de comutação e com acessórios	2		6.586		34	Equipamentos para dosificação separado para cola preparada e endurecedor c/equipamentos de mistura de passo contínuo, DRAIS, completos .....	2		6.586	

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total	
			CIF	US\$
35	Misturadores de passo contínuo c/ capacidade de 20 litros, equipado e com motores de 0,55 KW e 1800 rpm.....	2	3.236	
	<b>D - FORMAÇÃO E PRENSAGEM</b>			
36	Sistema de alimentação e distribuição de virutas - SCHENCK, para as virutas das capas exteriores, consistindo de: 1 funil com válvula de borboleta de comutação, e equipamento de tele-contrôle e tele-indicação; 2 rôscas sem fim de transporte, em artesa, propulsão por cadeias, comprimento c/u 2,5m, com motores, motor p/a válvula de borboleta 1800 rpm, 0,27 KW, 15kg, motor de engrenagem, velocidade de saída 56 rpm; 2 motores para as rôscas c/u 1800 rpm, 1,1 KW, 40kg, motor de engrenagem, velocidade de saída 114 rpm, com todos os acessórios .....	1	5.600	
37	Sistema de alimentação e distribuição de virutas, SCHENCK, p/as virutas da camada interior, como acima descrito: comprimento 1 de 6m, 1 de 8m c/os motores, motor p/a válvula de borboleta como anteriormente descritos, 2 motores para as rôscas c/u 1800 rpm, 1,5 KW, 45 kg, motor de engrenagem, velocidade de saída 114 rpm, com todos os acessórios .....	1	7.942	
38	Distribuidores de virutas - SCHENCK com: eixos helicoidais em execução especial, Ø 400mm, comprimento dos eixos c/u 3,5 m aprox., comprimento da armação c/u 5,5 m aprox., cada distribuidor consiste de eixo helicoidal, do assento, propulsão por cadeia, artesa móvel, mecanismo de translação e com os seguintes motores: 4 para as rôscas c/u 1800 rpm, 1,1 KW, 40 kg, motor de engrenagem, velocidade de saída 114 rpm; 4 para o mecanismo de translação c/u 1800 rpm; 0,55 KW 32 kg, motor de engrenagem, velocidade de saída 30,5 rpm, com todos os acessórios .....	4	14.434	
39	Máquinas formadoras - SCHENCK - p/ lançar as virutas encoladas destinadas as capas exteriores c/u com 1 transportador de alimentação c/corrente articulada dupla e com dispositivo de arrastamento montado; 1 equipamento de propulsão para a cinta de fundo; 1 equipamento de propulsão para o transportador de alimentação c/motor de engrenagem e transmissão da cadeia; 1 equipamento de			

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total	
			CIF	US\$
	propulsão regulável e motor p/os cilindros de descarga; 1 cabeçal de formação para capas de virutas finíssimas, com 3 cilindros de puas especiais de material plástico e com os seguintes motores para cada máquina: 1 de freio, 1800 rpm, 1,5 KW, 30 Kg; 1 de 1800 rpm, 0,37 KW, 15 Kg; 1 de 1800 rpm, 0,75KW, 35 Kg, motor de engrenagem, velocidade de saída 47 rpm; 1 motor c/ variador de velocidade 1800 rpm, 0,55 KW, 25Kg, velocidade de saída 3,6 32 rpm, 1 de 1800 rpm, 3 KW, 40 Kg, com todos os acessórios .....	2	52.714	
40	Máquinas formadoras - SCHENCK - p/lançar as virutas encoladas destinadas a camada interior execução como descrita acima, mas com cabeçal de execução normal para virutas da camada interior, c/os seguintes motores para cada máquina: 1 de freio, 1800 rpm, 1,5 KW, 30 Kg, 1 de 1800 rpm, 0,37 KW, 15 Kg, motor de engrenagem, velocidade de saída 90 rpm; 1 com variador de velocidade de 1800 rpm, 0,55 KW, 25 Kg, velocidade de saída 3,6 32 rpm, 1 de 1800 rpm, 0,55 KW, 15 Kg, com todos os acessórios .....	2	49.090	
41	Cabeças de formação - SCHENCK - p/formar capas de virutas decorativas de grandes superfícies c/os seguintes motores: 1c/variador de velocidade 1800rpm, 0,37 KW, 45 kg, velocidade de saída 23-207 rpm .....	2	6.997	
42	Estação para a alimentação automática SCHENCK - das chapas ao trem de formação, armação de placas de aço, trem de roletes, cadeia c/dispositivo de arrastamento, com todos os acessórios..	1	7.532	
43	Trem de formação - SCHENCK - completo com escova de limpeza, funil de descarga, motor de freio de 1800 rpm, 5,5 KW, 90 kg e com todos os acessórios..	1	28.722	
44	Serra para rebordar -SCHENCK - completa e com os motores seguintes: 1 de 1800 rpm, 7,5 KW, 280 kg, com engrenagem, velocidade de saída 35 rpm; 1 de 1800 rpm, 0,55 KW, 50 kg c/engrenagem, velocidade de saída 64 rpm, 1 de 1800 rpm, 5,5 KW, 80 kg com todos os acessórios .....	1	17.981	
45	Trem de descarga - SCHENCK - com carro de extração para as placas carregadas com os colchões de virutas do trem de formação, c/transportador de cadeias, 1 motor de corrente contínua, 1760 rpm, 2,2 KW e com todos os acessórios .....	1	7.740	

Item	Especificação.	Quantidade a ser importada	Valor Total	
			CIF	US\$
46	Balança de controle - SCHENCK - para os colchões de virutas, com indicação dos pesos e tele-indicação, inclusive sistema p/compensar a tara, c/transportador montado em cima, com motor de 1800 rpm, 1,1 KW, 50 Kg, em engrenagem e todos os acessórios .....		5.926	
47	Equipamento de controle elétrico - SCHENCK - para o serviço completamente automático da estação, consistindo de: 1 painel de controle e manobra c/ todos os botões de acionamento, instrumentos e lâmpadas de indicação; 1 armação c/relês, contactores, fusíveis etc. e com todos os acessórios		18.653	
48	Ventilador radial, SCHILDE- LETR, para retornar as virutas sobranes no processo de produção, sem motor porém com todos os acessórios .....	1	761	
49	Trem de prensagem HILMA, para transportar placas carregadas c/colchões de virutas, inclusive equipamento de cremalheiras, com todos os acessórios e os seguintes motores: motor de propulsão com freio magnético de polos comutáveis, 720/3000 rpm, 0,5/1,1 KW e motor para o equipamento de cremalheira .....	1	6.098	
50	Trem de transporte - HILMA - para extrair as placas com os colchões de virutas incorretamente formados da linha de produção, trem de 6 cintas transportadoras de tecido especial c/material plástico, para a incorporação no trem da prensa combinado com: trem de elevação c/rolos impulsados com todos os acessórios e os seguintes motores: 1 de propulsão do trem, com freio magnético, de polos comutáveis, com arranque suave 900/3600 rpm, 1,0/2,0 KW e 1 para o trem de elevação com freio magnético 1680 rpm, 2 KW com engrenagem e velocidade de saída 36 rpm ....	1	5.847	
51	Estação de eliminação dos colchões incorretamente formados - HILMA - em execução do trem de 6 cintas de transporte de tecido especial com material plástico, combinado com: dispositivo de empurrar os colchões das placas de transporte, trem de elevação, para devolver a placa vazia ao trem de retorno das placas vazias, com todos os acessórios e os seguintes motores: 1 de propulsão do trem com freio magnético, de polos comutáveis, de arranque suave 900/3600 rpm, 1,0/2,0 KW, com engrenagem, velocidade de saída 10,7/48 rpm; 1 para dispositivo de empurrar colchões com freio magnético, de polos comutáveis 900/3600 rpm, 2,2/3,6			

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total	
			CIF	US\$
	KW, 125 kg, com engrenagem; velocidade de saída 18/36 rpm e 1 para trem de elevação com freio magnético 1680 rpm, 1,8 KW, 50 kg, com engrenagem, velocidade de saída 36 rpm .....	1	6.569	
52	Ventilador radial - SCHILDE - LETR p/ aspirar e transportar as virutas separadas e para devolvê-las a máquina formadora, sem motor, porém com acessórios	1	547	
53	Elevador de carga - HILMA - para receber as placas carregadas e/ou colchões de virutas individualmente e para colocá-las simultaneamente dentro da prensa a quente, completo, com todos os acessórios; e os seguintes motores: 1 do sistema de elevação c/freio magnético, 1680 rpm, 13,5 KW, 400 kg, motor de engrenagem; velocidade de saída 44 rpm; motor p/alimentação da prensa, c/freio magnético, motor de polos comutáveis, com arranque suave, 900/3600 rpm, 3,6/8,5 KW, 180 kg, c/engrenagem, velocidade de saída 21/84 rpm .....	1	14.677	
54	Prensa hidráulica a quente - DIEFFENBACHER prensa p/transformar colchões de virutas encoladas em chapas cruas de madeira aglomerada, sob influência da pressão e do calor; pressão total ao máximo: 3.130 toneladas; equipada com: instrumento de controle a saber 1 registrador gráfico para a pressão e o calor; 1 termômetro de controle c/ esfera de indicação para cada placa quente; 1 estação acumuladora da pressão hidráulica por sua vez equipada com: 2 bombas de 3 pistões, pressão de serviço 250 caudal 60-65 litros/min., c/ os motores sendo cada motor 1750 rpm, 37 KW, 215 kg DM 2850 e mais 1 acumulador de 5 garrafas de aço montadas s/ o cavalete, para pressão por ar comprimido, capacidade total aprox. 5000 litros com todas as válvulas de controle de segurança etc. e com armário para o controle elétrico por manômetro; 1 grupo compressor para ar comprimido com motor, 1740 rpm, 11 KW, 110 kg e ainda, com todos os acessórios e armaduras .....	1	278.140	
55	Equipamento de centragem - DIEFFENBACHER completo, com todos os acessórios ...	1	4.271	
56	Equipamento para o fechamento simultâneo - DIEFFENBACHER - para o fechamento rápido e uniforme de todos os pisos da prensa, completo .....	1	13.499	
57	Equipamento p/ o intercâmbio automático das barras distanciadoras - DIEFFENBACHER - completo .....	1	16.915	

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total		Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total	
			CIF	US\$				CIF	US\$
58	Barras distanciadoras - DIEFFENBACHER p/produzir chapas em espessuras diferentes, em execução especial para seu intercâmbio automático com peso bruto de aproximadamente 15.400 kg .....	1		22.563		grenagem velocidade de saída 102 rpm, completo e com os acessórios .....	1		4.391
59	Aparelho de controle automático para a prensa - FRI00 - com todos os instrumentos de controle, lâmpadas indicadoras, diagrama iluminado, manômetros de contato etc., motor de engrenagem com freio magnético, tudo num armário de controle com todos os acessórios e 1 motor de 1800 rpm, 0,2 KW, 47 kg .....	1		10.885	66	Trem de rolos - WEHNER - para o alinhamento e alimentação das chapas, serra esquadriadora e dividora automática, c/motor 1800 rpm, 0,37 KW, 20 kg com engrenagem velocidade de saída 102 rpm, completa e com acessórios .....	1		8.442
60	Elevador de descarga - HILMA - para tirar simultaneamente todas as placas carregadas de chapas cruas da prensa, completo, com todos os acessórios e os seguintes motores: 1 do elevador c/freio magnético, 1680 rpm, 15 KW, 450 kg, c/engrenagem velocidade de saída 44 rpm e c/freio magnético, de polos comutáveis, com arranque suave, 720/3000rpm, 4/11 KW, 200 kg com engrenagem velocidade de saída 21/84 rpm .....	1		30.608	67	Serra esquadriadora e dividora automática, combinada com mecanismo automático p/a descarga lateral da serra e empilhamento tanto de chapas inteiras como de chapas divididas - WEHNER - modelo PALME II, completo, com todos os acessórios e os seguintes motores elétricos, motor de avanço para serras de corte longitudinal, 1800 rpm, 1,5 KW, 46 kg, com engrenagem, velocidade de saída 28/112 rpm, 2 motores para serras de corte longitudinal, c/u 3600 rpm, 5,5 KW, 62 kg; 1 motor para avanço da mesa, 1800 rpm, 2,2 KW, 87 kg, com engrenagem, velocidade de saída 46 rpm, 2 motores p/serras de corte transversal c/u 3600 rpm, 5,5 KW, 62 Kg; 1 motor para a serra dividora transversal 3600 rpm, 3,7 KW, 48 kg; 1 motor para o mecanismo de descarga, 1800 rpm, 2,2 KW, 53 kg, DM 700, com freio e engrenagem, velocidade de saída 100 rpm e mais 1 jogo de ferramentas, folhas de serras c/dentes de metal duro e trituradores dos retalhos dos cantos .....	1		30.329
61	Equipamento pneumático - SCHILDE - 630/133,6 para a aspiração dos vapores da prensa, a quente, completo, com todos os acessórios, consistindo de: 8 ventiladores radiais com os motores; 8 motores sobre o mesmo eixo, cada motor vertical de flanges, 1200 rpm, 2,1 KW, 24 kg .....	1		3.620	68	Mesa elevadora hidráulica - SCHMIDT - para empilhar as chapas, c/plataforma superior e de base, c/sistema de 2 colunas e engrenagem de equilíbrio, para subir e baixar, com todos os acessórios e motor de 1750 rpm, 4 KW e 36 kg .....	1		4.798
62	Trem de extração - HILMA - para tirar as placas e as chapas cruas individualmente do elevador de descarga, completo, com todos os acessórios e 1 motor com freio magnético, de polos comutáveis, de arranque suave, 900/3600 rpm, 1,0/3 KW, 150 kg .....	1		8.642	69	Ventilador radial - SCHILDE - LETR, p/aspirar o pó da serra esquadriadora e dividora, sem motor e com todos os acessórios .....	1		1.021
63	Estação de descarga - HILMA - p/descarregar as chapas da linha de produção, completa, com todos os acessórios, motor elétrico c/freio magnético, de polos comutáveis e arranque suave 900/3600 rpm, 0,75/1,5 KW, 100 kg, com engrenagem, velocidade de saída 11,1/45,5 rpm .....	1		3.918	70	Trem de retorno transversal - HILMA - completo, com todos os acessórios e motor, com freio magnético, de polos comutáveis e arranque suave, 900/3600 rpm, 1,5/3 KW, 150 kg, DM 2350, com engrenagem, velocidade de saída 11,1/45,5 rpm .....	1		9.200
64	Transportador rotativo de esfriamento WERNER - com pisos rotativos para o transporte das chapas em posição vertical, sem revestimento do canal de esfriamento, completa e com motores .	1		11.296	71	Trem de retorno HILMA, completo com todos os acessórios e um motor c/freio magnético, de polos comutáveis, e arranque suave 900/3600 rpm, 1,5/4,0 KW, 155 kg .....	1		15.379

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total	
			CFR	US\$
72	Equipamento de limpeza - HILMA - para limpeza das placas de transporte, consistindo de um cilindro esvaziador e/ armagem, escova de cerdas para a instalação s/o trem de retorno longitudinal, com todos os acessórios e motor de 1800 rpm, 1,1 KW, 40 kg, motor de engrenagem, velocidade de saída 137 rpm, largura do cilindro 1000 mm .....	1	1.904	
73	Estação de esfriamento - SCHLICK - 630/133,6 consistindo de 8 ventiladores radiais com 8 motores montados sobre o mesmo eixo e cada motor vertical de flanges de 1200 rpm, 2,1 KW, 24 kg, e/ todos os acessórios .....	1	2.469	
74	Empilhador de placas - HILMA - com execução vertical, paralela ao sistema de elevação do ascensor de carga e equipamento para a compensação do peso para o cesto de pisos, com motor com freio magnético, 1600 rpm, 15 KW, 480 kg, com engrenagem, velocidade de saída 44 rpm e acessórios .....	1	10.400	
75	Trem de retorno - HILMA - para a montagem no cesto do empilhador de placas, b/cada de arrasto circunferencial e carro de arrasto reversível, b/cada duas de arrasto que retornam s/um trilho corredeira basculante, com todos os acessórios e motor e/ freio magnético, de polos comutáveis e arranque suave 800/3240 rpm, 0,8/1,0 KW, 100 kg ..	1	2.400	
76	Trem de retorno - HILMA - a ser instalado entre o empilhador de placas e o trem de entrada transversal, completo, com acessórios e motor e/ freio magnético, de polos comutáveis e arranque suave 900/3600 rpm, 2,2/7,5 KW, 180kg b/engrenagem velocidade de saída 12/47 rpm .....	1	10.400	
77	Trem de entrada transversal - HILMA - p/lavar as placas de transporte de trem de retorno a estação de formação, completo, com todos os acessórios e motor e/ freio magnético, de polos comutáveis e arranque suave, 900/3600 rpm, 1,5/2 KW, 150 kg e/engrenagem, velocidade de saída 14,4/40,5 rpm .....	1	8.000	
78	Chapas de transporte - MUECK - de uma liga de alumínio e/ castos chafrados e ganchos de extração, tamanho 5 x 1.950 x 5,670mm .....	40	80.000	
79	Jogo de tuberias para a estação de regar - SCHLICK - de latão, para a montagem na estação da regar, p/regar as placas e os colônias de vitórias .....	1	800	

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total	
			CFR	US\$
<b>E - LENHA DE ACABAMENTO</b>				
80	Mesa elevadora hidráulica - SCHMIDT p/ alimentação ao compasso das chapas para a máquina a seguir, c/plataforma superior, com duas colunas e engrenagem de equilíbrio, para subir e baixar, grupo hidráulico e/ válvulas de segurança e/ dispositivo automático de controle ajustável p/ subir a plataforma ao passo; tamanho da mesa aprox. 550 x 1900 mm; capacidade de carga aprox. 6000 Kg com todos os acessórios e motor 1750 rpm, 4 KW, 36 Kg .....	1	4.807	
81	Dispositivo de alimentação de chapas WERNER - ajustável p/ comprimento de chapas entre 1800mm e 5600mm, com mecanismo especial para a alimentação de chapas delgadas; com eclusa de chapas contra a introdução simultânea de várias chapas, com todos os acessórios e motor de 1800 rpm, 2,2 KW, 53 Kg, com engrenagem, velocidade de saída 120 rpm.	1	4.885	
82	Trem de rolos de alimentação e alinhamento - WERNER - completo com todos os acessórios, equipado com 2 cilindros de pressão controlados eletricamente e com motor de 1800 rpm, 0,37 KW, 28 kg .....	1	4.104	
83	Grupo de lixar nº 1, consistindo de: 1 lixadeira automática de quatro cilindros - BUTCHER & GESSNER - nº 627 p/calibrar as chapas e lixar a superfície delas de cima, completa e com os seguintes motores para os cilindros I e II para cada cilindro 1 motor, 1800 rpm, 30 KW, 265 kg para os cilindros III e IV, para cada cilindro 1 motor, 1800 rpm, 16 KW, 129kg, motor para o arranque 1800rpm, 5,5 KW, 63 kg, motor p/ajustagem da mesa 1200 rpm, 1,5 KW, 24 kg, motor para a escova 1800 rpm, 1,1 KW, 20 kg e com todos os acessórios .....	1	37.180	
84	Lixadeira automática com duas fitas de fixamento transversal - BUTCHER & GESSNER - nº 706, completa com todos os acessórios e os seguintes motores: 1 para as fitas I e II para cada fita um motor 1800 rpm, 15 KW, 340 kg 1 para o avanço 1200 rpm, 0,75 KW, 30 kg 1 para a mesa 1800 rpm, 0,125 KW, 19 kg, motor de engrenagem, velocidade de saída 195 rpm, 1 para a escova de 1200 rpm, 0,75 KW, 24 kg ...	2	34.374	
85	Trem de rolos de extração e aceleração - WERNER - para o transporte das			

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total	
			CIF	US\$
	chapas lixadas em uma face desde o primeiro grupo de máquinas lixadeiras ao virador das chapas, consistindo em: 1) trem de rolos, 6m de comprimento, propulsão regulável sem graduação, ajustável na sua altura ao lado da lixadeira; 2) trem de aceleração, 6m de comprimento; 3) trem de rolos com 2-sabarrs comandáveis e 1 esbarro fixo, com os acessórios e os seguintes motores para o trem de extração 1800 rpm, 0,37 KW, 23 kg c/engrenagem, velocidade de saída 45/180 rpm, para o trem de aceleração 1200 rpm, 1,25 KW, 46 kg c/engrenagem, velocidade de saída 45/180 rpm .....	1	18.343	
86	Trem de transporte de correias - WERNER com 5 correias especiais de tecido c/ material plástico que podem subir e baixar, p/introduzir as chapas ao virador das chapas, com os acessórios e motor de 1800 rpm, 0,75 KW, 43 kg c/freio e engrenagem velocidade de saída 72rpm .....	1	11.472	
87	Virador estrelado de chapas - WERNER - p/virar as chapas automaticamente e colocá-las sobre o trem de rolos de retorno, com os acessórios e motor de 1800 rpm, 1,5 KW, 120 kg; motor de engrenagem c/freio, velocidade de saída 11rpm .....	1	15.547	
88	Trem de rolos - WERNER - consistindo de 1 trem de rolos p/retirar as chapas c/velocidade acelerada do virador; 1 trem de rolos, completo e com motor de 1800 rpm, 0,37 KW, 20 kg c/engrenagem velocidade de saída 102 rpm c/acessórios .....	1	6.112	
89	Calibrador automático ERICO, completo, com 1 armário de controle elétrico, com os instrumentos de indicação, lâmpadas de sinalização, vermelho; 7 branco e verde, p/sinalizar o excedente das tolerâncias; 1 equipamento adicional p/imprimir as chapas na superfície delas com a marca MADAPAN; 1 equipamento adicional para imprimir no canto a espessura da chapa .....	1	13.979	
90	Trem de rolos - WERNER - comprimento aprox. 6m, propulsão regulável sem graduação, completo, com todos os acessórios e com motor de 1800 rpm, 0,37 KW, 23 kg c/engrenagem, velocidade de saída 45/180 rpm .....	1	3.481	
91	Trem de rolos, combinado com o equipamento de transporte angular WERNER completo, com 1 equipamento de transporte transversal c/mecanismo pneumático para subir e baixar, de 6 correias de tecido especial com material plástico; 1 cavaleta de cilindros de			

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total	
			CIF	US\$
	extração, com dispositivo pneumático de empurrar as chapas e os seguintes motores: 1 para o trem, 3600 rpm, 0,55 KW, 21 kg c/engrenagem, velocidade de saída 48 rpm; 1 para 945/2, 3600 rpm 0,55 KW, 21 kg c/engrenagem, velocidade de saída 48 rpm e 1 para o cavalete de cilindros de extração c/3600 rpm, 0,55 KW, 21 kg, c/engrenagem, velocidade de saída 48 rpm .....	1		15.916
92	Mesas elevadoras hidráulicas-SCHMIDT para chapas acabadas de primeira e de segunda qualidade, completas, com todos os acessórios e motor de 1750rpm, 4 KW, 36 kg .....	2		9.615
93	Ventilador radial - SCHILDE - p/aspirar o pó de lixamento das máquinas lixadeiras sem motor elétrico porém c/ todos acessórios .....	1		3.088
	<b>F - EQUIPAMENTO DE CONTROLE ELETRICO CENTRAL</b>			
94	Instalação de distribuição e controle elétrico para toda a planta, FANAL (METZNAUER & JUNG), completa, e com todos os acessórios (peso bruto 7100 kg aproximadamente) .....	1		157.425
	<b>G - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DA COLA</b>			
95	Aparelho automático p/ dosificação da cola - WEST 200/3/2 - o aparelho dosificador consiste em particular dos 3 recipientes de dosificação - unidos em um bloco - o sistema magnético e elétrico de controle p/fluí tuadores para os recipientes de dosificação, com todos os acessórios.	1		7.345
96	Aparelho dosificador de endurecedor WEST 100/4/2 - completo e com todos os acessórios .....	1		8.050
	<b>H - MÁQUINAS DE AFIAÇÃO</b>			
97	Máquina de afiar navalhas - ENGLERT ASM 31, completo c/todos os acessórios e os seguintes motores: 1 de afiar, com 1700 rpm, 4,5 KW, 84 kg; 1 de engrenagem do avanço de polos comutáveis, 860/1700 rpm, 0,75 KW, 37,5 Kg, velocidade de saída 25/50 rpm e 1, para bomba refrigerante, 3340 rpm, 0,26 KW, 7,9 kg .....	1		3.860
98	Máquina universal de afiar-KUHLHANN para fôlhas de serras circulares equipadas de metal duro e para trituradores de rebordos, com todos os acessórios, cabeçote divisor girá-			

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total	
			CIF	US\$
	vel. de 0 a 360 graus em três dimensões, mesa de afiar 625 x 160mm e motor de 3340 rpm, 0,5 KW, 11 kg.....	1		2.504
	<b>T - EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO</b>			
99	Medidores elétricos de umidade - MUNDINGER - portáteis em estojos de couro, c/pilhas elétricas, p/ controlar a umidade da madeira crua, das virutas e das chapas, com jogo de acessórios e electrodos e completos ....	2		362
100	Balanos secadora - SACK - para controlar a umidade das virutas, calefação por resistência elétrica e luz infravermelho, indicação bruta e medição de precisão, completa.....	1		497
101	Calibradores - CORDIX - KORDT p/ medir a espessura das virutas e chapas margem de medição 0 - 30 mm .....	5		81
102	Máquina de provas universai - VOLPERT para provar valores de resistência em metros de chapas de madeira aglomerada p/ ensaios de resistência a flexão, à tração transversal, inclusiva bomba hidráulica (a óleo) de pressão c/motor de 1700 rpm, 0,75 KW, 12,5 kg e acessórios .....	1		6.500
	<b>K - PLANTA DE CALREFAÇÃO</b>			
103	Planta de caldeira especial para óleo térmico - KONUS - tamanho 175/1 A, c/ todos os acessórios e consistindo essencialmente de: II caldeira KONUS com isolamento, completa; I queimador de óleo, completamente automático; I bomba de elevada pressão para a sucção e fumigação do óleo combustível; I armário de controle com todas as ligações; I bomba centrífuga para o sistema I de circulação do óleo portador de calor, completo c/motor, recipiente de expansão; I bomba centrífuga para o sistema II de circulação do óleo portador de calor, completo com motor; I equipamento completo para a regulação de precisão, c/válvula de 3 vias a motor, termômetros de resistência etc., mas sem as tubulações para os sistemas de circulação para o óleo portador de calor, capacidade aprox. 1.750.000 Kcal/h, temperatura máxima 250°C, com todos os motores e bomba para ancher, protegida contra explosões 3340 rpm, 0,45 KW, 8 kg, bomba para o sistema primário 3340 rpm, 37 KW, 264 kg, bomba para o sistema secundário 3340 rpm, 55 KW, 460 kg, queimador do óleo 3340 rpm, 4,3 KW, 24 kg .....	1		30.070

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total	
			CIF	US\$
	<b>L - APROVEITAMENTO DOS DESPERDÍCIOS</b>			
104	Equipamento para descarregar silos SAXLUND - em execução especial para descarregar o silo de pó de lixamento e dos crivos, com volume de 100 m3, 3 rôscas sem fim de descarga, 1 rotor de propulsão independente, e equipamento de tele-comando eletromecânico e aparelhos tele-indicador do regime de revoluções, completo e com os motores para c/u das 3 rôscas, cada motor 1800 rpm, 4 KW, 170 kg, motor de engrenagem, velocidade de saída 12-72 rpm, motor para o rotor 1800 rpm; 5,5 KW, 210 kg, motor de engrenagem, velocidade de saída 3,5 rpm, para o silo de 100 m3, 1 jogo = 2 unidades de guarda-níveis elétricos especiais - MATHAK - um para indicar quando o silo está cheio e o outro quando está vazio c/u com seu motor elétrico especial incorporado de 4,5 W, formando uma unidade com o aparelho .....	1		10.539
105	Ventiladores radiais SCHULDE, sem motor elétrico, sem ciclos, sem dispositivo de comutação porém com acessórios .....	2		1.640
106	Separador centrífugo - ALPINE - VENTO FLEX, corpo central cilíndrico, c/pás montados lateralmente, disco de distribuição, cone duplo de embate, cone para o material separado, ventilador de separação, soprador secundário, e equipamento completo para propulsão por correatas em V de borracha sintética, sem motor porém com todos os acessórios .....	1		5.000
107	oclusa de células ALPINE, p/descarregar o pó, limpado do separador centrífugo; máquina encoladora para as virutas das capas exteriores, com todos os acessórios e motor de 1800rpm, 0,75 KW, 30 kg .....	1		753
108	Equipamento p/descarregar silos - SAXLUND - em execução especial p/descarregar o silo de desperdícios grossos com capacidade de 65 m3, completo e com motor 1800 rpm, 4 KW, 170 kg motor de engrenagem, velocidade de saída 12-72 rpm, propulsão da parte superior do rotor, motor 1800 rpm, 0,75 KW, 25 kg, motor de engrenagem, velocidade de saída 49 rpm, para o silo de 65 m3, 1 jogo = 2 unidades de guarda-níveis elétricos especiais - MATHAK um para indicar quando o silo está			

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 100, DE 9 DE OUTUBRO DE 1972

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total	
			CIF	US\$
	cheio e o outro quando está vazio c/u sem seu motor elétrico especial incorporado de 4,5 W, formando uma unidade com o aparelho .....	1	6.333	
109	Moinho especial - PALIMANN - PP6 para triturar os desperdícios grossos com cruz batedor, disco de embate fixo e disco de embate rotativo, com equipamento de propulsão por correias em V de borracha sintética, sem motores, porém com todos os acessórios .....	1	8.734	
	M - GUINDASTE DE PONTE PARA EMPILHAR			
110	Carro de guindaste - NOELE - com todos os acessórios e com equipamento a garrador, capacidade de carga nominal 6 toneladas, capacidade do equipamento agarrador 5 toneladas com os seguintes motores elétricos: 1 de elevação, 900 rpm, 30 KW, 390 kg; 2 para o controle do equipamento agarrador 1800 rpm, 0,24 KW, 25 kg, motores de engrenagem helicoidal, velocidade de saída 41 rpm; 1 para o avanço do carro 1800 rpm, 4/0,35 KW, 175 kg., com engrenagem e motor de ajustagem de precisão incorporador, velocidade de saída 280/25 rpm; 1 ponte de guindaste, velocidade de avanço aprox. 60 m/min., trem de rodagem e/4 rodas, duas delas c/roas dentadas e propulsão individual por motor elétrico com freio, com os seguintes 2 motores, e/u 1800 rpm, 5,5/0,35 KW, 210 kg, com engrenagem e motor de ajustagem de precisão incorporado, velocidade de saída 150/8,6 rpm partes da maquinaria e equipamento elétrico e elementos de segurança .....	1	44.743	
TOTAL .....			1.760.646	

1.1 - Com respeito aos motores elétricos que acompanham a maquinaria, fica sua similaridade, para efeito de isenção de que trata a presente Portaria, para ser examinada pela Delegacia da Receita Federal de destino, quando do desembaraço aduaneiro, na hipótese de os mesmos seguirem regime tarifário próprio, observando-se o disposto na Resolução nº 467, de 6 de abril de 1967, do Conselho de Política Aduaneira.

29 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Costa Cavalcanti, — Antônio Delfim Netto, — João Paulo dos Reis Velloso.

OS MINISTROS DE ESTADO DO INTERIOR, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso da delegação de poderes de que trata o Decreto nº 62.571, de 19 de abril de 1968 e tendo em vista o disposto no Artigo 18 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 5.044, de 27 de maio de 1970, aprovou o parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida prioritária ao desenvolvimento da região, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, consignados à empresa "MADEIRAS DA BAHIA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - MABASA", de Salvador, Estado da Bahia e destinados à ampliação de sua indústria de madeiras;

considerando o atestado pelo Conselho de Política Aduaneira;

considerando, enfim, o que consta do Ofício com que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão,

RESOLVEM:

19 - Fica declarada prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamento novo, no valor de US\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta dólares), a seguir descrito e consignado à empresa "MADEIRAS DA BAHIA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - MABASA", de Salvador (Ba):

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total	
			CIF	US\$
	Secador de cintas para chapas de madeira "ORIGINAL SGNILDE" com ventilação por tubulações, tipo BII 400/12 m.k. com duas pistas de secagem superpostas de 4 m de largura útil e 12 m de comprimento, aquecido com um campo de esfriamento de 1,5 m de largura, ventilado .....	1	47.250	
TOTAL .....			47.250	

1.1 - Com respeito ao motor elétrico que, eventualmente, acompanha a maquinaria, fica sua similaridade, para efeito de isenção de que trata a presente Portaria, para ser examinada pela Delegacia da Receita Federal de destino, quando do desembaraço aduaneiro, na hipótese de os mesmos seguirem regime tarifário próprio, observando-se o disposto na Resolução nº 467, do Conselho de Política Aduaneira.

29 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Costa Cavalcanti, — Antônio Delfim Netto, — João Paulo dos Reis Velloso.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 101, DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

OS MINISTROS DE ESTADO DO INTERIOR, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso da delegação de poderes de que trata o Decreto nº 62.571, de 19 de abril de 1968 e tendo em vista o disposto no Artigo 18 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 4.995, de 23 de abril de 1970, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida prioritária ao desenvolvimento da região, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, nesta descritos, consignados à empresa "PELIKAN DO NORDESTE - ARTIGOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIOS LTDA.", de Simões Filho, Estado da Bahia e destinada dos à implantação de indústria de artigos para escritório e material didático;

considerando o atestado pelo Conselho de Política Aduaneira;

considerando, enfim, o que consta do Ofício com que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão,

RESOLVEM:

1º - Fica declarada prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, no valor de US\$ 250.137,00 (duzentos e cinquenta mil e cento e trinta e sete dólares), a seguir descritos e consignados à empresa "PELIKAN DO NORDESTE - ARTIGOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIOS LTDA.", de Simões Filho (Ba):

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total	
			CIF	US\$
1	Bomba contra explosão, de alta sucção para líquido inflamável, de aço inoxidável, capacidade 8000 litros/hora e dimensões de 1,3 x 0,2 x 0,2 m. Orçado p/ FLUX - GERATE - GESELLSCHAFT MOH - Stuttgart - Alemanha .....	2	301	
2	Máquina para impregnar, imprimir e perfurar, combinada, velocidade de 15 m/min. e dimensões de 2,0 x 4,0 x 5,5m. Orçado por GREIF HERKE G.m.b.h. - Goslar - Alemanha .....	1	15.095	
3	Máquina UAN-800 para colar e juntar stencils, capacidade 25 folhas/min. e dimensões de 1,35 x 7,00 m. Com motor. Orçado por JAGENBERG WEKE AG. Düsseldorf - Alemanha .....	1	5.205	
4	Máquina de tintar fitas para computadores, conf. desenho 3879, velocidade 40 m/mín., dimensões de acordo c/catálogos. Orçado por GUNTHER WAGNER PELIKAN - WERKE - Hannover - Alemanha ...	1	31.119	
5	Máquina p/enrolar fitas de computadores, conf. desenho 3129, capacidade 12.000 fitas/ano, com dimensões de acordo com a planta. Orçado por GUNTHER WAGNER PELIKAN - WERKE - Hannover - Alemanha .....		7.012	
6	Mesa de montagem para fitas carbonadas			

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total	
			CIF	US\$
	e fitas largas para computadores, com 600 x 450 mm. Orçado por GUNTHER WAGNER PELIKAN - WERKE - Hannover - Alemanha .....	1		807
7	Máquina para entintar cadarço, com regulador de intensidade da entintagem, com motor de 1/3 HP, dimensões de 0,90 x 0,55 x 1,325 m, com acessórios. Orçado por HAIDA ENGINEERING CO. Estados Unidos da América do Norte .....	2		6.503
8	Máquina de enrolar, semi-automática, com 2 enroladeiras, de 1,30 x 0,70 x 1,50 m. Orçado por GREIF - WERKE - G.m.b.h. Goslar - Alemanha .....	1		3.727
9	Molde de injeção de plástico para tampa inferior da caneta, com capacidade de 32 peças por vez; dimensões de 298 x 346 mm. Orçado por GUNTHER WAGNER - PELIKAN - WERKE - Hannover - Alemanha	2		15.582
10	Molde de injeção de plástico para tampa superior da caneta, com capacidade de 28 peças por vez; dimensões de 296 x 346 mm. Orçado por GUNTHER WAGNER - PELIKAN - WERKE - Hannover - Alemanha	2		14.469
11	Molde de injeção para ponteira de caneta, com capacidade de 32 peças por vez; dimensões de 298 x 348 mm. Orçado por GUNTHER WAGNER PELIKAN - WERKE - Hannover - Alemanha .....	2		13.913
12	Aparelho para temperar moldes tipo - I/150/6 WIK 2/2 - 1/2/25 - 1/2. Orçado por HAGEDORN & BAILLY - Alemanha .....	3		3.277
13	Balança de análise digital, com balança prévia Sartorius, mod. 2442, com micrometro e carga máxima de 220 grs. Orçado por THEODOR WILLE - Hamburgo - Alemanha .....	1		397
14	Dispositivos para segurar tubos de canetas, com dimensões de acordo com planta anexa ao orçamento. Orçado por GUNTHER WAGNER PELIKAN - WERKE - Hannover Alemanha .....	200		2.265
15	Máquina para afunilar canetas, completa com dimensões de acordo com a planta. Orçado por GUNTHER WAGNER PELIKAN - WERKE - Hannover - Alemanha .....	4		3.784
16	Calibradores para extremos de canetas, com dimensões de acordo com a planta. Orçado por GUNTHER WAGNER PELIKAN - WERKE - Hannover - Alemanha .....	4		2.997
17	Máquina para perfurar, lixar a ponta e fazer perfil de canetas. Orçado por -			

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total	
			CIF	US\$
	GÜNTHER W. PELIKAN - WERKE - Hannover Alemanha .....	4	10.657	
18	Máquina para lixar parte inferior do tubo e fazer perfil, com dimensões de acordo com a planta. Orçada por GÜNTHER W. PELIKAN - WERKE - Hannover - Alemanha .....	4	6.122	
19	Aparelho para montar ponta na parte superior (ponteira) c/dimensões de acordo com a planta. Orçado por GÜNTHER W. PELIKAN - WERKE - Hannover - Alemanha .....	8	5.732	
20	Aparelho para montar ponteiras no corpo da caneta, com dimensões de acordo com a planta. Orçado por GÜNTHER W. PELIKAN - WERKE - HANNOVER - Alemanha .....	4	3.409	
21	Aparelho de alta precisão para dosagem da tinta, com cinco agulhas, com dimensões de acordo com a planta. Orçado por GÜNTHER W. PELIKAN - WERKE - Hannover - Alemanha .....	4	8.904	
22	Aparelho para colocar a tampa inferior das canetas (batoques) com dimensão de acordo com a planta. Orçado por GÜNTHER W. PELIKAN - WERKE - Hannover - Alemanha .....	4	3.409	
23	Aparelho para colocar tampa superior no corpo do lapis, com dimensão de acordo com a planta. Orçado por GÜNTHER W. PELIKAN - WERKE - Hannover - Alemanha .....	4	3.409	
24	Aparelho para puxar lapis dos dispositivos, com dimensões de acordo com a planta. Orçado por GÜNTHER W. PELIKAN - WERKE - Hannover - Alemanha ..	4	306	
25	Máquina combinada para aplicar capa plástica e imprimir dimensões de acordo com a planta, com acessórios. Orçado por GÜNTHER W. PELIKAN - WERKE - Hannover - Alemanha .....	1	35.616	

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total	
			CIF	US\$
26	Máquina para entintar papel carbono, dimensões de acordo com a planta. Orçado por GÜNTHER W. PELIKAN - WERKE - Hannover - Alemanha .....	1	31.443	
27	Máquina de desenrolar e cortar papel carbono com dimensões de acordo com a planta. Orçado por GÜNTHER W. PELIKAN - WERKE - HANNOVER - Alemanha ..	1	16.278	
28	Máquina cortadeira de alta precisão e grande rapidez, mod. Polar 150 El tromat, com acessórios. Orçado por HEIDELBERGER DRUCKMASCHINEN - Hannover - Alemanha .....	1	9.226	
29	Máquina para imprimir formulários, marca Nicolaus, mod. "KQ", utilizando espaço útil de 500 mm de largura e 210 a 430 mm. de comprimento. Orçado por GÜNTHER W. PELIKAN - WERKE - Hannover - Alemanha .....	1	7.930	
30	Uma máquina para fundir cera com 143 cavidades e conexão para água de resfriamento e ar comprimido. Orçado por PRODUTOS PELIKAN S/A - México .....	1	1.243	
<b>TOTAL .....</b>			<b>250.137</b>	

1.1 - Com respeito aos motores elétricos que acompanham a maquinaria, fica sua similaridade, para efeito da isenção de que trata a presente Portaria, para ser examinada pela Delegacia da Receita Federal de destino, quando do desembarço aduaneiro, na hipótese de os mesmos seguirem regime tarifário próprio, observando-se o disposto na Resolução nº 467, de 6 de abril de 1967, do Conselho de Política Aduaneira.

29 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Costa Cavalcanti. — Antônio Delfim Netto. — João Paulo dos Reis Velloso.

# CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

### PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições, e baseado na delegação de competência outorgada pelo Ministro de Estado das Comunicações, em Portaria nº 328, de 28 de julho de 1971, que determina a transferência do DENTEL para a Capital Federal, resolve:

Nº 2.483 (4) — De acordo com as disposições da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, mandar servir em Brasília Almir Santos, Motorista, nível 10.B atualmente em exercício no Estado da Guanabara, fazendo jus a 20 (vinte) dias de dispensa, a título de trânsito.

Nº 2.484 (4) — De acordo com as disposições da Lei nº 4.019 de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, mandar servir em Brasília José Ribeiro Guimarães, Motorista, nível 12.C atualmente em exercício no Estado da Guanabara, fazendo jus a 20 (vinte) dias de dispensa, a título de trânsito.

Nº 2.485 (4) — De acordo com as disposições da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, mandar servir em Brasília Aldo Martins de Almeida, Motorista, nível 10.B, atualmente em exercício no Estado da Guanabara, fazendo jus a 20

(vinte) dias de dispensa, a título de trânsito.

Nº 2.486 (4) — De acordo com as disposições da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, mandar servir em Brasília Percilio Pinto Duarte, Ajudante "C" (C.L.T.), atualmente em exercício no Estado da Guanabara, fazendo jus a 20 (vinte) dias de dispensa, a título de trânsito.

Nº 2.487 (4) — De acordo com as disposições da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, mandar servir em Brasília Thomaz Cintas Herrero, Motorista, nível 12.C atualmente em exercício no Estado da Guanabara.

O servidor acima fará jus a 20 (vinte) dias de dispensa, a título de trânsito. — *Diône Craveiro Pereira da Silva.*

### PORTARIA Nº 2.652 (4), DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Considerar dispensado, a partir de 1º de agosto de 1972, Ivan Romão Teixeira Barbosa, com vínculo com o serviço público, da função de Assistente da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete do DENTEL, para que foi designado pela Portaria nº 632, de 22 de agosto de 1968. — *Diône Craveiro Pereira da Silva.*

## Divisão de Economia e Estatística

### PORTARIA Nº 2.567 (5), DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor da Divisão de Economia e Estatística do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4-9-68, do Diretor-Geral do DENTEL, e de acordo com o artigo 61 do Decreto nº 57.611, de 7-1-66, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.150-71, resolve:

Autorizar ao Serviço Telefônico Municipal de São Sebastião da Gramma, a cobrar, a partir desta data, nos serviços de telefonia urbana que executa em sua área de concessão, em São Sebastião da Gramma, no Estado de São Paulo, as tarifas constantes da tabela anexa, a fim de atender aos custos operacionais.

II — A partir desta data, as novas admissões de pessoal somente serão computadas nas despesas se comprovadas as suas reais necessidades. — *Arthur Alves Peixoto.*

### SERVIÇO TELEFONICO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA GRAMA

Tabela de serviço local, anexa à Portaria nº 2.567-72

Discriminação	Tarifas	
	Cr\$	
<b>A) Assinaturas mensais</b>		
1. Linhas Individuais:		
— Residenciais e Poderes Públicos . . . . .	16,00	
— Outras Classes . . . . .	24,00	
— Rurais . . . . .	24,00	
2. Troncos de P (A) BX . . . . .	32,00	
3. Extensões:		
— Externas . . . . .	16,00	
— Internas . . . . .	12,00	
4. Ramais privilegiados de P (A) BX . . . . .	5,60	
5. Linhas privadas permanentes . . . . .	21,30	
6. Conservação de linha fora da área básica por quilômetro . . . . .	2,40	
7. Acessórios (campanha, chave comutadora, tomada, caixa protetora para telefone de ponto de táxi) . . . . .	1,60	
<b>B) Telefones Públicos</b>		
— Ligações locais . . . . .	0,20	
<b>C) Serviços eventuais</b>		Porcentagem sobre o salário-mínimo regional
1. Instalações:		
— Linhas Individuais . . . . .	25 %	
— Troncos de P (A) BX por tronco . . . . .	12 %	
— Extensões Internas . . . . .	12 %	

### 2. Mudanças:

- Na mesma propriedade do assinante . . . . . 12 %
- Para outra propriedade . . . . . 25 %

### 3. Transferência de responsabilidade . . . . . 25 %

### 4. Relações:

- A pedido do assinante . . . . . 5 %
- Por culpa do assinante ou por falta de pagamento de assinatura . . . . . 7 %

*Arthur Alves Peixoto*

(N.º 006451-B — 22-11-72 — Cr\$ 150,00)

# TÉRMINOS DE CONTRATO

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### Departamento de Administração

#### Divisão

#### do Material e Patrimônio

*Contrato que entre si celebram o Ministério das Relações Exteriores e a Tecnoban Ltda. Planejamento, Arquitetura e Engenharia.*

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Ministério das Relações Exteriores, representado pelo Chefe da Divisão do Material a seguir designado como Itamaraty e, de outro lado a empresa Tecnoban Ltda. — Planejamento, Arquitetura e Engenharia, com sede à Avenida Rio Branco, número 189, grupo número 1.412, Rio de Janeiro, CGC número . . . . . 33.834.531/001, devidamente representada por seu Diretor Senhor José Afonso Fausto Barbosa e a seguir designada Contratada, têm entre si, justos e acordados, os termos do presente contrato, tendo sido dispensada a licitação com base no disposto na letra d, do parágrafo segundo, do artigo cento e vinte e seis, do Decreto-lei número duzentos, de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete: — *Clausula Primeira: — Objetivo do Contrato.* — O Itamaraty está programando a participação de empresas brasileiras nas seguintes mostras: Feira Internacional de Barcelona, Feira Parceiros para o Progresso (Berlim), Exposição de Móveis e Decoração (Londres), Mostra da Via Condotti (Roma), e cujo planejamento, organização, preparação, controle e execução da arrematação de expositores ficam a cargo da Contratada mediante as seguintes cláusulas e condições: — *Clausula Segunda: — Objetivo dos Trabalhos.* — Os trabalhos mencionados na cláusula primeira compreenderão, cumulativamente, os seguintes itens: a) seleção das empresas; b) contatos com as empresas c) assistência aos expositores. — *Clausula Terceira: — Metodologia.* — Os trabalhos deverão desenvolver-se tendo por base as técnicas correntes de planejamento e execução da arrematação. Tais trabalhos deverão observar os procedimentos de exame de situação, a fim de permitir a seleção de melhor alternativa e/ou linha de ação; consideradas, sempre que possível, as análises custo/benefício e/ou custo/eficácia. — *Clausula Quarta: — Obrigações da Contratada.* — Realizar os trabalhos contratados, de acordo com as bases, a metodologia e o roteiro indicados usando para tanto o pessoal especializado de seus quadros técnicos, de nível e em número a serem determinados no anexo nº 3. Abster-se de tomar qualquer iniciativa que implique despesas não previstas no contrato celebrado nos termos do parágrafo acima, sem prévia e expressa autorização do Itamaraty. Prestar assistência geral aos expositores, orientando-os quanto: a) ao preenchimen-

to do Compromisso de Participação; b) à elaboração de listas de preço CIF e FOB em dólares americanos, cruzeiros e na moeda do país; c) ao estabelecimento dos cronogramas de prazos, especialmente os de embarque das mercadorias e de sua chegada no local da mostra; d) a preparação das mercadorias no que tange a embalagem e identificação de cada uma com o respectivo preço; e) a confecção de folhetos e catálogos de propaganda, de acordo com esquema a ser definido pelo Itamaraty. Informar o CEPEX e as agências da CACEX nas cidades onde se fizer a arrematação, acerca de todas as condições de participação dos expositores na mostra, bem como características e a linha de produtos a serem expostos. Enviar a Divisão de Feiras e Exposições da Secretaria Geral Adjunta para Promoção Comercial a relação telegráfica dos expositores e pela via mais rápida, as cópias dos "Compromisso de Participação" pertencentes ao Itamaraty, uma vez liberados pela CACEX e devidamente preenchidos pela Contratada na parte que lhe cabe. Manter a disposição do Itamaraty, para fins de auditoria, durante a execução do contrato, todos os Boletins de Apropriação Horária de seus técnicos que servirem na equipe executante dos trabalhos, bem como os comprovantes das despesas realizadas para os mesmos fins. Responsabilizar-se, mediante a contratação dos seguros necessários, por quaisquer acidentes de que forem vítimas pessoas atuando nos trabalhos decorrentes deste contrato. Apresentar, junto com a prestação de contas definitiva de que trata a Cláusula Oitava, o relatório final de atividades a que se refere o anexo número 1. — *Clausula Quinta: — Obrigações do Itamaraty.* — Prestar à Contratada, em tempo útil, de acordo com os cronogramas mutuamente acordados, todas as informações disponíveis, necessárias à execução dos trabalhos contratados. Tomar as providências necessárias para habilitar a Contratada a realizar contatos com órgãos ou pessoas, no Brasil ou no exterior, a fim de obter em nome do Itamaraty dados e informações requeridos para a realização dos trabalhos contratados. Designar um representante do Itamaraty que servirá de elemento de contato com a Contratada. — *Clausula Sexta: — Prazo de Execução.* — Os serviços da Contratada deverão encerrar-se na entrega da Relação Final das empresas arrematadas. Essa relação, para cada mostra, deverá ser fornecida ao Itamaraty até 30 (sessenta) dias antes de sua inauguração. — *Clausula Sétima: — Preços e Condições de Pagamento.* — A Contratada será remunerada pelos serviços efetivamente prestados. A remuneração total será calculada através do emprego do método conhecido como "custos mais honorários fixos", que consiste no seguinte: I — *Forma de Pagamento.* — a) Como custo a ser reembolsado pelo Itamaraty à Contratada, além dos salários e respectivos encargos sociais por ela pagos ao pessoal especializado de seus quadros técnicos, indicados na

forma da Cláusula quarta, serão incluídas quaisquer outras despesas, direta e comprovadamente relacionadas com a execução dos serviços previstos. b) O valor da mão de obra (salários mais encargos sociais) será estimado para a duração prevista dos serviços. c) Sobre o valor total dos salários pagos pela Contratada ao pessoal especializado de seus quadros técnicos, será calculada uma taxa de administração correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total dos referidos salários pagos. d) O lucro da Contratada será fixado em um percentual de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor total estimado dos salários mais encargos sociais, previstos no momento da assinatura do contrato, conforme letra "b" desta mesma cláusula. e) A taxa de administração, acrescida de lucro, constituem os honorários fixos. f) A remuneração designada no caput desta cláusula como "custos mais honorários fixos", a ser paga pelo Itamaraty à Contratada, será constituída, além do custo (letra a), pelo valor da taxa de administração (letra c), acrescida

do lucro (letra e), calculadas conforme estipulado nas citadas letras de presente cláusula. g) Caso ocorra uma variação do valor global da mão de obra, durante o prazo de execução previsto no presente contrato, por efeito de aumento salarial, decorrente do aumento de custo de vida, os honorários fixos (letras c e d), serão reajustados proporcionalmente ao custo efetivo da mesma mão de obra, nos termos do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967 e Decreto número 60.407, de 11 de março de 1967. h) A Contratada fará jus ainda, a uma parcela fixa como remuneração de tecnologia, conforme o estabelecido no anexo número 3. II — *Época do Pagamento.* — O pagamento pelos serviços já prestados será efetuado pelo Itamaraty, contra a apresentação de um Recibo Provisório passado pela Contratada. A prestação de contas definitiva, após a qual será liberado o pagamento da Taxa de Tecnologia, segue as normas estabelecidas na Cláusula Oitava. — *Cláusula Oitava:* — *Prestação de Contas.* — A Contratada, ao término da fase de execução

do projeto (preparo e realização), obriga-se a apresentar ao Itamaraty (Divisão de Feiras e Exposições da Secretaria Geral Adjunta para Promoção Comercial) dentro do prazo de 30 (trinta) dias a prestação de contas definitivas das despesas efetuadas, devidamente instruída e documentada na forma do modelo constituída pelo anexo número 2, e após a qual cessa toda e qualquer responsabilidade do Itamaraty pelos compromissos assumidos pela Contratada, ainda que em decorrência deste Contrato. — *Cláusula Nona:* — *Cláusulas Penais e Rescisão.* — a) O atraso ou demora no cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste contrato facultará ao Itamaraty a aplicação de uma multa moratória de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por dia de retardamento. b) A inexecução de obrigação que venha a impossibilitar a realização da própria mostra, implicará a aplicação de multa de natureza compensatória à Contratada, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste Contrato a ser acumulada com perdas e danos que

forem apurados. c) O Itamaraty se reserva o direito de, unilateralmente, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, pagando, apenas, os serviços executados até a data de rescisão, sem qualquer responsabilidade por perdas e danos. — *Cláusula Décima:* — *Anexos.* — Os documentos anexos ao presente contrato fazem parte integrante do mesmo, como se nele tivessem sido transcritos em seu inteiro teor. Anexo 1 — Roteiro de elaboração do projeto e do Relatório Final da Contratada. — Anexo 2 — Modelo de prestação de contas. — Anexo 3 — Projeto de execução da arrematação. — *Cláusula Décima Primeira:* — *Foro de Eleição.* — Fica eleito pelas partes, o foro da cidade de Brasília — Distrito Federal, com privilégios sobre qualquer outro, para dirimir qualquer controvérsia sobre este contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor. — Brasília, em 26 de junho de 1972. — a) José Afonso Fausto Barbosa. — a) Italo Mastrogianni.

(Ofício n.º 3.406)

# CONSTITUIÇÃO

## DA

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### EMENDA N.º I

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Departamento de Polícia Federal**

*Ata da Tomada de Preços número 08-72-CL*

Aos vinte e um dias do mês de novembro de um mil novecentos e setenta e dois, às 9:00 (nove) horas, na Seção de Abastecimento da Divisão do Material, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos Srs. Justo Augusto Dante, José Carlos Lima e Silva e Antônio Cândido de Abreu, designada pela portaria um mil, trezentos e setenta e dois, de trinta e num de outubro de um mil, novecentos e setenta e dois, publicada no Boletim de Serviço número duzentos e dez, de três de novembro do ano em curso, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, para abrirem, examinarem e julgarem as propostas para aquisição de arquivos eletromecânicos. Aberta a sessão foi constatada a presença das seguintes firmas: 1º — Sperry Rand do Brasil S. A.; 2º — NG — Máquinas e Equipamentos de Escritório S. A. Presente a documentação dos licitantes, foram as mesmas detidamente examinadas pela Comissão, tendo sido satisfeitas todas as exigências prefixadas no Edital de Tomada de Preços. Logo após a Comissão, em conformidade do disposto no parágrafo terceiro do artigo cento e vinte e sete do Decreto-lei número duzentos, passou a receber os envelopes lacrados contendo os mesmos as propostas, sendo também assinada a lista de presença da referida Tomada, determinando que fosse encaminhada ao Centro de Informações deste Departamento, órgão interessado na aquisição, para que fosse dado parecer técnico. Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a sessão, mandando que eu, Plínio Caixeta do Vale, servindo de secretário, lavradas a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação.

Brasília, 21 de novembro de 1972. — Justo Augusto Dante. — José Carlos Lima e Silva. — Antônio Cândido de Abreu.

**Comissão de Licitação**

**AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10-72 — CL**

A Comissão de Licitação do Departamento de Polícia Federal faz público para conhecimento das firmas interessadas que fará realizar, às 9:00 horas do dia 11 de dezembro do corrente ano, Tomada de Preços número 10-72, para contratação de serviços de limpeza e conservação das instalações e mobiliários em geral onde funcionam os órgãos deste Departamento.

Brasília, 24 de novembro de 1972. — Justo Augusto Dante, Presidente da Comissão de Licitação.

Dias: 28, 29 e 30-11-72.

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**

**Departamento de Material Bélico**

**Comissão de Licitação**

**AVISO**

A Comissão de Licitação do Departamento de Material Bélico avisa que fará realizar em 2 de janeiro de 1973, às 9 horas a Concorrência nº 1-TB-73, para aquisição de móveis para casa, refrigeradores, máquinas de lavar, colchões, travesseiros e purificadores de ar, pelo que solicita às Firms interessadas o comparecimento urgente ao D.M.B. — Edifício do Ministério

**EDITAIS E AVISOS**

do Exército — 6º andar — Rio — GB, para receberem o Edital completo e demais informações.

Rio de Janeiro, GB, 20 de novembro de 1972. — Attila Viana, Cel., Chefe da SA/3 — Compras.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Instituto Nacional do Livro**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06-72-BSB EDITAL**

1) O Instituto Nacional do Livro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Tomada de Preços para publicação, em "regime de coedição", de 14 obras literárias e paradigmáticas.

2) Os interessados deverão procurar o Edital e demais informações, entre 14 e 18 horas, na sede do INL — Edifício Venâncio V — 3º andar SDS — Brasília, DF, ou na Representação do INL, na Guarabara, no Palácio da Cultura — Rua da Imprensa, 16, 9º andar, Sala 906.

3) O recebimento das propostas será efetuado no dia 30-11-72 das 14 às 15 horas, na sede do INL, não sendo recebidas as propostas enviadas por via postal.

Brasília, 16 de novembro de 1972. — Maria Helena Geordane, Diretora Adjunta.

Ofício nº 3.805.

**Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização**

**EDITAL**

Para apresentação de proposta objetivando análise, programação e execução de serviços de processamento de dados na Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL

O Secretário Executivo do ..... MOBRAL comunica aos interessados que se acha aberta nesta Fundação Concorrência para análise, programação e execução de um Sistema Integrado de Informações.

**1. Suporte Legal**

A presente concorrência tem fundamento legal no Decreto-lei 200 de 25 de fevereiro de 1967, artigos 127, 129, 131 e 141.

**2. Objeto Geral dos Serviços**

2.1 — O sistema a ser desenvolvido deve prover a Secretaria Executiva e os órgãos controladores da Fundação de relatórios com informações sobre as suas atividades pedagógicas, de mobilização, de treinamento e pesquisa, financeiras e de apoio.

2.2 — Basicamente, o Projeto do Sistema deverá abranger as seguintes etapas:

a) levantamento detalhado da situação atual:

a.1 Plano de Trabalho

a.1.1 Contribuição quantitativa da equipe

a.1.2 Distribuição da equipe pelos setores de trabalho

a.1.3 Cronograma de execução

a.2 Estudo dos formulários e impressos utilizados

a.3 Roteiro do levantamento e da análise

a.4 Análise dos pontos críticos

Falhas estruturais

Controle ineficiente

Carga de trabalho mal distribuída

Inadequabilidade de meios

Rotinas ineficientes

a.5 Conclusões

Apreciações sobre a estrutura administrativa

Crítica dos fluxogramas de Processamento

Análise de Lay-out

Estudo dos arquivos e modelos de formulários

Estudo de custos: pessoal, instalações e material

Fixação de diretrizes para a elaboração do Projeto do Novo Sistema

b) definição do sistema a ser implantado;

Exposição da Filosofia do Projeto

c) definição da sistemática de implantação do novo sistema;

c.1 Estrutura administrativa requerida para o perfeito funcionamento do Novo Sistema

c.2 Contratação de pessoal e serviços que se farão necessários

c.3 Treinamento do pessoal do ... MOBRAL

c.4 Definição e elaboração dos programas de computador

c.5 Testes

c.6 Operação em paralelo

c.7 Custos de implantação

c.8 Custos de Operação

c.9 Relatórios e documentação

d) definição detalhada das etapas de processamento;

e) codificação, compilação, teste e depuração dos programas;

f) documentação do sistema;

g) teste geral e liberação, a ser efetivada pelo MOBRAL; e

h) operação do Sistema

2.3 — Sem prejuízo para a autonomia de trabalho que terá a empresa contratada, o MOBRAL manterá um funcionário incumbido de coordenar e acompanhar o desenvolvimento das tarefas previstas. Este funcionário terá permanente acesso a todos os detalhes executivos do trabalho.

2.3.1 — A função de coordenação e acompanhamento do desenvolvimento das tarefas previstas não deverá interferir com a criatividade dos elementos que a empresa alocar para o suporte para o Projeto MOBRAL. Essa delimitação de funções é necessária para que a responsabilidade sobre os projetos de subsistemas propostos seja exclusivamente dos elementos da empresa contratada.

2.3.2 — As empresas que se apresentarem como concorrentes serão fornecidos detalhes sobre as rotinas de trabalho para análise, da seguinte forma:

a) pelo contacto com um Assessor especialmente designado, na Assessoria de Organização e Métodos, diariamente, no horário de 14 às 18 horas; e

b) através de palestras para transmissão de conhecimentos, em datas a serem previamente anunciadas, pelo funcionário acima citado.

2.4 — Apesar do sistema ser operado pela firma vencedora, a propriedade do mesmo é do MOBRAL, que pagará pela sua confecção, implantação e operação. Dessa forma, o início da operação de cada subsistema só será autorizado após a entrega de cópias de toda a documentação mencionada no item 7.1

2.5 — A assistência, pela contida, dos serviços de Análise e Programação concorrenciais cessará quando todos os subsistemas definidos pelo MOBRAL tiverem sido considerados implantados. Permanecerá no entanto, o vínculo de prestação sistemática de serviços de operação e eventualmente de Análise e Programação.

**3. Caução de Participação**

3.1 — Para participação na concorrência os candidatos deverão depositar, como caução inicial, através de guia que será fornecida pelo

MOBRAL, a importância de ..... Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em moeda corrente nacional, ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

3.2 — Conhecido o resultado da concorrência e após homologação da mesma pelo Presidente do MOBRAL, as cauções depositadas serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, com exceção da caução do concorrente declarado vencedor, a qual garantirá a assinatura e fiel observância dos termos do contrato.

**4. Apresentação das Propostas**

4.1 — Os candidatos deverão fazer entrega da Proposta entre 16 e 18 horas do dia 8 de janeiro de 1973, na sede do MOBRAL, à Rua Voluntários da Pátria, 53, Botafogo-GB.

4.2 — A referida documentação deverá ser entregue separada e distintamente em 2 (duas) partes, em envelopes lacrados:

Envelope 1 — Documentação de habilitação e qualificação

Envelope 2 — Documentação contendo o Projeto do Sistema de Informações e os preços para execução do serviço.

4.3 — Não será admitida a remessa das propostas por via postal.

**5. Habilitação das Empresas**

O envelope com o título "Documentação de Habilitação e Qualificação" deverá conter os seguintes documentos:

5.1 — Quanto à comprovação da personalidade jurídica:

5.1.1 — Inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dos contratos e atos constitutivos das sociedades civis;

5.1.2 — Certidão de Registro na Junta Comercial, ou Repartição Similar, da firma individual;

5.1.3 — Certidão de Arquivamento, na Junta Comercial ou Repartição Similar, do contrato social e alterações subsequentes das sociedades anônimas.

5.1.4 — Certidão de Arquivamento, na Junta Comercial ou Repartição Similar, da publicação da ata da assembléa que aprovou ou alterou os estatutos e elegeu a diretoria em exercício das sociedades anônimas.

5.2 — Quanto à comprovação do preenchimento de obrigações fiscais, trabalhistas e outras:

5.2.1 — Alvara de licença para localização da sede; no caso de dispor de filiais, agências ou dependências, juntar o mesmo documento;

5.2.2 — Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

5.2.3 — Certidões negativas ou de Quitação relativas aos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive imposto sobre a renda;

5.2.4 — Quitação com a Contribuição Sindical dos empregados e do empregador;

5.2.5 — Certidão de Cumprimento da "Lei dos 2/3";

5.2.6 — Certificado de Regularidade de Situação, expedido pelo Instituto Nacional de Previdência Social;

5.2.7 — Certificado de Regularidade de Situação, expedido pelo Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;

5.2.8 — Recibo de quitação com o Salário-Educação;

5.2.9 — Prova de Cumprimento por parte dos diretos e responsáveis técnicos, da legislação que regula o serviço militar;

5.2.10 — Prova de Cumprimento, por parte dos diretores e responsáveis técnicos, da legislação eleitoral.

5.3 — Quanto à comprovação de capacidade financeira:

Balanco, balancetes e conta de lucros e perdas do último exercício so-

cial relativo à data de publicação deste Edital.

5.4 — Quanto à idoneidade financeira:

5.4.1 — Três atestados bancários.

5.5 — Qualificação e Idoneidade Técnicas

5.5.1 — Comprovação da utilização de equipamento próprio ou locado sob contrato (necessário especificar o prazo e quais os equipamentos);

— discriminação dos equipamentos e instalações utilizados sob as condições acima, por Unidade da Federação (e cidades);

5.5.2 — Discriminação do pessoal contratado permanentemente pela empresa alocado às mesmas localidades mencionadas ou de estariam disponíveis para execução dos serviços a contratar;

5.5.3 — Comprovação de experiência na execução de serviços da mesma natureza dos concorrenciados, com o detalhamento dos trabalhos importantes efetuados em cada um dos últimos 3 anos;

— área de aplicação  
— volumes dos serviços implantados (cartões, cadastros, documentos de entrada, etc.)

— prazo de implantação  
— áreas geográficas atingidas

5.5.4 — Atestados de desempenho dos serviços relacionados e já executados pelos candidatos, firmados no mínimo, por três (3) clientes;

5.5.5 — Relacionamento da equipe técnica a ser utilizada nos serviços ora concorrenciados, com indicação dos cargos e respectivas qualificações.

#### 6. Condições para Execução dos Serviços

6.1 — A empresa vencedora da concorrência executará os serviços sob sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso manter um perfeito serviço de controle de qualidade.

6.2 — Não poderá, ressalvado motivo de força maior, manter em seu poder documentos da Fundação por prazo superior ao estipulado para execução dos serviços, sob pena de rescisão do contrato.

6.3 — A contratada estará proibida de subempreitar o serviço sob pena de rescisão do contrato e o pessoal utilizado será de sua exclusiva responsabilidade.

6.4 — Os erros constatados deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para o MOBREAL, dentro dos prazos estipulados no contrato.

6.5 — A empresa deverá contar com uma estrutura própria ao fornecimento de tais serviços, inclusive a manutenção de equipamentos de registros de dados, se for o caso, nas regiões centralizadoras de coleta de documentos. Deverá, outrossim, possuir pessoal lotado nestas instalações com finalidades precipuas de controle de recebimento, registro e remessa para processamento de documentos ou massas de movimento relativas aos serviços contratados pelo MOBREAL.

6.6 — O equipamento utilizado deverá pertencer ou estar totalmente vinculado ao contratado. Não será considerado o uso de equipamentos de terceiros.

6.7 — A empresa deverá contar com uma equipe de analistas de sistemas, programadores e operadores, especializados em processamento técnico-científico e comercial.

6.8 — O equipamento a ser utilizado deverá ser de 3ª geração para atender às exigências do processamento centralizado do MOBREAL. A utilização de equipamento de menor porte somente será aceita quando aplicado às rotinas marginais do sistema.

6.9 — A introdução de modificações em sub-sistemas ou programas, sugeridas e/ou autorizadas pelo MOBREAL, deverão ser efetuadas pela contratada, mediante acordo entre as partes, mesmo que o sub-sistema seja considerado "implantado".

6.10 — A implantação de qualquer subsistema somente devem ter início após a aprovação e autorização pelo MOBREAL o que torna evidente que a implantação de todo o Sistema será progressiva e feita subsistema a subsistema.

7. Documentação contendo o projeto do sistema e os preços para os serviços a serem executados

O envelope com o título "Projeto do Sistema" deverá conter documentos relativos ao item 2.2, letra a e d.

7.1 — Ao ser completado o trabalho de cada sub-sistema, a contratada deverá fazer entrega da documentação a que se refere o item 2.2 letras "e" e "f", de acordo com o seguinte:

a) Manual de Procedimentos do Sistema;

b) Fluxograma geral de Processamento de descrição sumária dos Programas;

c) Manual de Operação do Sistema;

d) Manual de Perfuração do Sistema;

e) Programa Fonte e Pastas de Programa;

f) Manual de Auditoria e Controle de Qualidade; e

g) Manual de Implantação

7.2 — Somente após apresentação deste material e após o sub-sistema ter sido operado nos equipamentos de PD da empresa contratada, consistentemente por três (3) meses, será o sub-sistema considerado implantado.

7.3 — Na proposta de preço, deverão estar previstos preços para a execução de todos os serviços objeto da presente concorrência;

7.3.1 — No preço apresentado deverão, necessariamente, estar incluídas e discriminadas todas as despesas da licitante para a perfeita execução dos serviços propostos;

7.3.2 — Na discriminação das despesas deverão ser separadas as despesas com o Sistema e a sua implantação e as decorrentes da operação do mesmo.

7.3.3 — O preço contratado entre o candidato vencedor da concorrência e o MOBREAL só será passível de revisão após ter decorrido um ano da assinatura do mesmo. A revisão, terá como base os índices oficiais de preços publicados pelo Governo Federal.

#### 8. Relação e pré-definição de subsistemas a serem implantados

##### 8.1 — Subsistema de Controle Cadastral

Este subsistema teria como função principal a criação e manutenção de vários cadastros e tabelas de utilidades dos demais subsistemas de serviço do MOBREAL. A criação deverá prever o processamento de documentos acumulados desde o início de funcionamento das rotinas de controle do MOBREAL. Compreenderia, a princípio, os seguintes tópicos:

Alfabetizadores atuando nas turmas conveniadas em cada localidade, com caracterização;

Alunos matriculados nos programas desenvolvidos pelo MOBREAL, com caracterização;

Comissões Municipais, Coordenações Estaduais, Coordenações Regionais, Supervisores de Área; caracterização dos elementos componentes e endereços, por localidade;

Postos de atuação das turmas conveniadas, com caracterização e localização;

Tabelas de Localidades atingidas pelos programas do MOBREAL.

Seria composta por:

Região

Estado

Área

Município

Distrito (Cidade)

Bairro (Região Administrativa)

Outros fatores cujo cadastramento venha a se tornar imprescindível.

A criação e manutenção destes cadastros originaria basicamente os seguintes relatórios:

Inconsistências nas informações para inclusão, alteração ou exclusão.

Listagem periódica dos cadastros integrais ou parciais, classificados por variáveis.

##### 8.2 — Subsistema de Controle de Mecanismos de Atuação do MOBREAL

Este subsistema visa essencialmente a obtenção sistematizada de dados sobre atuação (atividades, material didático e recursos financeiros) das Comissões Municipais, Coordenações Estaduais, Supervisão de Área, dos Alfabetizadores/monitores, dos alunos e periódica dos fatores (forças vivas da comunidade e condições sócio-econômicas da localidade) fora do controle direto do sistema.

8.2.1 — Algumas das rotinas a serem desenvolvidas teriam para controle pedagógico:

Controle e recebimento de boletins de frequência às aulas nas turmas conveniadas, a nível de localidade.

Registro de convênios celebrados com controle a nível de localidade.

Obtenção de dados de evolução dos programas implantados.

Obtenção e arquivamento de estatísticas de dados dos boletins de frequência e/ou convênios, gerando arquivos de dados.

Obtenção e arquivamento de dados (pesquisas sistematizadas) sobre atuação de alfabetizadores-monitores, Comissões Municipais, Supervisão de Área e Coordenação Estaduais, precipitando a criação de arquivos de dados passíveis de análise estatística.

Obtenção e arquivamento de dados (pesquisas periódicas) sobre fatores fora do controle direto do Sistema (forças vivas do sistema)

— Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Eclesiástico

— Forças Armadas, Auxiliares, Governo Federal, Estadual

— Associação Comercial, Industrial, Rural, Profissional

— Clubes Sociais e Esportivos, Literários, Professores, Pais e Mães, de Serviço e Morte

— Sindicatos, Cooperativas

— Empresas de Construção, Transporte, Propaganda, Publicidade e Jornalismo

— Colégios, Bancos.

A manutenção, em operação, destas rotinas de serviço, geraria os relatórios seguintes, entre outros:

— Relação de boletins de frequência não recebidos ou em atraso;

— Convênios não encaminhados, embora já recebidos boletins de frequência;

— Total de recursos do MOBREAL encaminhados a cada localidade;

— Variação quantitativa de características da implantação de programas, por localidade;

— nº de alunos conveniados

— nº de turmas conveniadas

— nº total de localidades conveniadas

— frequência nos vários meses

— resultados: alfabetizados, evadidos, reprovados;

— Relação de localidades não conveniadas até o momento ou que não renovaram os convênios

— Listagem de ocorrências, por turma conveniada, de:

— nº de alunos faltosos e causas

— nº de alunos evadidos e causas

— nº de alunos reprovados e causas

8.2.2 — No controle dos mecanismos de atuação, no que tange ao controle financeiro:

— Cálculo de parcela de ressarcimento, às Comissões Municipais, pelos serviços dos alfabetizadores-monito-

res e determinação de recursos destinados a cada COMUN.

— Emissão de Empenho (controle por elemento de despesa e por Programa)

— Controle de Pagamentos

— Controle do recebimento de parcelas deduzidas do IR por localidade

— Emissão de Ordens de Transferência de Numerário

— Processamento de Folhas de Pagamento (Mensais e) "Check" de prestação de contas.

— Contabilização de Pagamentos e Recebimentos

A implantação destas rotinas geraria os relatórios seguintes, entre outros:

— Relação de ressarcimentos a fazer, por localidade

— Notas de empenhos a pagar

— Relatório do IR deduzido e recolhido por localidade e/totais por Estado e Região

— Elaboração do Demonstrativo Mensal de Despesas (parte orçamentária)

— Elaboração do DMD (parte financeira)

— Demonstrativo do Saldo Orçamentário

— Demonstrativo de Execução por Programa, Subprograma, Projeto Atividade e Estado

— Demonstrativo de Execução orçamentária

— Diferenças verificadas no sistema de prestação de contas

8.2.3 — No controle dos mecanismos de atuação, no que tange ao controle de Material Didático:

— Processamento das comunicações pela Coordenação Estadual de recebimento de embarque de material didático

— Processamento de distribuição de material didático (às Comissões Municipais, entidades atuantes, etc.)

— Acompanhamento da distribuição efetuada pela Comissões Municipais aos alunos (através de dados do boletim de frequência).

— Compatibilização de montantes distribuídos às Coordenações estaduais (em função de Metas) e os efetivamente entregues aos alunos.

Alguns relatórios, que serão produto das rotinas acima, são:

— Relação de localidades conveniadas e que não receberam material

— Diferenças verificadas entre o volume de material encaminhado às localidades conveniadas e o volume distribuído aos alunos.

8.2.4 — No controle dos mecanismos de atuação, no que tange às condições sócio-econômicas da localidade, deve haver compatibilização de arquivos com Centros de Dados de organizações de alcance nacional.

8.3 — Subsistema de Controle de Reservas do Sistema:

Este subsistema estaria voltado para o registro de saldos financeiros, de material didático distribuído ou de recursos humanos nas comunidades, ainda disponíveis e não mobilizados.

8.3.1 — Recursos financeiros

— Registro das diferenças existentes entre recursos enviados pelo MOBREAL (ou coletados em outras fontes) e as despesas efetuadas, em nível de localidade conveniada.

Esta rotina geraria um relatório de saldos de recursos financeiros em cada localidade.

8.3.2 — Recursos de Material Didático

— Registro das diferenças existentes entre material didático remetido às localidades conveniadas e os volumes distribuídos aos alunos.

Esta rotina geraria relatório de saldos de material didático em cada localidade.

8.3.3 — Recursos Humanos

— Levantamento das "forças vivas" da comunidade que não foram ainda mobilizadas, por localidade.

— Apuração da existência de elementos aptos a serem integrados em programas do MOBREAL, por localidade.

**8.4 — Subsistema de Análise de Resultados**

Visaria a execução de análises de diferentes graus de sofisticação em função dos dados coletados, sistematicamente, sobre os fatores sob controle direto do sistema (comissões municipais, coordenações estaduais, supervisão de área, monitores, alunos), e periodicamente, sobre os fatores fora do controle do sistema (forças vivas da comunidade e condições sócio-econômicas da localidade).  
Utilizaria técnicas estatístico-matemáticas para efetuar previsões, determinação de correlações de coeficientes de correlação múltipla e efetuar "cross-tabulation" entre variáveis.  
Processaria pesquisas realizadas com critério por amostragem.

**8.5 — Planejamento de Recursos Financeiros, Materiais e Utilização dos Mecanismos de Atuação**

Em função de metas dos programas traçados pela direção do MOBREAL, determinar, com bases nos dados coletados continuamente ou em pesquisas:  
— necessidade de alfabetização por localidade;  
— necessidade de treinamento de alfabetizadores, por localidade;  
— custo provável para desenvolvimento do programa por localidade;  
— material didático necessário à implantação de programas, em cada localidade;  
— alocação ótima dos recursos visando a maximização da meta. Utilização de programação linear.

**8.6 — Outros Subsistemas**

- 8.6.1 — Análise de Custos de Programas
- 8.6.2 — Contabilidade geral e Orçamentária
- 8.6.3 — Controle de Disponibilidades financeiras
  - Recursos orçamentários destinados pela prefeitura municipal
  - Idem destinados pelas secretarias estaduais de Educação
  - Idem da comunidade (auxílios, subvenções, doações, legados)
  - Juros Bancários.
- 8.6.4 — Controle de Receitas Previstas
  - IR nas localidades
  - Doações orçamentárias da União, LE-FNDE, USAID
- 8.6.5 — Controle de Compras e análise de fornecedores
- 8.6.6 — Elaboração do ..... CASH-FLOW
- 8.6.7 — Controle de Operação e produtividade de Subsistema

**9. Abertura e Julgamento das Propostas**

9.1 — No dia 8 de janeiro, designado para apresentação das propostas, na sede do MOBREAL, a Comissão de Licitação, às 18 horas, procederá a abertura dos envelopes nº 1 e lacrará e rubricará os envelopes nº 2, contendo projeto do Sistema de Informação e o preço para serviços;  
9.2 — Após submeter o conteúdo de todos os envelopes nº 1 aos concorrentes, a Comissão dará ciência aos mesmos da data da reunião em que será dado a conhecimento o resultado do exame da documentação contida nos aludidos envelopes;  
9.3 — Os candidatos que tenham sido pré-qualificados estarão habilitados para julgamento dos itens "Projeto do Sistema" e "Preços" cujo respectivo envelope será aberto na oportunidade da reunião acima convocada, sendo devolvidos fechados, os envelopes nº 2 dos demais candidatos, não habilitados;  
9.4 — No julgamento das propostas, além do preço, serão considerados os fatores capacidade técnica e projeto do sistema;  
9.4.1 — Em relação à capacidade técnica serão apreciados os documentos pertinentes já oferecidos na fase de habilitação e qualificação;  
9.4.2 — Em relação ao projeto do sistema de informações serão analisa-

das especialmente as soluções encontradas, atendidos os aspectos de informação ao alto escalão (produção de relatórios) e de eficiência no processamento proposto (utilização do equipamento e número e complexidade dos programas).

9.5 — Apreciados e analisados os fatores acima, será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, isto é, a que melhor atenda aos interesses do MOBREAL.

9.6 — Em caso de absoluta igualdade de condições em mais de uma proposta, o desempate será feito mediante oferecimento, por escrito, no prazo estipulado pela Comissão, de desconto no preço apresentado pelos candidatos que empataram. Presistindo o empate, o desempate será procedido mediante sorteio.

**10. Adjucação e Contrato**

10.1 — A adjudicação será efetuada mediante contrato assinado pelo MOBREAL, observadas as condições estipuladas neste Edital;

10.2 — O contrato estabelecerá muitas aplicadas, a critério do ..... MOBREAL, nos seguintes casos:

10.2.1 — Fica estipulada a multa diária de 0.05% (cinco centésimos por cento) do valor do faturamento mensal por qualquer atraso verificado na entrega dos serviços, em desacordo com os prazos contratuais, salvo motivos de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo MOBREAL.

10.2.2 — Para os relatórios entregues com erros (derivados de processamento) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do faturamento no mês, sem prejuízo da obrigação de corrigir o erro, sem qualquer ônus para o MOBREAL;

10.2.3 — Por atraso na entrega ao MOBREAL dos relatórios para acompanhamento e controle da operação que deverá acompanhar as faturas mensais, o não pagamento destas faturas até o recebimento dos relatórios.

10.3 — O contrato poderá ser rescindido, unilateral ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa do MOBREAL;

10.4 — A critério do MOBREAL, o contrato será rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a contratante:

10.4.1 — Divulgar sem autorização do MOBREAL documentos relacionados com o Programa;

10.4.2 — Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

10.4.3 — Transferir o contrato a terceiros, no todo ou parte, sem prévia autorização do MOBREAL;

10.5 — No caso de rescisão, à contratada caberá receber o valor do serviço já executado;

10.6 — Ocorrendo rescisão, o ..... MOBREAL exigirá o pagamento das perdas e danos que forem apurados por via administrativa ou judicial.

**11. Garantia para execução do Contrato**

11.1 — Para garantia da boa execução dos serviços, a contratada manterá em depósito na Tesouraria do MOBREAL a importância correspondente a caução já depositada para participação, ficando esta quantia retida para garantia de eventuais penalidades sendo restituída após a liquidação do contrato entre as partes;

11.2 — No caso de rescisão do contrato, não será devolvida a caução de execução que será apropriada pelo MOBREAL.

**12. Condições de Pagamento**

12.1 — Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao ..... MOBREAL, até o dia 10 de cada mês, a respectiva fatura em 3 vias, com a relação dos serviços executados e aceitos até o último dia do mês anterior.

12.2 — A fatura de serviços executados deve ser feita mensalmente e o pagamento da mesma será feito

dentro de 30 dias a contar da sua entrada no MOBREAL.

12.3 — A relação dos serviços executados deverá ser o resultado da apuração de um subsistema de controle de operação e de produtividade dos demais subsistemas de atividades de análise e programação e deverá conter, também, volumes de materiais utilizados (formulários, cartões, etc., bem como o tempo de utilização de máquinas (LOG SYSTEM).

**13. Disposições Gerais**

13.1 — A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições da presente concorrência;

13.2 — Ao MOBREAL fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, de rejeitar todas as propostas ou, ainda, anular a concorrência sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização, ressalvados aos participantes o direito ao levantamento da caução e devolução dos documentos que acompanharem as propostas;

13.4 — Os projetos componentes das propostas dos candidatos classificados serão propriedade do MOBREAL.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1972. — *Arlindo Lopes Corrêa*, Secretário Executivo.

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

**Coordenação do Desenvolvimento de Brasília  
Comissão Permanente de Licitação de Obras**

ADENDO AO EDITAL C.T. Nº 13-72

AVISO

Comunicamos às Firms Interessadas na Concorrência em Epigrafe, que o Capítulo 11 do Edital Supracitado Fica Acrescido do seguinte Item:

11.2.8 — Certidões negativas de protestos, executivos e executivos fiscais, passados pelo Distribuidor dos Foros da sede da Empresa e Foros de Brasília — (Justiça Federal, Civil, Distribuidor de Protestos), certidões estas datadas de, no máximo 30 (trinta) dias antes da data da realização da Concorrência.

Brasília, 27 de novembro de 1972. — *José Crescêncio Parisi*, Presidente da C. P. L. O.

Ofício nº 517

Dias: 29, 30, 11 e 1.12.72.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO**

**GRUPO DE ENTIDADES AUTARQUICAS**

EDITAL Nº 05-72

Pelo Presente Edital ficam citados Dullio Moor Costa, Mário Brasini e Tereza Amayo para, no prazo de trinta dias contados da publicação deste, sob pena de revella, alegarem o que for a bem de seus direitos ou recolherem aos cofres públicos as importâncias de, respectivamente, ..... Cr\$ 703,15, Cr\$ 439,56 e Cr\$ 320,40, proveniente de débitos apurados na tomada de contas da Empresa TV-Rádio Nacional de Brasília, exercício de 1968, Processo TC-59.792-64, conforme relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Resolução nº 26-63 da Câmara dos Deputados.

Grupo de Entidades Autárquicas 22 de novembro de 1972. — *Carmen Sylvia Vianna Guimarães*, Chefe do GEA.

**NOMENCLATURA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**  
**TARIFA ADUANEIRA**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS**  
**(ALTERAÇÕES)**

**DIVULGAÇÃO N.º 1.182**

**PREÇO: Cr\$ 3,00**

**Na Guanabara**

**Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Agência M: Palácio da Justiça, 3.º pavimento**  
**— Corredor D — Sala 311**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do D.I.N.**

## ACÇÃO COMUNITÁRIA DE FORMOSA DO RIO PRETO

Cópia autêntica da Ata da Primeira (1ª) Sessão

Aos vinte e um (21) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (21-7-72) na sala contígua à casa onde reside nesta cidade o Sr. Pedro Gonçalves, à Rua do Egito s/n, às vinte (20) horas, no referido local, onde anteriormente vêm acontecendo as reuniões preparatórias à organização desta entidade social, reuniram-se os diversos associados e pessoas outras anteriormente convidadas, para o fim especial e pré-estabelecido, de se fazerem aprovados em termos em que ficarem elaborados, os Estatutos que vão reger as atividades do centro associativo que recebeu a denominação de «Acção Comunitária de Formosa do Rio Preto.»

Aberta a sessão pelo Sr. Presidente Pedro Bezerra de Farias, confirmou o mesmo, em palavras simples mas bastante compreensíveis, a importância de normas estatutárias inteligentes e finalísticas, para o alcance melhor dos ideais estatuidos os quais, de fato se pretendesse alcançar. Esses ideais, adiantou o Presidente, àquela altura das diversas e brilhantes palestras que naquela sala se vinham realizando, anteriormente, da parte do companheiro Adalberto Alexandre da Silva, esforçado lidador pela formação da «Acção Comunitária» em nosso meio e por outros não menos dedicados e esforçados companheiros ali presentes, esses ideais, repetiu, — haveria de alcançá-los a «Acção Comunitária», ora recém-criada, através duma observância de suas normas estatutárias, as quais seriam necessariamente aprovadas naquela sessão da Assembléa Geral da associação. Em seguida à mencionada exposição, determinou o Sr. Presidente ao Sr. José Lélis, 1º Secretário, que quisesse fazer para a audição de todos os presentes, a leitura, em todos os termos, dos Estatutos que irão receber aprovação da parte da Assembléa Geral da Entidade, ora reunida, e Estatutos estes que deveriam ficar devidamente registrados na presente Ata, para as devidas e legais finalidades.

Dito isso pelo Sr. Presidente, leu o Sr. 1º Secretário o seguinte:

## ACÇÃO COMUNITÁRIA DE FORMOSA DO RIO PRETO

### ESTATUTOS

#### CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Área de Acção

Art. 1º Sob a denominação de «Acção Comunitária de Formosa do Rio Preto», fica constituída nos termos da Lei em vigor, uma entidade que se regerá por estes Estatutos.

Art. 2º A entidade terá sede e administração na cidade de Formosa do Rio Preto e foro jurídico na cidade de Ibiapetuba, Bahia.

Art. 3º O prazo de duração da «Acção Comunitária de Formosa do Rio Preto» não é determinado e o ano social coincidirá com o ano civil, terminando um e outro a 31 de dezembro.

Art. 4º A área de acção da entidade para efeito de admissão de sócios, corresponde à mesma do município de Formosa do Rio Preto.

#### CAPÍTULO II

##### Da Finalidade

Art. 5º A «Acção Comunitária de Formosa do Rio Preto», não tem fins

# SOCIEDADES

lucrativos e congrega pessoas de todo país que à entidade queiram agregar-se, sob os seus moldes estatutários, os quais visam:

a) a promoção dos recursos locais de toda comunidade deste Município e das suas diversas classes sociais;

b) a elevação do padrão de higiene familiar;

c) a elevação do padrão de renda familiar, através da participação dos dependentes em funções rentáveis, a serem desenvolvidas pela entidade no seio desta Comuna (artesanatos, atividades agro-pecuárias, etc.);

d) criar equipes de cooperação, na forma de ajuda mútua, de acordo com as necessidades das diversas classes sociais;

e) promoção de cursos de especialização de mão-de-obra e orientação técnica, especialmente na atividade agrícola, a fim de aumentar a qualidade e a quantidade da produção e da melhor remuneração ao trabalho individual.

#### CAPÍTULO III

##### Dos Associados

Art. 6º Serão exigidas aos sócios da «Acção Comunitária de Formosa do Rio Preto» as seguintes condições:

a) que seja brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos e que se encontre quietos com todas as suas obrigações civis e em pleno gozo dos seus direitos;

b) que se manifeste dotado da aceitação aos princípios que dignificam a Família e a Moral Cristã;

c) que acate e respeite as leis do nosso País;

d) que seja apresentado à admissão na entidade, por um associado, debaixo da aprovação da Diretoria.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Direitos dos Associados

Art. 7º Os sócios usufruem dos seguintes direitos:

a) direito de opinião e direito de votar e de ser votado nas Assembléas;

b) direito de participar de todas as promoções e atividades da Associação;

c) direito de frequentar a todas as reuniões da entidade;

d) direito a todos os benefícios proporcionados pela entidade aos seus associados.

#### CAPÍTULO V

##### Dos Deveres dos Sócios

Art. 8º São deveres dos associados:

a) acatar e respeitar o que estabelecem as normas estatutárias;

b) respeitar e acatar as determinações da Diretoria;

c) não ofender a dignidade e a moral dos outros;

d) comparecer e participar das reuniões e Assembléas Gerais;

e) concorrer mensalmente com a quota prescrita pela entidade.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Organização Administrativa

Art. 9º A «Acção Comunitária de Formosa do Rio Preto», será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos:

a) A Assembléa Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal.

#### CAPÍTULO VII

##### Das Atribuições

Art. 10. A Assembléa Geral será composta por todos os associados e suas decisões serão tidas como irrevocáveis.

Parágrafo único. Compete à Assembléa Geral:

a) aprovar ou não as diretrizes gerais da Entidade, fixadas pela Diretoria;

b) eleger a Diretoria;

c) aprovar a designação do Conselho Fiscal;

d) reformar os presentes Estatutos;

e) resolver os casos omissos;

f) constituir e substituir membros da Diretoria, quando julgar necessário;

g) aprovar o balanço das atividades da Entidade, bem como planejar atividades futuras;

h) reunir-se voluntariamente duas vezes por ano, de maneira ordinária e aceitar convocações da Diretoria, tantas vezes quantas se faça necessário ao interesse da Associação.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da Diretoria

Art. 11. A Diretoria da «Acção Comunitária de Formosa do Rio Preto», terá mandato de um ano de duração e se comporá:

a) de um Presidente e de um Vice;

b) de um 1º Secretário e de um 2º Secretário;

c) de um 1º Tesoureiro e de um 2º Tesoureiro.

#### CAPÍTULO IX

##### Da Competência da Diretoria

Art. 12. Compete à Diretoria:

a) administrar, coordenar, supervisionar, representar a Entidade em suas atividades e convocar assembléas gerais e reuniões dos associados;

b) reunir-se pelo menos uma vez por mês;

c) elaborar programas de acção;

d) apresentar relatórios semestrais;

e) zelar pelo patrimônio da Entidade;

f) constituir representantes, no interesse da Entidade, onde isso se fizer necessários, a critério da própria Diretoria ou da Assembléa Geral.

#### CAPÍTULO X

##### Das Atribuições

Art. 13. Compete ao Presidente:

a) representar a Associação no foro interno e externo;

b) presidir as reuniões e assembléas gerais;

c) respeitar e fazer respeitar os presentes Estatutos, bem como executar as suas determinações;

d) assinar cheques e contratos, juntamente com o Tesoureiro;

e) assinar relatório das atividades sociais, juntamente com o Secretário;

f) verificar *in loco* o andamento das atividades da Associação.

Art. 14. Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente nos seus impedimentos;

b) auxiliá-lo nos seus encargos.

Art. 15. Compete ao Secretário:

a) executar todos os encargos da Secretaria da Entidade

b) trazer em ordem os livros de atas e frequência dos associados;

c) elaborar e assinar relatórios das atividades, em conjunto com o Presidente;

d) presidir reuniões e assembléas gerais, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 16. Compete ao 2º Secretário:

a) substituir o secretário nos seus impedimentos;

b) auxiliar o secretário nos seus encargos.

Art. 17. Compete ao tesoureiro:

a) trazer em ordem os aspectos financeiro e patrimonial da Entidade;

b) apresentar os balanços semestrais da Entidade nas Assembléas Gerais Ordinárias;

c) efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria;

d) assinar cheques e documento concernente a pagamento juntamente com o Presidente.

Art. 18. Compete ao 2º Tesoureiro:

a) substituir o tesoureiro nos seus impedimentos;

b) auxiliá-lo nos seus encargos.

#### CAPÍTULO XI

##### Do Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal será constituído de três a cinco membros de comprovada idoneidade moral, os quais serão apresentados pela Diretoria e serão aceitos sob aprovação da Assembléa Geral.

Art. 20. Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar *in loco* as atividades da Associação e dar parecer sobre a aplicação do capital da Entidade.

#### CAPÍTULO XII

##### Da Eleição

Art. 21. A eleição dos membros da Diretoria realizar-se-á anualmente e a Diretoria atual poderá ser reeleita por mais um ano.

#### CAPÍTULO XIII

##### Do Patrimônio

Art. 22. O patrimônio da Entidade será constituído de recursos próprios e de auxílios concedidos pelos poderes públicos ou por entidades particulares.

Art. 23. Em caso de dissolução da «Acção Comunitária de Formosa do Rio Preto», os bens que constituírem seu patrimônio reverterão em proveito das obras locais beneficentes à sociedade, ou ainda ao patrimônio do Município.

#### CAPÍTULO XIV

##### Das Disposições Gerais

Art. 24. A Diretoria poderá elaborar Regimento Interno da Entidade, para melhor regularizar o seu funcionamento.

Art. 25. Todos os cargos eletivos da Entidade serão exercidos por seus associados, mas não é permitido à associação distribuir lucros, bonificações, ou quaisquer vantagens lucrativas aos seus dirigentes eleitos.

Art. 26. Sendo necessário, a Associação poderá contratar técnicos, para a execução de trabalhos que lhe sejam convenientes, debaixo da aprovação, ditos trabalhos, da Assembléa Geral.

Art. 27. A Entidade poderá criar programas de acção social, de educação comunitária e quaisquer atividades novas, no sentido de atender de modo

mais eficiente, os seus objetivos primordiais.

Art. 28. A Entidade colocar-se-á fora e acima de qualquer influência político-partidária e de quaisquer ideologias políticas.

Art. 29. A Entidade não admitirá no seu seio, preconceitos de cor, de raça ou de crenças religiosas.

Art. 30. Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação no Órgão competente, uma vez aprovados em Assembléa Geral pela Associação.

Formosa do Rio Preto, 21 de julho de 1972. — Pedro Bezerra de Farias, Presidente. — Emiron de Souza Ferreira, Vice-Presidente. — José Lélis, 1º Secretário. — Brígido José Dias, 1º Tesoureiro.

Finda a leitura respectiva, dos Estatutos a serem aprovados, franqueou o Sr. Presidente a palavra aos associados presentes, a fim de se manifestarem sobre a leitura e explanação que se fizesse, dos diversos artigos, alíneas e parágrafos dos estatutos em tela, insistindo para que, quem achasse por bem, sugerisse qualquer norma ou modificação, que se pudesse discutir como aceitável ou rejeitável, naquele momento.

Não tendo havido, porém, nenhuma manifestação a respeito, mandou o Senhor Presidente que fosse efetuada a verificação de *quorum*, no sentido de que em seguida se procedesse a aprovação da lei estatutária em tela.

Efetuada a contagem aludida, ficou constatada a presença de cinquenta e seis pessoas (56) inclusive não apenas

as já associadas, digo, as que apenas desejarem fazer-se, no momento, associadas da «A.C.F.R.P.»

Constituída destarte a Assembléa Geral da mencionada entidade social deste Município de Formosa do Rio Preto, estatuiu-se ainda, na oportunidade, a simbólica mensalidade inicial de dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) a ser paga por cada sócio à Entidade, a começar do dia primeiro do próximo mês de agosto, — o que por todos foi unanimemente aceito, — estabelecendo-se em seguida, que os sócios que quisessem opinar pela aprovação dos Estatutos, se manifestassem conservando-se de pé e tomando parte numa salva de palmas aquela aprovação.

Ergueram-se todos, imediatamente, como se fossem um só homem, e logo foi ouvida uma ruidosa e demorada salva de palmas, sob a qual ficavam evidentemente aprovados os Estatutos da Ação Comunitária de Formosa do Rio Preto.

Depois de convidar o Sr. Presidente a todos, de modo atencioso, a voltarem a sentar-se, lembrou que continuava franqueada a palavra a quem dela quisesse usar.

Neste momento, falou o Sr. Primeiro Secretário agradecendo pela Diretoria eleita da recém-criada Entidade Social Formosense, a aceitação brilhante e muito significativa, que aquela meia centena de cidadãos e cidadãs deste Município, ali presente, estava a dar a novel associação e a todo Povo de Formosa naquele momento. Salientou que ali estava uma prova provada, de que a Revolução de Março acabava de transpor os termos de Formosa e

que, em consequência, iríamos fatalmente e graças a Deus, de marchar do avante, ao ritmo do Desenvolvimento de toda a Nação Brasileira, ritmo este ora tão bem marcado pelo inolvidável Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Debaixo de entusiásticos aplausos, foi encerrada a sessão, logo após a fala do Sr. 1º Secretário, e declarou ainda o Sr. Presidente que quisessem os presentes assinar no Livro de Atas e nesta cópia, os seus nomes, o qual foi atendido. — José Lélis, 1º Secretário. — Pedro Bezerra de Farias, Presidente. — Emiron de Souza Ferreira, Vice-Presidente. — Yêda Lélis de Souza, 2ª Secretária. — Brígido José Dias, 1º Tesoureiro. — Clélia Dias de Araújo, 2ª Tesoureira. — Odalvo Pereira dos Santos. — João Passos da Silva. — Jonas Lima. — Aldina Gonçalves. — José Francisco Pinto. — Parizio Nogueira dos Santos. — Dalton Dias dos Santos. — Dalvo Barbosa de Araújo. — Pedro Soares. — Maria José de Araújo Lima. — Alfeu Moreira Lacerda. — Celecina Francisca Borges. — Antonio Barbosa Barreto. — Antonia da Silva Lélis. — Rosalvo Alves Barreto. — Maria Moreira Passos. — Tiago Francisco de Moura. — Livina Cox da Cunha. — Francisco Barbosa Correia. — Nercina Oliveira Gonçalves. — Nery Gonçalves Garcez. — Jomar Rocha Lima. — Valter de Carvalho Miranda. — Cristiano Batista. — Rosa Maria Rocha Lima. — Jacison Rocha Lima. — Maria Rocha Lima. — Enoin Costa Leite. — Pompílio da Silva Mendes. — Amélia de Carvalho Mendes. — José Martinho Rocha Lima. — Orlando Moraes Cé-

zar. — Lizete Miranda Pinto. — Lêda Maria Miranda. — Raimundo Dantas Filho. — Raimundo Nonato de Oliveira. — Edvaldo Moreira Marques. — Cantídio Bento. — Pedro Gonçalves. — João Santana. — Pedro Francisco da Silva. — David Avelino de Souza. — Miguel Gonçalves Guimarães. — Paulo de Souza Mecias. — José Inácio da Silva. — Amalia Garças Caldeira. — Faustino Lopes da Silva. — Paulo Rodrigues Nogueira. — David Farias da Silva. — Otávio Mendes. — Lizino Marsiano Correia.

(Nº 6.546-B — 24-11-72 — Cr\$ 293,00)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**BANCO DE CRÉDITO SERGIPIENSE S.A.**

**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 26 de julho de 1972, exarado no processo número DF-485, de 1972 e publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1972, e a reforma dos estatutos sociais do Banco de Crédito Sergipense S.A., com sede em Aracaju (SE), na conformidade do deliberado pela assembléa geral extraordinária de 29 de junho de 1972. E, por ser verdade, eu Ronaldo Becker, funcionário do Banco do Brasil S.A., em exercício neste Órgão, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Autorizações e Cooperativas, Senhor Rubem José Corrêa, em 21 de agosto de 1972.

(Nº 6610-B — 28-11-72 — Cr\$ 20,00)

**CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO**

**E LEGISLAÇÃO POSTERIOR**

**DIVULGAÇÃO Nº 1.176**

**Preços Cr\$ 8,00**

**A VENDA**

**Na Guanabara**

**Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1º**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento  
Corredor D — Sala 311**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do D.I.N.**

# ANÚNCIOS

## CONTAG — CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA

### EDITAL

**Concorrência Pública para construção total, sob regime de empreitada a preço global, de um Edifício de 5 (cinco) pavimentos, na Avenida W-3 SEP, Norte, em Brasília — Distrito Federal.**

A Diretoria Executiva da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG, entidade sindical de grau superior, no gozo de suas prerrogativas que lhe são conferidas pelo § 1.º do artigo 13, combinado com o artigo 15, dos Estatutos da Entidade, por seu Presidente e Secretário-Geral ao fim assinados, com fundamento no artigo 549, do Decreto-lei nº 5.452, de 1.º maio de 1942, faz público aos interessados que às 15 (quinze) horas do 20.º (vigésimo) dia corrido, a contar da publicação deste Edital de Concorrência no Diário Oficial da União, fará realizar no Edifício Venâncio VI — 1.º andar, Setor de Diversões Sul, em Brasília — Distrito Federal, sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG, Concorrência Pública para construção total, sob regime de empreitada a preço global, de um Edifício para sua sede própria a ser edificado no terreno próprio, situado na Avenida W-3, Quadra 509, Lote 2, SEP — Norte, em Brasília — Distrito Federal, mediante as seguintes condições:

#### 01 — Objetivo

- 1.1 — As presentes instruções de concorrência têm por fim estabelecer as condições que presidirão a escolha da proposta mais conveniente para a construção, sob o regime de empreitada a preço global, com cláusulas de reajuste, de um edifício constituído de uma lâmina vertical de 5 (cinco) pavimentos, além do subsolo, tudo com aproximadamente 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) de construção.
- 1.2 — Complementam este Edital as "Especificações dos Projetos", as normas de reajustamento da CONTAG e as normas constantes do Decreto nº 52.147, de 25 de junho de 1963.

#### 02 — Estudo e Conferência Preliminar de Documentos

- 2.1 — Os construtores interessados em participar da presente Concorrência deverão previamente estudar, verificar e comparar todos os desenhos dos projetos, especificações e demais peças integrantes da documentação técnica fornecida pela CONTAG para execução da obra.
- 2.2 — Dos resultados dessa verificação preliminar da documentação do projeto, a qual será feita antes da apresentação da proposta, deverá o proponente, se for o caso, dar imediata comunicação escrita à CONTAG, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões as normas técnicas, regulamentares ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados, a fim de não causarem embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra ou da apresentação da proposta.
- 2.3 — A inexistência da comunicação escrita, referida no item anterior, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica foi julgada perfeita, não acolhendo a CONTAG, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas na aludida documentação.

#### 03 — Fornecimentos e Serviços a Cargo do Construtor

- 3.1 — As propostas compreenderão o fornecimento de material, equipamentos e a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do edifício a que se referem as presentes instruções.
- 3.2 — As propostas abrangerão, igualmente, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais e equipamentos fornecidos e de serviços e instalações executadas, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos efetuados sejam entregues em perfeitas condições.
- 3.3 — Correrão por conta do Construtor, as cópias dos desenhos que venham a ser necessários não só para a Concorrência e assinatura do contrato, como também no decorrer das obras. As cópias dos projetos serão fornecidas pela CONTAG, mediante recolhimento na Tesouraria, do valor correspondente às mesmas.

#### 04 — Projetos e Especificações

- 4.1 — Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nas "Especificações" dos Projetos, os quais serão considerados como integrantes do Contrato e valendo como se, no mesmo Contrato, efetivamente transcritos fossem.

#### 05 — Descrição dos Serviços

- 5.1 — Os serviços a executar constarão da construção total, sob regime de empreitada por preço global de um edifício de 5 (cinco) pavimentos e parte de subsolo, na Avenida W-3 — Quadra 509, Lote nº 2, SEP — Norte, as obras partindo

do terreno atual até sua entrega final, com "Habite-se", instalação de água, esgoto, força, luz, telefone, incêndio, ligadas em definitivo a rede geral, tudo de conformidade com os projetos e especificações aprovados pelos órgãos públicos e consoante as normas da A. B. N. T., Obras e Edifícios Públicos (O.D.E.P.), e Código de Edificações do Distrito Federal.

- 5.2 — O Construtor fica responsável pela obtenção do Alvará de Construção a ser fornecido pelo D.L.F.O.

#### 06 — Início dos Serviços

- 6.1 — O Construtor dará início aos serviços e obras dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço, que lhe será expedida pela CONTAG, após publicação do Contrato no Diário Oficial da União.
- 6.2 — Qualquer que seja, todavia, a data de início dos trabalhos, a CONTAG considerará como data do início dos serviços o 5.º (quinto) dia a contar da data da Ordem de Serviço.

#### 07 — Prazo Global

- 7.1 — O prazo global para a execução de todas as obras e serviços serão de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar do início dos serviços, como definido no item anterior, até a efetiva conclusão dos trabalhos, quando será lavrado o "Termo de Recebimento Provisório", previsto no item 9 (nove).
- 7.2 — O Construtor executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo do Prazo Global, ditos serviços e obras inteiramente concluídos e com as licenças de habitabilidade e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes, e atendidos todos os requisitos constantes das "Especificações".
- 7.3 — Pelo simples inadimplemento do Prazo Global ficará o Construtor sujeito à multa diária fixada no item 11.1, adiante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.
- 7.4 — O Construtor, entretanto, não incorrerá na mencionada multa durante as prorrogações compensatórias do Prazo Global, desde que expressamente concedidas pela CONTAG nos casos de impedimento efetivamente constatado, de acréscimo ou modificações que, de comum acordo entre as partes contratantes, tenham sido autorizados.

#### 08 — Prazos Parciais e Cronograma

- 8.1 — O desenvolvimento dos serviços das obras contratadas deverá processar-se de modo a atender à aplicação do Cronograma Físico-Financeiro constante da proposta do Construtor e aprovado pela Diretoria Executiva da CONTAG.
- 8.2 — Decorridos cada um dos prazos parciais previstos no Cronograma e, caso não estejam concluídas as obras e serviços a eles correspondentes, ficará o Construtor sujeito à multa fixada no item 11.2, adiante.
- 8.3 — O Construtor, todavia, não incorrerá na multa referida no item anterior, caso se verifiquem as circunstâncias previstas no item 7.4, hipótese em que o Cronograma inicial será revisto, tomando-se por base, daí por diante, os novos prazos ajustados.

#### 09 — Recebimento Provisório das Obras

- 9.1 — Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Contrato, será lavrado um "Termo de Recebimento Provisório", que será passado em 2 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela CONTAG e pelo Construtor.
- 9.2 — Havendo interesse da CONTAG, a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório, mediante aquiescência do Construtor.
- 9.3 — O Recebimento Provisório só poderá ocorrer com a apresentação da "Carta de Habite-se", efetuadas as ligações definitivas de água, luz e esgoto, e após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

#### 10 — Termo de Recebimento Definitivo das Obras

- 10.1 — O "Termo de Recebimento Definitivo das Obras" e serviços será lavrado 60 (sessenta) dias após o "Termo de Recebimento Provisório", referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação.
- 10.2 — O "Termo de Recebimento Definitivo", será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o "Termo de Recebimento Provisório".

10.3 — Do "Termo de Recebimento Definitivo" deverá constar declaração de que o prazo mencionado no art. 1.245 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data do referido Termo.

#### — Multas

- 11.1 — O Construtor ficará sujeito à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do Preço Global ajustado, por dia de excesso que, eventualmente venha a ocorrer no Prazo Global de que trata o item 6.1, sem prejuízo das multas abaixo estipuladas por descumprimento dos Prazos Parciais.
- 11.2 — O Construtor ficará, igualmente sujeito à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da respectiva etapa de trabalho por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos Prazos Parciais estabelecidos no Cronograma, com exclusão do último Prazo Parcial, cuja multa ficará compreendida na penalidade fixada no item anterior.
- 11.3 — As multas estabelecidas nos itens anteriores serão entendidas como independentes e cumulativas.
- 11.4 — O valor resultante de multas aplicadas por infração de Prazos Parciais será devolvido no caso de o Construtor, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma, consiga entregar a obra dentro do Prazo Global, mencionado no item 6.1.
- 11.5 — As multas a que se refere o item 11.2, serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam, e a mencionada no item 11.1, será deduzida por ocasião da última prestação ou da caução, se houver.
- 11.6 — As importâncias relativas às multas — item 11.2 — serão retidas em conta especial. A devolução dessas importâncias ficará na dependência de ter sido satisfeita a exigência estabelecida no item 7.1.
- 11.7 — Caso o Construtor não dê início às obras no prazo previsto no item 6.1, ficará, também, sujeito à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do Preço Global ajustado, por dia de excesso.
- 11.8 — A multa a que se reporta o item anterior, será deduzida do valor da 1ª (primeira) prestação. Caso, por qualquer motivo, tal dedução não possa ser assim efetuada, a CONTAG reserva-se o direito de processá-la em qualquer prestação subsequente.
- 11.9 — Essa multa não será, em hipótese alguma, devolvida ao Construtor, não se aplicando, aqui, o disposto no item 11.4.

#### — Rescisão

12.1 — O não cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do Contrato de Empreitada, poderá importar na sua rescisão, a critério da CONTAG. Todavia, fica estabelecido que a CONTAG, poderá considerar rescindido o Contrato independentemente de qualquer aviso extra-judicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- I — Falência, concordata ou dissolução da firma empreiteira;
- II — Interrupção dos trabalhos, pelo Construtor, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- III — Transferir o Contrato no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTAG.

12.2 — A CONTAG se reserva o direito de dar por rescindido o Contrato quando as multas por excesso de prazo atingirem em qualquer momento, a 50% (cinquenta por cento) do valor então existente em depósito e correspondente à caução já efetuada, de acordo com o disposto no item 14, adiante.

#### — Forma de Pagamento

- 13.1 — O pagamento do Preço Global dos serviços e obras ajustados no Contrato será efetuado pela CONTAG, em prestações mensais, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado pelo Construtor juntamente com a proposta, o qual uma vez aprovado pela CONTAG, passará a fazer parte integrante do Contrato.
- 13.2 — O pagamento de qualquer parcela contratual ficará condicionado à prévia aprovação pela Fiscalização da CONTAG e comprovação pelo Construtor, sempre que solicitado pela CONTAG, dos recolhimentos devidos ao INPS e ao FGTS, apólice de seguro contra riscos diversos, vencidos até a data da apresentação da fatura, bem assim à comprovação de pagamento das folhas salariais do pessoal empregado na obra, devido até a mesma data.

#### 14 — Caução

- 14.1 — Para assinatura do Contrato será exigido o depósito de uma caução pela empreiteira no valor que, somado à carta de fiança prevista no item 16.3, pertença 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato. Esse reforço de caução deverá ser feito através de fiança bancária ou em espécie.
- 14.2 — O valor dessa caução, se destina à garantia da execução do Contrato de empreitada, e será restituído, pelo saldo que apresentar, quando assinado o "Termo de Recebimento Definitivo".
- 14.3 — A CONTAG reserva-se o direito de, no caso de não serem atendidas no item 11.5 — descontar as importâncias correspondentes ao valor da satisfação daquelas reclamações, do valor das cauções ou do saldo por ventura existente.

14.4 — Reserva-se, ainda, à CONTAG o direito de utilizar do valor das cauções, as importâncias necessárias à satisfação dos encargos relativos ao INPS, F.G.T.S. e pessoal empregado da obra, que, por ventura não tenham sido atendidas pelo Construtor, na época devida.

#### \* Reajustamento

O preço proposto para a execução da obra de que trata o presente Edital, será reajustado de conformidade com as condições estabelecidas nas "Normas de Reajustamento" a ser apresentado pela CONTAG, por ocasião da Concorrência, as quais serão incorporadas ao Contrato.

#### 15 — Apresentação de Propostas

- 15.1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital, não sendo tomadas em consideração as propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.
- 15.2 — O concorrente, no dia e hora fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta em envólucros preparados, fechados e lacrados, contendo na parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA — CONTAG — CONCORRÊNCIA PÚBLICA — (Edital de Concorrência) — Comissão Julgadora. O primeiro envólucro com o subtítulo — "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo e com o subtítulo "PROPOSTA".

#### 16 — Elementos do Primeiro Envólucro

O primeiro envólucro deverá conter os seguintes elementos e ser entregue à Comissão Julgadora, na sede da CONTAG até 72 (setenta e duas) horas antes da data fixada neste Edital para realização da concorrência:

- 16.1 — Relação abreviada em três vias, dos papéis e outros documentos contidos neste "primeiro envólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital.
- 16.2 — Contrato Social — O Estatuto devidamente legalizado e registrado no DNRC ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes.
- 16.3 — Carta de Fiança Bancária, em favor da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), por prazo superior a 60 (sessenta) dias, com cláusula especial de prorrogação até o prazo de entrega definitiva da obra, caso seja adjudicada ao proponente alijado. Tal fiança, constituirá garantia inicial de inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá integralmente em favor da CONTAG se o proponente classificado na Concorrência se recusar a assinar o Contrato de Adjudicação. Conhecidos os resultados da Concorrência, a Fiança Bancária será devolvida, mediante requerimento dos interessados ao Presidente da CONTAG, exceção feita à firma vencedora, cuja fiança ficará em poder da CONTAG, para garantia e fins do Contrato.
- 16.4 — Prova de quitação ou isenção com o Serviço Militar, dos responsáveis legais e técnicos ou Carteira Modelo 19, no caso de estrangeiros.
- 16.5 — Prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos, ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito.
- 16.6 — Certificação de regularidade de situação do INPS, no exercício.
- 16.7 — Certidão de Quitação com a Lei dos 2/3 ou Relação de Empregados devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Previdência Social.
- 16.8 — Certidão Negativa do Imposto de Renda.
- 16.9 — Procuração ao representante do concorrente com poderes para assinar todos os documentos pertinentes à concorrência.
- 16.10 — Prova de quitação com o Imposto Sindical (Empregadores, Empregados e Profissionais Liberais).
- 16.11 — Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Nacional e do Distrito Federal.
- 16.12 — Certidão de Registro e Prova de quitação com o CREA, da firma proponente assim como do Engenheiro ou Engenheiros responsáveis.
- 16.13 — SIC dos responsáveis técnicos e Diretores das proponentes.
- 16.14 — Cadastro Geral de Contribuintes.
- 16.15 — Prova de quitação de recolhimento do FGTS pela apresentação das duas últimas Guias de Recolhimento correspondentes aos meses anteriores à data de realização desta Concorrência.
- 16.16 — Prova de capacidade técnica da firma ou dos profissionais que realmente integram o seu quadro técnico (RT), constando de declarações passadas por entidades públicas e federais, estaduais, municipais, condomínios legalmente constituídos ou empresa privada idônea para os quais a concorrente e os seus responsáveis técnicos tenham realizado e concluído, a contento e no prazo fixado, no mínimo 1 (um) edifício com estrutura de concreto armado de cinco ou mais pavimentos e tenha realizado um total de obras igual ou superior a 40.000 m<sup>2</sup> de área construída.
- 16.17 — A posterior dispensa por parte da firma construtora, de qualquer engenheiro de seu quadro técnico, que tenha contribuído

com sua bagagem profissional para prova do item anterior, deverá ser sanada, sob pena de anulação do Contrato, com admissão de outro profissional com, no mínimo os mesmos atributos daquele que figurou como responsável técnico na presente licitação.

- 16.18 — Prova de idoneidade financeira, datada dos últimos 6 (seis) meses e expedidos por no mínimo 2 (dois) estabelecimentos bancários.
- 16.19 — Prova de que a firma tenha Capital Realizado no mínimo de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).
- 16.20 — Certidões Negativas de Protestos, Executivos e Executivos Fiscais, passada pelo distribuidor dos Foros da sede da empresa e de Brasília — (Justiça Federal, Cível, e Distribuidor de Protestos) — certidões estas datadas de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização da Concorrência.

#### 17 — Elementos do Segundo Envolvimento

O segundo envólucro deverá conter Proposta datilografada em 3 (três) vias, elaboradas segundo os itens da "Discriminação Orçamentária" prevista no Decreto nº 52.147, de 25 de junho de 1963 (ODEP) e na forma do quadro anexo a este Edital, em papel formato ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o local dos serviços, juntamente com os demais itens necessários à elucidação da Proposta e mais os seguintes elementos:

- 17.1 — Preços unitários e respectivas composições que indiquem, separadamente os valores dos materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, não sendo permitido, a apresentação das composições apenas com destaque em percentuais.
- 17.2 — Preço em cruzeiros, algarismos e por extenso, pelo qual a firma se compromete a executar todos os serviços objeto do presente Edital.
- 17.3 — Cronograma Provisório Físico-Financeiro — (somente uma via) —, avendo o Cronograma Definitivo ser apresentado pela firma vencedora da licitação, para exame e aprovação do órgão competente após a homologação do resultado da Concorrência.
- 17.4 — Declaração expressa de que a firma proponente aceita todas as condições constantes do presente Edital, e que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, Seguros e demais encargos. Enfim, tudo o necessário para execução de todo o serviço.
- 17.5 — Não serão tomadas em consideração as propostas:
- a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;
  - b) cujo preço total para a execução da obra, não for expressamente declarado;
  - c) que não obedecerem as condições do presente Edital;
  - d) que não forem assinadas pelos representantes legais ou procuradores.

#### 18 — Recebimento das Propostas

O recebimento das propostas far-se-á no 15º (décimo quinto) dia, a contar da 1ª (primeira) publicação deste Edital no Diário Oficial da União, no Edifício Venâncio VI — 1º andar — SDS — Brasília — Distrito Federal, na sala da Comissão Julgadora, às 15 (quinze) horas, pelo Presidente da mencionada Comissão, nomeada pela Diretoria Executiva da CONTAG, obedecendo os trabalhos à sequência abaixo:

- 18.1 — Na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os envólucros apresentados, devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão.
- 18.2 — Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo do recebimento das Propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.
- 18.3 — Serão abertos primeiramente os envólucros contendo a documentação.
- 18.4 — Será eliminado o proponente cuja documentação (primeiro envólucro) não esteja de acordo com o exigido no presente Edital, ficando vedada a abertura do segundo envólucro, que será devolvido ao respectivo proponente, mediante recibo do qual constará o motivo da eliminação. Após o exame da documentação do primeiro envólucro, pela mesa e pelos participantes, e, considerada válida a documentação, não mais caberá recursos sobre esta matéria.
- 18.5 — Os documentos constantes do primeiro envólucro, poderão ser devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita do interessado ao Presidente da CONTAG.
- 18.6 — Após as eventuais eliminações serão abertos pela Comissão, os segundos envólucros e lidas em voz alta as Propostas.
- 18.7 — Os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das Propostas e demais elementos anexos.
- 18.8 — Do recebimento e abertura das Propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente registradas, e será assinada pela Comissão e todos os proponentes.
- 18.9 — Toda e qualquer Declaração deverá constar obrigatoriamente da Ata: não cabendo recurso sobre fato ou ocorrência não mencionados expressamente na mesma. Outrossim, não terá direito a recurso o proponente que deixar de apor as assinaturas ou rubricas referidas nos itens 18.7 e 18.8.

#### 19 — Julgamento das Propostas

- 19.1 — Serão rejeitadas, a critério da CONTAG, as propostas que não obedecerem rigorosamente às cláusulas do presente Edital, das "Especificações", ou que ofereçam condições neles não previstas, (especialmente a de redução sobre o valor da proposta de mais baixo preço ou de prazo fixado no item 7.1).
- 19.2 — Para efeito de julgamento das propostas, será considerado como preço básico o Orçamento Básico, a ser apresentado pela CONTAG por ocasião da abertura das propostas.
- 19.3 — Somente serão levadas em consideração as propostas compreendidas no intervalo de — 5% e + 10% (menos cinco por cento e mais dez por cento) do valor básico fornecido.
- 19.4 — Feita a relação das propostas aceitáveis, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) serão eliminadas as propostas extremas, ou seja, a de maior e a de menor valor entre as aceitáveis;
  - b) será tirada a média aritmética dos valores das propostas restantes, incluído nesta média o valor básico referido no item 19.2.
  - c) a proponente cujo valor mais se aproximar da média aritmética referida na letra anterior, será declarada vencedora, prevalecendo, entretanto, para efeito da adjudicação da obra o seu valor original proposto, global e, conseqüentemente, o de seus preços unitários.
- 19.5 — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão Julgadora, esta encaminhará o Processo ao Presidente da CONTAG, com relatório conclusivo sobre a proposta mais conveniente, para decisão final e conseqüente adjudicação dos serviços.
- 19.6 — Após a homologação final da Concorrência pelo Presidente da CONTAG, seu resultado será publicado no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

#### 20 — Contrato

- 20.1 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado pela CONTAG e pela concorrente vencedora, observando-se no que couber, as condições estipuladas neste Edital.
- 20.2 — O preço global pelo qual serão adjudicados os serviços objeto do presente Edital, poderá oscilar em 15% (quinze por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de aditamento contratual, no caso de serem introduzidas pela CONTAG, alterações no Projeto, oriundas de modificações nas especificações determinadas durante a execução, por condições técnicas e funcionais, devendo as referidas alterações serem objeto de orçamento específico baseado, sempre que possível, nos preços unitários da proposta aprovada.

#### 21 — Disposições Gerais

- 21.1 — A CONTAG se reserva o direito de anular, no todo ou em parte, a presente Concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.
- 21.2 — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução (Carta de Fiança Bancária) e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento dirigido ao Presidente da CONTAG.
- 21.3 — Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos à presente Concorrência Pública serão prestados no horário de expediente da CONTAG — das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 18:00 horas, no Edifício Venâncio VI — 1º andar — SDS — Brasília — Distrito Federal.

Brasília, 20 de novembro de 1972. — José Francisco da Silva, Presidente.  
— Zacarias Pedro Schmitz, Secretário-Geral.

(Nº 006.428-B — Cr\$ 744,00).

#### IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL

C.G.C. nº 62647383/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Pelo presente Edital, e em conseqüência de deliberação unânime tomada pelo Conselho Deliberativo, atendendo convocação do Dirigente Espiritual da Igreja, com base no parágrafo 4º, do artigo 9º, artigo 19, II, e artigo 21, dos Estatutos Sociais, em reunião realizada no dia dezesseis do corrente mês de novembro, fica convocada uma Assembleia Geral Extraordinária desta Igreja para, na qualidade de órgão supremo e soberano, e usando de suas competências privativa (artigos 17 e 23, I, dos Estatutos), deliberar sobre a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1) destituição do Sr. Minor Fujii do grau de Ministro-Adjunto da Igreja, conforme superior determinação tomada pelo Conselho Superior da

Sede Geral no Japão comunicada por telegrama recebido no dia quatorze desse mês;

2) deliberar ainda com referência à essa mesma pessoa sobre a punição que foi imposta pelo Conselho Deliberativo da Igreja em reunião do dia quatorze, e que consistiu em:

a) suspensão de suas funções de Secretário Geral, definidas nos Estatutos Sociais; e

b) exoneração do sacerdócio no interesse do serviço;

3) deliberar sobre expulsão da comunidade religiosa, imposta igualmente pelo Conselho Superior no mesmo ato e referente ao mesmo Minor Fujii;

4) destituição do Sr. Minoru Nakahashi do grau de Ministro-Dirigente e sua expulsão da comunidade religiosa, imposta pelo Conselho Superior da Sede Geral no Japão;

5) Outros assuntos de interesse geral.

Considerando a importância da matéria a ser deliberada, pode-se o comparecimento dos senhores Delegados

representantes e os Representantes Membros das Igrejas.

São Paulo, 16 de novembro de 1972. — *Yoboru Kanbe*, Dirigente Espiritual Igreja.

Membros do Conselho Deliberativo: *Sumi Yamamoto*. — *Tetsuo Watabe*. — *Sayohiko Asami*. — *Hirotaka Nishikawa*.

Dias: 29, 30 e 1-11-72).

Nº 006629B — 28-11-72 — Cr\$ 126,00)

**DICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DE MAQUINAS DA MARINHA MERCANTE**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Por ordem do Senhor Presidente, convocam-se todos os associados para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 1º de dezembro, sexta-feira próxima, na sede do Sindicato às 14:00 e 15:00 horas, respectivamente, em primeira e segunda convocação, para tratar dos seguintes assuntos:

1) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;

2) Discussão, deliberação e aprovação da nova mensalidade Sindical;

3) Assuntos de interesse geral.

São Paulo, 27 de novembro de 1972. — *Maurício Monteiro Sant'Anna*, Secretário.

Dias: 29 — 30 e 1º.

Nº 46.778 — 27-11-72 — Cr\$ 54,00).

**FUNDO DE INVESTIMENTOS SOFISA — EM CONDOMÍNIO**

**ASSEMBLÉIA GERAL**

**2ª Convocação**

Não tendo se realizado a Assembléia Geral convocada para o dia 6

do corrente, por falta de "quorum" legal, a Administradora do Fundo de Investimentos SOFISA — Em Condomínio, convida os senhores condôminos a se reunirem em Assembléia Geral no próximo dia 27 de novembro de 1972, às 10:00 horas, na sede social, à Rua Libero Badaró nº 293 — 25º andar, Conj. 25-B, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e votação do relatório, balanço, e prestação de contas da Administradora, relativos ao exercício findo em 31-12-71;

b) Substituição da Administradora;

c) Outros assuntos de interesse dos condôminos.

Se nessa oportunidade também não houver "quorum", fica desde já marcado o mesmo dia 27 de novembro, às 16:00 horas, para em terceira convocação se realizar a referida assembléia.

São Paulo, 8 de novembro de 1972. — Fundo de Investimentos Sofisa — Em Condomínio — SOFISA S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. — *Luiz Antonio de Figueiredo*. — *Miguel Ferreira da Silva Netto*.

Dias: 28, 29 e 30-11-72.

(Nº 6.590-B — 27-11-72 — Cr\$ 71,00)

**FUNDO DE INVESTIMENTO SOFISA — 157**

**ASSEMBLÉIA GERAL**

**2ª Convocação**

Não tendo se realizado a Assembléia Geral convocada para o dia 6 do corrente, por falta de "quorum" legal, a Administradora do Fundo de

Investimento Sofisa — 157, convida os senhores condôminos a se reunirem em Assembléia Geral no próximo dia 27 de novembro de 1972, às 9:00 horas, na sede social, à Rua Libero Badaró nº 293 — 25º andar, Conjunto 25-B, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e votação do relatório, balanço e prestação de contas da Administradora, relativos ao exercício findo em 31-12-71;

b) Substituição da Administradora;

c) Outros assuntos de interesse dos condôminos.

Se nessa oportunidade também não houver "quorum", fica desde já marcado o mesmo dia 27 de novembro, às 15:00 horas, para em terceira convocação se realizar a referida assembléia.

São Paulo, 8 de novembro de 1972. — Fundo de Investimento SOFISA — 157 — SOFISA S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. — *Luiz Antonio de Figueiredo*. — *Miguel Ferreira da Silva Netto*.

Dias: 28, 29 e 30-11-72.

(Nº 6.591-B — 27-11-72 — Cr\$ 71,00).

**FUNDO APOLLO DE INVESTIMENTOS**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Convocação**

Na qualidade de Administradora do Fundo Apollo de Investimentos, convidamos os senhores cotistas do referido Fundo, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às doze horas do dia 12 de dezembro do corrente ano de 1972, em nossa sede social, na Avenida Rio Branco, número 108 — 14º andar, nesta cidade

do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Mudança da denominação do Fundo;

2) Alteração do valor da taxa de administração;

3) Assuntos de Interesse geral.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1972. — Fator Corretora de Títulos S.A. Administradora — *Nicola Schiros*, Diretor.

Dias: 27, 28 e 29.

(Nº 46.106 — 21.11.72 — Cr\$ 69,00)

**IRFASA S.A. — CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

C.G.C. 00-23.150

G.D.F. 114182

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da IRFASA S.A. — Construções, Indústria e Comércio, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 9 de dezembro de 1972, às 8 horas, na sede social, no IAS 03, nº 930, em Brasília — DF., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) eleição do Diretor Técnico;

b) re-ratificação da ata da Assembléia Geral Extraordinária de 7 de abril de 1972;

c) assuntos gerais.

Brasília, 24 de novembro de 1972. — Pela Diretoria — *Wayne do Carmo Faria*, Diretor Presidente

Dias: 27, 28 e 29.

(Nº 6.551-B — 24.11.72 — Cr\$ 45,00)

**ESTATUTOS DOS MILITARES**

Lei nº 5.774, de 23-12-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.188

Preço: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se o pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**PRIMEIRO PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO**

1972 a 1974

LEI Nº 5.727 — DE 4-11-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.179

PREÇO: Cr\$ 5,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

# ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

## NÚMÉRICO

Com indicação da data da publicação  
no "Diário Oficial" e do Volume da  
"Coleção das Leis"

## ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

## LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-  
samente alterados, revogados, derogados,  
declarados nulos, caducos, sem efeito ou  
insubsistentes pela legislação publicada no  
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.042,  
PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.152  
PREÇO: Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.184  
PREÇO: Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO Nº 1.202  
PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50